

**Nº13 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 09 de junho de
2023. -----**

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de cinco de junho de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

a) Festival Infantil da Canção sobe ao palco dia 17 de junho - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que mais de 600 crianças sobem ao palco do Festival Infantil da Canção, no próximo dia 17 de junho, sábado, com início marcado para as 21h00. O Largo General Silveira irá receber a 20^a edição deste evento, organizado pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e Câmara Municipal de Chaves, iniciativa que tem vindo a conquistar, a cada ano, mais notoriedade e espectadores. -----

b) Exposição de Dulce Claro na Biblioteca Municipal - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que inserida no ciclo "Os Nossos Artistas", a Exposição de Pintura e Cerâmica, da autoria de Dulce Claro, foi inaugurada no passado dia 5 de junho, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Chaves. ---- Esta mostra, que reúne um conjunto de 14 telas e 35 obras de cerâmica, reflete a paixão e versatilidade da autora. Dulce Claro é uma ceramista com conhecimento profundo dos materiais que manipula e dos quais consegue retirar as suas múltiplas facetas, resultando em obras únicas e distintas. -----

Para além de ceramista, a artista dedica-se também à pintura, cuja obra pictórica é facilmente identificada, através das cores luminosas a que recorre e formas, sobretudo, do corpo feminino. -----

A exposição, com entrada gratuita, organizada pelo Município de Chaves, estará patente ao público até dia 30 de junho, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 e sábado das 09h30 às 13h00. -----

c) Adiado Encontro de Idosos devido às previsões de mau tempo - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento

que a 21ª edição do Encontro de Idosos do concelho de Chaves que se encontrava agendada para o próximo domingo, dia 11, no Santuário de Nossa Senhora da Aparecida, em Calvão, foi adiada devido à previsão de condições meteorológicas adversas. -----

O adiamento desta festa, dedicada aos seniores do concelho, que anualmente junta mais de 1500 pessoas, pretende salvaguardar a segurança e a saúde dos intervenientes, nomeadamente dos mais vulneráveis. -----

A iniciativa, agora agendada para dia 02 de julho, com início às 10h00, constituiu-se, anualmente, como um momento de salutar convívio, permitindo quebrar o isolamento, a rotina e a monotonia ou simplesmente proporcionar uma tarde de convívio diferente. -----

d) Folgança Galaica resulta numa "aula de história viva" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que o Orçamento Participativo voltou a dar vida a mais um projeto ambicionado pelos flavienses, com a dinamização do evento etnográfico "Folgança Galaica", que decorreu no passado fim de semana, no Castro de Curalha. -----

A iniciativa, que resultou da proposta vencedora da componente nº 2 do Orçamento Participativo de 2022, foi organizada pelo Município de Chaves, com o apoio da Junta de Freguesia de Curalha e da CASTRUM - Associação de Desenvolvimento Local de Curalha. -----

e) Ação de limpeza das margens do rio Tâmega - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que no domingo, dia 4 de junho, as margens do Rio Tâmega foram alvo de uma ação de limpeza. Uma atividade de sensibilização e consciencialização para evitar a acumulação de detritos e poluição das margens. -----

f) Dia Mundial da Criança assinalado com ofertas pedagógicas nas escolas - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que este ano, num conceito diferente devido às condições climatéricas adversas, o executivo municipal deslocou-se às escolas do 1º ciclo do concelho para celebrar o Dia Mundial da Criança, numa comemoração mais próxima e simbólica, onde não faltou alegria e boa disposição. -----

Neste âmbito, foram distribuídos pelos estabelecimentos de ensino um conjunto de kits pedagógicos de sensibilização para o uso consciente da água, uma brochura em banda desenhada sobre a qualidade da água da torneira, cujo consumo é de confiança, assim como uma garrafa de água reutilizável a cada criança. -----

Mais do que um dia em que as crianças recebem presentes, o Dia Mundial da Criança tem como objetivo a valorização dos direitos da criança, assim como os problemas que as afetam. -----

Como o futuro do mundo depende da felicidade das crianças, ficou o convite de festejar o encerramento do ano escolar com as atividades que estavam previstas para o Dia Mundial da Criança. -----

As atividades ao ar livre, previstas para assinalar a efeméride, foram adiadas para o próximo dia 26 de junho, no âmbito do encerramento do ano escolar. -----

g) Manuel Araújo apresenta "Camila" em Chaves - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que "Camila", foi o título escolhido para a mais recente obra do escritor Manuel Araújo, que escolheu Chaves para o lançamento do seu novo romance, numa apresentação pública que decorreu no pretérito, dia 1 de junho, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal. -----

Este livro, com temas bem atuais, vem complementar a vasta bibliografia do autor flaviense. Manuel Araújo conta-nos a história de uma mulher de 40 anos, que nunca deixou verdadeiramente de ser uma adolescente.

A data de lançamento do livro foi, especialmente, escolhida no Dia Mundial da Criança, porque, de certo modo, se adequa à personagem principal. -----

h) Município de Chaves recebe Galardão "Município Amigo Da Juventude"

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que a Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ) realizou, no passado dia 26 de maio, em Pinhel, o III Encontro de Municípios Amigos da Juventude, iniciativa que contou com o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Correia. -----

No âmbito da partilha de boas práticas municipais, este encontro culminou com a cerimónia de entrega da Bandeira e do Selo de "Município Amigo da Juventude", entre os quais o Município de Chaves se integra. O galardão de reconhecimento foi recebido pelo Vice-Presidente da Câmara, Francisco Melo. -----

i) Parque infantil do Jardim do Tabolado reabriu ao público - Sobre

este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que reabriu, no passado dia 01.06.2023, o Parque Infantil do Tabolado, após obras de manutenção do equipamento, no sentido de proporcionar aos mais novos, condições de lazer e diversão que respeitem as necessárias condições de segurança. -----

Recorde-se que o seu encerramento para manutenção decorreu da degradação provocada por atos de vandalismo e desgaste pela má utilização bem como das condições climatéricas rigorosas, nomeadamente as cheias de inverno. A reparação incidiu na resolução de situações anómalas, reparação dos equipamentos em mau estado, reposição de zonas pontuais danificadas no pavimento, bem como limpeza geral e das telas de sombreamento. -----

Mais informou, que é desejo do Município de Chaves, reforçar as medidas de vigilância, que na presente data, se consubstanciam com o encerramento do Parque às 00:00 horas e abertura do mesmo, no período da manhã, pelos vigilantes das Termas de Chaves. Simultaneamente, foi dada nota à PSP para o reforço da vigilância do local, encontrando-se a ser equacionada a colocação de videovigilância, nas zonas adjacentes ao mesmo. -----

Embora, seja, sempre, necessário um compromisso coletivo, por parte da população, para a conservação do Parque Infantil, referiu, ainda, que a vigilância permanente do parque teria custos de 60 a 80 mil euros, por ano, para o Município. -----

j) Arte na Rua com "Outros Mundos" em exposição na Alameda do Tabolado

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que já foi apresentada, pela primeira vez, em Espanha, no ano de 2020 chega agora a Chaves a exposição "Outros Mundos - uma Viagem pelo Sistema Solar guiada por Michael Benson", estando patente até dia 22 de junho, na Alameda do Tabolado. -----

A exposição "Outros Mundos" pretende converter Chaves num museu a céu aberto, unindo a arte à ciência. Apresenta 40 imagens impactantes dos planetas do nosso sistema solar, obtidas em várias missões planetárias e captadas pelas sondas da NASA e da ESA, selecionadas e processadas pelo fotógrafo dos EUA, Michael Benson. -----

O resultado é uma viagem pela incrível diversidade de mundos que constituem o Sistema Solar através de fotografias de enorme beleza obtidas ao longo de seis décadas de exploração robotizada. Um legado visual que não deve ser valorizado apenas pela sua importância científica, mas também por se constituir como um capítulo singular na história da fotografia. -----

A exposição faz parte do programa Arte na Rua, lançado em 2006, através do qual a Fundação "La Caixa" e o BPI pretendem aproximar a ciência e

a arte das pessoas, fora do contexto habitual dos museus e salas de exposição. -----

l) 17º Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Chaves - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que a realizar entre 4 de junho a 8 de julho no Pavilhão Municipal, são 17 as equipas de futsal que integram a 17ª edição do torneio inter-freguesias do concelho, que inicia já no próximo dia 4 de junho, com a grande final agendada para dia 8 de julho. -----
Uma iniciativa do Município Chaves que, este ano, conta com participação das Freguesias e Uniões de freguesias de Anelhe, Cimo de Vila da Castanheira, Curalha, Lama de Arcos, Madalena/Samaiões, Mairos, Nogueira da Montanha, Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, Santa Maria Maior, São Pedro de Agostém, Soutelo/Seara Velha, Vale de Anta, Vidago, Vila Verde da Raia, Vilar de Nantes, Vilela do Tâmega e Vilela Seca, num total de mais de 150 participantes, entre jogadores e respetivas equipas técnicas. -----

m) Prémio "Cinco Estrelas Regiões" distinguiu Museu das Termas Mediciniais Romanas de Chaves - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que o Museu das Termas Mediciniais Romanas de Chaves foi premiado, na categoria Museus do Distrito de Vila Real, como Museu Cinco Estrelas. A cerimónia de entrega dos Prémios Cinco Estrelas Regiões teve lugar no passado dia 26, em Idanha-a-Velha, junto às suas antigas muralhas romanas. O Vice-Presidente da autarquia flaviense, Francisco Melo, recebeu a distinção atribuída ao museu. -----

O Museu das Termas Mediciniais Romanas de Chaves foi distinguido pela preferência dos consumidores. Este prémio teve como metodologia um sistema de avaliação que mediu o grau de satisfação da marca junto dos consumidores, para identificar o que de melhor tem cada região do país. O Museu das Termas Mediciniais Romanas de Chaves, segundo dados da organização, obteve um grau de satisfação de 81,70%, avaliação feita por 1840 consumidores. -----

n) Nota de congratulação - O Município congratula o flaviense Carlos Veras, colaborador e correspondente do jornal desportivo O JOGO, por ter sido recentemente distinguido pela Direção do CNID - Associação dos Jornalistas de Desporto com o Prémio Neves de Sousa, na categoria "Colaborador/Correspondente". -----

Nascido na Torre de Ervededo, Carlos Veras é correspondente permanente do jornal O JOGO, desde a sua fundação, em 1985, sendo atualmente o colaborador mais antigo deste órgão de comunicação social. Colaborou já em inúmeros jornais locais, regionais e nacionais, tendo feito ainda rádio. -----

o) Recolha de Biorresíduos já se encontra disponível - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que foi apresentado no passado, dia 24 de maio, em conferência de imprensa, o projeto municipal de recolha seletiva de Biorresíduos do concelho de Chaves, aprovado pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR). -----

O Largo de São Roque, na Madalena, foi o local escolhido para se proceder também à entrega simbólica dos cartões a munícipes e comerciantes que já aderiram a este projeto ambiental, que tem como objetivo a recolha seletiva e a valorização dos biorresíduos nas áreas urbanas e periurbanas, permitindo, assim, alargar práticas mais sustentáveis em todo o território. -----

Com a adesão ao sistema de recolha implementado, cada habitação recebe também um recipiente de deposição de sete litros e os setores do comércio, serviços e restauração, um de 120 litros para proceder ao

transporte dos resíduos até ao contentor de tampa castanha e devidamente identificado com abertura magnética. -----
O sistema de recolha abrange a área geográfica de 10 freguesias, com a colocação de até 400 contentores, num processo gradual e de acordo com as necessidades de cada localidade. -----

p) "Aquae Flaviae Night Running" regressa dia 15 de julho - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que a "Aquae Flaviae Night Running" volta a reunir em Chaves os amantes da corrida, no próximo dia 15 de julho, evento desportivo promovido pela Associação de Desporto Aquae Flaviae, com o apoio do Município e do Instituto Português do Desporto e Juventude. -----

Esta prova, que contempla uma corrida de 13Km e uma caminhada de 8 km, pretende complementar a competição desportiva, que integra um percurso urbano cheio de História, com a promoção do exercício físico para a saúde e bem-estar de cada cidadão e combate ao sedentarismo. -----

A iniciativa, que alia o desporto à cultura, à tradição e aos costumes da cidade flaviense, proporciona aos participantes a possibilidade de desfrutar dos belos cenários naturais e patrimoniais de Chaves, em ambiente noturno. A prova contempla a passagem pelos principais pontos históricos da cidade: Ponte Romana, Torre de Menagem, Poldras, Termas de Chaves, Forte de São Neutel, Forte de São Francisco, Calvário, Estádio Municipal, entre outros. -----

q) "Mau tempo no Norte do País" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que, nos últimos dias em Chaves, têm ocorrido períodos de chuva muito intensa, com alguma trovoadas e pontualmente queda de granizo, não tendo o Município de Chaves, até à presente data, recebido qualquer reporte de danos na agricultura. Na dimensão das vias municipais, foram identificados constrangimentos nas freguesias de Bustelo, Vilar de Nantes, Vilela Seca, Loivos e Cela, encontrando-se os serviços municipais a identificar todas as situações. De forma imediata, os serviços municipais, no caso, a Divisão de Recursos Operacionais e a Proteção Civil, em colaboração com as corporações de Bombeiros, têm promovido ações de auxílio às populações e, ainda, várias ações de limpeza, para repor, o mais rapidamente possível, a normalidade. -----

No caso de Bustelo, terá de ser efetuada uma análise mais criteriosa, de forma a apurar as causas e condicionantes que, eventualmente, poderão estar relacionadas com os incêndios do último ano e, em caso de confirmação, reportar ao ICNF para que se possa encontrar uma solução técnica que diminua os impactos da precipitação intensa em terrenos sem vegetação e sem floresta. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de congratulação e às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. ----

Terminando a sua intervenção, deu nota que, na sua opinião, o Busto do Dr. Mário Carneiro, colocado junto da Buvete, na Alameda do Tabolado, deveria ter uma referência mais significativa, sobre a vida e trajeto deste ilustre flaviense. -----

Seguidamente, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo agradecido e registado a sugestão apresentada pelo Senhor Vereador. -

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**1. ATAS:**

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 25 de maio de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**2.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL N.º 12/23.6BEMDL. PROPOSTA N.º 56/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

No âmbito do Processo n.º 12/23.6BEMDL, resultante de interposição de Ação administrativa urgente de contencioso pré-contratual, em janeiro de 2023, a autora EDIGMA, S.A., intentou no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela processo de contencioso pré-contratual contra a entidade adjudicante Município de Chaves, tendo como contra-interessada a MEO - Serviço de Comunicação e Multimédia, S.A.; -----

1. Sequencialmente, e no processo em referência, foi proferida sentença, em 16 de março de 2023, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela que julgou a impugnação improcedente e em consequência absolveu o réu Município de Chaves do pedido; -----

2. Porém, no dia 03 de abril de 2023, veio a autora EDIGMA, S.A. interpor recurso desta sentença para o Tribunal Central Administrativo Norte; -----

3. Neste enquadramento, foi gizado acordo entre a autora e o réu no sentido de transigir e aceitar a decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, em 16 de março de 2023, no âmbito do processo supra identificado, sendo as custas judiciais a liquidar pelo Tribunal suportadas pelo Município de Chaves; -----

4. Mais, em 22 de maio de 2023, foi proferida decisão homologatória da transação enunciada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, tendo ainda sido concedido às partes dispensa do pagamento do remanescente da taxa de justiça relativamente ao valor que ultrapassa €275.000,00, sendo certo que até este valor já tinha sido liquidada a taxa de justiça correspondente; -----

5. Nesta conformidade, e não obstante a competência de representação em juízo do Município caber ao Presidente da Câmara, à luz da previsão constante na alínea a) do n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação,

importa colher homologação da transação judicial ora em análise junto do órgão executivo. -----

II - Da Proposta Stricto Sensu -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e à luz da leitura conjugada da previsão constante na alínea a) do n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Aprovar a homologação da transação judicial alcançada no âmbito do Processo n.º 12/23.6BEMDL, conforme enunciado no ponto I, sob a forma de ratificação, para ulterior notificação junto dos autos; ----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior conhecimento da mesma por parte do aludido órgão deliberativo da Autarquia. -----
Chaves, aos 26 de maio de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

Em anexo: Decisão homologatória, proferida no âmbito do Processo n.º 12/23.6BEMDL. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE TRONCO. PROPOSTA N.º 64/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

1 - Com a alteração do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, ambos na ulterior redação, entende a ERSAR que faz sentido revogar os Contratos interadministrativos vigentes que foram outorgados entre o Município de Chaves e as Juntas de Freguesia, realizados no domínio do serviço público de abastecimento de água, e proceder à celebração de novos contratos; -----

2 - Neste modelo de contrato interadministrativo, emitido pela ERSAR, vem definido que o Município de Chaves é: -----

a) a entidade gestora na área territorial em que o serviço de abastecimento de água é efetuado pelas juntas de freguesia; -----

b) responsável pelo regime legal de controlo de qualidade da água para consumo humano (elaboração de programa de controlo de qualidade, PCQA, efetuar as análises de controlo de qualidade da água); -----

c) responsável sobre o reporte da informação de qualidade da água ao ERSAR; -----

d) responsável para elaborar a proposta tarifária e remetê-la à ERSAR, assim como o tarifário aprovado; -----

e) responsável pelo reporte de contas reguladas pela ERSAR; -----

f) responsável pelo reporte anual de informação do processo de avaliação da qualidade de serviço. -----

3 - Neste mesmo modelo de contrato interadministrativo vem definido que a freguesia: -----

a) deve realizar os trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água, delegados pelo município (reparar roturas, efetuar a desinfeção); -----

b) pode cobrar aos utilizadores finais o tarifário aprovado, para o ano em curso para o serviço de abastecimento público de água, pela entidade gestora responsável, ou seja, o tarifário do Município de Chaves; -----

c) deve dispor de livro de reclamações e reportar as reclamações apresentadas à ERSAR; -----

d) enviar sempre que solicitado pelo Município toda a informação necessária, para cumprimento legal e reporte à entidade reguladora. -

4 - Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; ---

5 - O Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 117.º, da referida Lei; -----

6 - Para o efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, de acordo com o estatuído no n.º 2, da retrocitada disposição legal; sendo certo que decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma legal, mormente no artigo 120.º, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;--

7 - No âmbito da negociação, celebração e execução de tais contratos é aplicável o disposto na Lei n.º 75/2013 e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo; ---

8 - A ERSAR é a autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano ao abrigo do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação em vigor; -----

9 - Todos os sistemas públicos de abastecimento de água devem adaptar-se às novas exigências legais, relativas à implementação da abordagem da avaliação do risco ao longo de todo o sistema de abastecimento, desde a captação até à torneira do consumidor, e da monitorização das substâncias radioativas na água, preconizada na legislação nacional por transposição das diretivas europeias da qualidade da água destinada ao consumo humano (Diretiva 98/83/CE do Conselho de 3 de novembro, de 1998 e Diretiva n.º 2013/51/EURATOM do Conselho, de 22 de outubro de 2013); -----

10 - Em 2015, com a alteração do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como o Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, entre outros, tornou-se necessário revogar os protocolos vigentes outorgados entre os municípios e as juntas de freguesias, tornando-se necessário proceder à celebração de novos contratos; -----

11 - O serviço de abastecimento público de água existente na freguesia de Tronco tem vindo a ser prestado por aquela freguesia. -----

12- A celebração do contrato interadministrativo em causa, foi aprovada em reunião de Assembleia de Freguesia de Tronco em 26 de maio de 2023, que se junta em anexo. -----

II - Do enquadramento jurídico: -----

1 - Nos termos do artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

2 - Compete à câmara municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, submetendo a respetiva celebração à autorização da assembleia municipal, em sintonia com a previsão constante na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal; -----

3 - A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013; -----

4 - Nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Adoção de deliberação consubstanciada na aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no que respeita ao serviço de abastecimento público de água a celebrar entre o Município de Chaves e a Freguesia de Tronco, conforme documento em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta; -----

b) Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para autorização da celebração do referido contrato ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

c) Caso a proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, legitimar-me a outorgar, em representação do Município de Chaves, a celebração do mencionado Contrato Interadministrativo, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

d) Se essa decisão for favorável, nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

ii. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;

iii. Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral, para ulterior operacionalização; -----

Chaves, 05 de junho de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Minuta de contrato interadministrativo; -----

- Ata da Assembleia de Freguesia de Tronco. -----

Minuta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Tronco -----

Considerando que: -----

a. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento

básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
b. De acordo com o preceituado no artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas e do apoio direto às comunidades locais;
c. A ERSAR é a autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano ao abrigo do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação em vigor; -----
d. Todos os sistemas públicos de abastecimento de água devem adaptar-se às novas exigências legais, relativas à implementação da abordagem da avaliação do risco ao longo de todo o sistema de abastecimento, desde a captação até à torneira do consumidor, e da monitorização das substâncias radioativas na água, preconizada na legislação nacional por transposição das diretivas europeias da qualidade da água destinada ao consumo humano (Diretiva 98/83/CE do Conselho de 3 de novembro, de 1998 e Diretiva n.º 2013/51/EURATOM do Conselho, de 22 de outubro de 2013); -----
e. Em 2015, com a alteração do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como o Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, entre outros, tornou-se necessário revogar os protocolos vigentes outorgados entre os municípios e as juntas de freguesias, tornando-se necessário proceder à celebração de novos contratos; -----
f. O serviço de abastecimento público de água existente na freguesia de Tronco tem vindo a ser prestado por aquela freguesia; -----
É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo entre o Município de Chaves, adiante designado por primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede em Praça de Camões, cidade de Chaves, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Chaves, e Junta de Freguesia Tronco, adiante designado por segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 506998827, com sede rua São Martinho nº 7, 5400 -800 Tronco, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Tronco, conforme minuta aprovada na Assembleia Municipal de Chaves, realizada em ____ de _____ de 2019 e na Assembleia da Junta de Freguesia _____, realizada em ____ de _____ de 2023 -----

Cláusula 1ª -----
Constitui objeto do presente contrato a definição da prática, por parte da Freguesia, de determinados atos da competência do Município, em áreas em que de tal resulte manifesto benefício para o interesse comum, nomeadamente pela maior celeridade na concretização das ações, pela economia de meios financeiros e pelo mais próximo conhecimento que a primeira tem dos problemas que se pretendem abranger. -----

Cláusula 2ª -----
Pelo presente contrato o Município delega na Freguesia a prática de determinados atos inerentes à gestão do serviço em causa na área da Freguesia, tendo em conta o objeto e âmbito do contrato. -----

Cláusula 3ª -----
1. O Município de Chaves é a entidade gestora, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na área territorial em que o serviço de abastecimento de água é efetuado pela Junta de Freguesia Tronco, mantendo-se a propriedade das águas destinadas ao serviço de abastecimento público destes habitantes na esfera da Junta de Freguesia de Tronco. -----
2. Mantêm-se na esfera do Município todas as obrigações de cumprimento da legislação em vigor, mais precisamente: -----

- a. O regime legal de controlo de qualidade da água para consumo humano, previsto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto; -----
- b. Proceder ao reporte de informação da qualidade da água à entidade reguladora competente, ou seja, à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); -----
- c. Elaborar a proposta tarifária e remetê-la, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira, à entidade reguladora para efeitos de parecer; -----
- d. Remeter o tarifário aprovado à ERSAR, acompanhado da respectiva deliberação municipal; -----
- e. Proceder ao reporte das contas reguladas dos serviços de águas à ERSAR, nos termos por esta definidos, acompanhada dos documentos de prestação de contas; -----
- f. Proceder anualmente ao reporte de informação do processo de avaliação da qualidade do serviço à ERSAR. -----

Cláusula 4ª -----

A Freguesia assume, através do presente contrato, a qualidade de entidade prestadora do serviço de abastecimento público de água dentro do objeto e âmbito territorial que lhe é transmitida pelo mesmo, podendo assumir as seguintes obrigações: -----

- 1. Realizar os trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água necessários para salvaguarda da continuidade e qualidade da prestação do serviço, nos termos definidos pela entidade reguladora, delegados pelo Município no âmbito do presente contrato:
 - a. Reparar roturas na rede de abastecimento público de água; -----
 - b. Proceder à colocação de contadores; -----
 - c. Efetuar as leituras dos contadores; -----
 - d. Realizar os investimentos necessários, na rede de abastecimento público de água; -----
 - e. Proceder à execução de ramais de água; -----
 - f. Implementar as medidas corretivas necessárias para a resolução dos incumprimentos; -----
 - g. Assegurar os processos de tratamento de água no âmbito dos trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água necessários para salvaguarda da continuidade e qualidade da prestação do serviço; -----
 - h. Assegurar os processos de verificação da conformidade da qualidade da água no âmbito dos trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água necessários para salvaguarda da continuidade e qualidade da prestação do serviço; -----
 - i. Proceder à cobrança das tarifas junto dos utilizadores finais, em conformidade com o tarifário aprovado, para o ano em curso para o serviço de abastecimento público de água, pela entidade gestora responsável pelo mesmo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto; -----
 - j. Dispor de livro de reclamações e reportar as reclamações apresentadas à ERSAR, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro; -----
 - k. Enviar, atempadamente e sempre que solicitado pelo Município toda a informação necessária, para o cumprimento dos prazos legais estabelecidos, para reporte à entidade reguladora, conforme as obrigações dispostas na cláusula 3.ª. -----

Cláusula 5ª -----

O Município poderá avocar as competências transferidas para a junta de freguesia nas seguintes condições: -----

- a. Quando a Freguesia prescindir formalmente das competências que aqui lhe são transferidas, devendo para o efeito dar conhecimento ao Município com uma antecedência mínima de 60 dias; -----
- b. Quando não forem cumpridas as obrigações assumidas pela Freguesia e desse incumprimento resultem consequências gravosas para a população servida, quer seja por razões de qualidade de serviço, quer seja por falhas de serviço continuado ou, ainda, por razões de saúde pública ou ambientais; -----
- c. Quando existir um evidente e reiterado incumprimento das demais obrigações assumidas pela Freguesia através do presente contrato. ---

Cláusula 6ª -----
Salvo disposição legal em contrário, o presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano a contar da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos salvo por denúncia de alguma das partes com antecedência mínima de 30 dias. -----
O presente contrato é elaborado em triplicado e vai ser assinado pelos respetivos outorgantes, devendo posteriormente ser enviado uma cópia à ERSAR. -----
Chaves, ____ de _____ de 2023 -----
O Primeiro Outorgante -----
(Nuno Vaz) -----
Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
O Segundo Outorgante -----
Presidente da Junta de Freguesia _____ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o Vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos Órgãos Sociais da Escola Profissional de Chaves, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

2.3. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL PARA O ALTO TÂMEGA" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO. PROPOSTA N.º 66/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição de motivos -----

- 1. No passado dia 31 de maio de 2023, realizou-se uma reunião extraordinária da Assembleia-Geral da "Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega", NIPC 504320858, com sede na Rua António Germano Ribeiro de Carvalho, n.º 21, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves, constando da respetiva ordem de trabalhos, no seu ponto número dois, a "Apreciação, discussão e votação da proposta de revisão dos estatutos da Associação", a qual, após a apreciação e discussão, foi votada e aprovada por unanimidade. -----
- 2. Os estatutos aprovados em Assembleia Geral, nos termos enunciados no ponto anterior e de acordo com o documento em anexo, constituem um instrumento essencial ao prosseguimento dos fins que estiveram na origem da constituição da Associação, justificando-se a sua alteração

pela necessidade de atualizar os anteriores que, datados de 30 de dezembro de 2010, não corporizavam adequadamente as exigências decorrentes da produção legislativa, aplicável a associações desta natureza e fins, aprovada durante a última década. -----

3. Neste enfoque, a proposta de estatutos ora em referência dá acolhimento às alterações decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho e sucessivas alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Estatuto do Ensino Profissional), possibilitando ainda a atualização da formulação de respostas institucionais à recorrente escassez de recursos da associação, os quais são imprescindíveis à continuidade da atividade associativa, principalmente pelo novo contexto da oferta de ensino profissional no concelho e na região. --

4. Deste modo, a proposta dos estatutos ora em análise, alarga o objeto da Associação, habilitando-a a desenvolver novos projetos formativos, agora também dirigidos ao tecido empresarial local e regional e às suas necessidades de qualificação e formação de trabalhadores, à inovação social e tecnológica, aproveitando as condições materiais e o saber-fazer instalado, potenciando os recursos existentes para alargar as fontes de receita. -----

5. Mais, a enunciada proposta de estatutos assegura a atualização das designações das instituições associadas fundadoras da Associação e clarifica ainda as regras de eleição para os órgãos estatutários e as respetivas competências, sem prejuízo da manutenção da posição dominante do Município de Chaves na vida da associação e na definição dos seus destinos - muito concretamente, no âmbito do seu poder decisório e dos respetivos órgãos sociais (Assembleia Geral e Direção) - continuando a garantir a previsão de reversão, favor do Município de Chaves, do imóvel denominado "Escola Profissional de Chaves", no caso de dissolução da Associação. -----

II - Da Fundamentação Legal -----

1. A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação, atribui expressamente, no n.º 1 do artigo 61.º, ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sobre proposta do órgão executivo, a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais nelas detida, bem como, conforme decorre do n.º 2 da referida previsão legal, qualquer outro ato que venha a ocorrer na vida das empresas locais, tais como a dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização, tendo por enfoque o disposto nos artigos 56.º e 59.º do diploma legal em referência. --

2. Com efeito, as condições gerais para a constituição da associação de direito privado foram fixadas pela Assembleia Municipal, aquando da autorização dada por este órgão deliberativo para a participação na "Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega deste Município" através da aprovação dos respetivos estatutos, datados de 30 de dezembro de 2010, ao abrigo da disposição legal correspondente à atual alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pelo que qualquer alteração a este documento carece da necessária anuência daquele órgão deliberativo, tendo sido de resto este o procedimento adotado, aquando das sucessivas alterações estatutárias posteriormente aprovadas por se tratar de alterações substanciais a tais condições.-

3. A presente proposta corresponde a uma alteração substancial dos estatutos atuais, com uma relevância na vida da associação equivalente a qualquer dos atos a que aludem as disposições acima referenciadas da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação, cujo controle

deve passar por isso pelo crivo da entidade que fez surgir esse ente jurídico. -----

4. Compete, pois, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal apresentada ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, pronunciar-se e deliberar sobre a referida alteração aos estatutos, de harmonia com o disposto naquela alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º deste último diploma e nas disposições atrás citadas da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

III - Da Proposta *Stricto Sensu* -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do disposto sobre a matéria nas disposições combinadas previstas na alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e bem assim o enquadramento legal subjacente à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -

c) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na alteração aos estatutos da "Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega deste Município", constantes do documento anexo; -----

d) Sequencialmente, e uma vez aprovada a presente proposta pelo o órgão executivo, seja a mesma remetida à digníssima Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º para o fim previsto na alínea n) do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do acima mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

Chaves, aos 5 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

Em anexo: -----

- Ofício da "Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega" datado de 02/06/2023, Proposta de alteração dos estatutos e Minuta da ata de reunião da Assembleia Geral, realizada em 31/05/2023.-

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, sem a participação na votação, do Vice-presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE NANTES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 85/DAG/STL/23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1.Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010, e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves; -----

2. Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;

3. Considerando que o n.º 1 do artigo 24º, do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece "poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direita e imediata realização dos seus fins; -----

4. Considerando que a Freguesia de Vilar de Nantes vai realizar a II Edição da Caminhada "CAMÕES CAMINHA PELO BRUNHEIRO" -----

5. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24º do regulamento municipal em referência; -----

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 20º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associada à emissão da licença ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamento municipais; -----

8. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €22.80 (vinte e dois euros e oitenta cêntimos); -----

II - Da Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requeridas pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado, para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior;

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada À Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. Chaves, 30 de maio de 2023 -----

À consideração superior -----

A Assistente Técnica -----

Maria Manuela Sargento -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 30/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 86/DAG/STL/23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

1. Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010, e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves; -----

2. Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;

3. Considerando que o n.º 1 do artigo 24º, do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece "poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direita e imediata realização dos seus fins; -----

4. Considerando que a Freguesia de Santa Maria Maior vai realizar o 20º Festival da Canção no dia 17 de junho de 2023. -----

5. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24º do regulamento municipal em referência;-----

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 20º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associada à emissão da licença ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamento municipais; -----

8. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €472.78 (Quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos); ---

II - Da Proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requeridas pela peticionária, ao

abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves;-----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado, para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. Chaves, 30 de maio de 2023 -----

À consideração superior -----
A Assistente Técnica-----

Maria Manuela Sargento-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 30/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: LEONEL AUGUSTO TRIUNFANTE DOMINGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 87/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 30/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLAVIENSE. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 80/DAG/STL/23. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO

1. Considerando que a "Associação Cultural Flaviense" com sede na Rua São João de Deus, n.º 23, Madalena União das freguesias da Madalena e Samaiões Concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a realização do evento, "Atuação das Marchas Populares de Chaves", que terá lugar nos dias 24 e 25 de junho de 2023.

2. Considerando que, no aludido requerimento, a "Associação Cultural Flaviense" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes;

3. Assim cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte:

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no art. 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;

3.2 Nesta conformidade, n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte:

"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.";

3.3 - Considerando ainda, que a decisão da eventual isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, na sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24º do referido Regulamento Municipal.

3.4 Considerando que a requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos a saber;

- Documento comprovativo da natureza de associação;
- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
- Documento comprovativo da finalidade estatutária.

3.5 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa;

3.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos 2, 8 e 12 do art. 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;

3.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de 113,85 (cento e treze euros e oitenta e cinco cêntimos);

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves;

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso a Secção

de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizada nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenções concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. Chaves, 30 de maio de 2023 -----

À consideração superior -----

A Assistente Técnica-----

Maria Manuela Sargento-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 30/05/2023. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.05.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO. REQUERENTE: MANUEL FERNANDO FERREIRA COSTA. INFORMAÇÃO /PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº155/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.05.26-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 29.05.2023. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS /SHSDPC/Nº161/2023---

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.05.24 -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 29.05.2023. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR, PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. INFORMAÇÃO N.º 60/DEAS-UE/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.05.25. -----

Visto. Concordo. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.05.26 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 31.05.2023 -----

Ao Sr. Presidente. Acompanho o teor da proposta dos serviços. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA ANO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E VIDAGUSTERMAS - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERMAL E TURÍSTICO DE VIDAGO (CONTRATO N.º 16-D/2022) INFORMAÇÃO N.º 90/DCT/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- O Município de Chaves e a VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago celebraram, em 26 de maio de 2022 o Contrato-Programa (Contrato n.º 16-DIV/2022, o qual segue em anexo). -----

1.2- O referido Contrato-Programa teve por escopo a necessidade de asseverar a prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente, no que respeita à realização de atividades relativas à promoção e

gestão, de maior proximidade e eficácia, dos equipamentos, propriedade do Município, a saber: "Casa Museu João Vieira", "Loja de Produtos Regionais" e promoção e divulgação do "Balneário Termal e Pedagógico de Vidago", "Posto de Atendimento Turístico", o "Balcão de Atendimento da Rota Termal e da Água" e, ainda, de forma muito particular, a promoção do património natural, cultural, gastronómico e hoteleiro da Vila de Vidago e da Ribeira de Oura, e de forma abrangente, da região flaviense. -----

1.3- Segundo o nº 1 da Cláusula Segunda do referido Contrato-Programa, a VIDAGUSTERMAS, tem por missão a execução das ações constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2022 (o qual foi apresentado no ato da celebração do contrato, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais), usando para a sua concretização critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a alcançar a qualidade do serviço ambicionada. -----

1.4- Segundo o nº 2 da mesma Cláusula, o referido contrato "importa para a VIDAGUSTERMAS, a prossecução de objetivos setoriais e o assumir de custos com a natureza cultural dos serviços prestados às populações locais, no que concerne à gestão e exploração dos equipamentos públicos, a saber: -----

a) A gestão e dinamização da Casa Museu João Vieira e das respetivas infraestruturas de apoio, incluindo a realização de exposições temporárias, miniconcertos, tertúlias, palestras e conferências, visitas guiadas e um atelier de exploração dos materiais e técnicas assentes na vida e obra de João Vieira; -----

b) A promoção e divulgação turística do Balneário Termal de Vidago;

c) A dinamização e exploração da Loja de Produtos Regionais, incluindo provas de vinhos e Workshops de alimentação saudável; -----

d) Balcão de Atendimento da Rota da Água; -----

e) Promoção Turística da Vila Termal de Vidago, mediante a organização de caminhadas, com a dinamização do trilho da Ribeira de Oura e do percurso urbano da Vila de Vidago, animação de verão e edição de material informativo. -----

1.5- Tendo em conta que o referido Contrato-programa estabeleceu: ---

(i) na Cláusula Terceira os indicadores de eficácia e de eficiência;

(ii) na Cláusula Quinta as obrigações a cumprir; -----

(iii) na cláusula Nona, o gestor do contrato. -----

1.6- Assim, para efeitos do disposto no nº.1, do artigo 290.º-A do CCP, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Nona do referido Contrato-programa, a presente informação consubstancia o Relatório da síntese da execução do contrato, no que respeita, designadamente, os níveis de desempenho dos indicadores previstos na Cláusula Terceira.

2- VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO-PROGRAMA -----

Segundo o estabelecido na Cláusula Terceira (Indicadores de Eficácia e de Eficiência) a eficácia e a eficiência do presente contrato concretizam-se com os indicadores abaixo definidos: -----

a) Regularidade da atividade de exploração: -----

Indicador	Graduação	Meta	Valores alcançados no ano de 2022 nos equipamentos culturais sob gestão / exploração VIDAGUSTERMAS
Funcionamento dos equipamentos culturais, durante todo o ano, com visitas totais estimadas	Muito eficaz	Cerca de 4000 visitantes	6504 Visitantes (Muito Eficaz)

	Eficaz	Cerca de 3500 visitantes
	Ineficaz	Cerca de 2500 visitantes

b) Eficácia orçamental: Em vista a uma gestão orçamental eficaz e eficiente a empresa deverá desenvolver a promoção, gestão e exploração dos equipamentos culturais de forma a garantir que os custos sejam iguais aos proveitos. -----

Eficácia orçamental Indicador verificável pelos seguintes documentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório Contas; • Balancete a 31/12/2022;
--	--

3- CONCLUSÃO -----

3.1- Segundo a informação obtida, constata-se o seguinte: -----

(i) O ano de 2022 foi um ano de retoma do pós Pandemia COVID-19; ---

(ii) A VIDAGUSTERMAS desenvolveu várias atividades, as quais constam no documento designado Relatório Anual de Atividades (que consta em anexo); -----

(ii) No que respeita aos Indicadores de Eficácia e de Eficiência, considera-se que, a meta atingida permite a classificação da gestão/exploração com a classificação de "Muito Eficaz" (ver relatórios em anexo); -----

(iii) No que respeita à Eficácia Orçamental, tendo em conta a Análise Financeira que consta no "Relatório Anual e Contas do Exercício VIDAGUSTERMAS Ano 2022" (o qual segue em anexo), considera-se que a execução cumpriu com os objetivos estabelecidos. -----

3.2- Tendo em conta as condições estabelecidas no documento do Contrato-Programa e os resultados obtidos, reportados nos documentos analisados, considera-se que a VIDAGUSTERMAS deu cumprimento às obrigações reguladas pelo referido Contrato-Programa. -----

4- PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1- Face ao exposto, na qualidade de Gestor do Contrato-Programa em causa, e para cumprimento do estabelecido no nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ao Senhor Presidente, que submeta a presente informação a reunião de Câmara, para que o Executivo Municipal delibere no seguinte sentido: -----

4.1.1- Tomar conhecimento dos documentos anexos: -----

a) Relatório Anual e Contas do Exercício VIDAGUSTERMAS Ano 2022; ----

b) Balancete a 31/12/2022; -----

c) Estatística dos equipamentos culturais sob gestão/exploração da VIDAGUSTERMAS. -----

d) Relatório de Atividades VIDAGUSTERMAS 2022. -----

4.1.2- Aprovar a presente informação que consubstancia o Relatório de Gestor do Contrato-Programa em causa. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

Chaves, 30 de maio de 2023 -----

A Chefe de Divisão -----

Filipa Leite -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES. PROPOSTA N.º 49/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves, veio através do ofício solicitar o habitual apoio da autarquia, na concretização das ações previstas no seu Plano de Atividades para o ano 2023. -----

Como é do conhecimento de todos, a comparticipação financeira atribuída a esta instituição, resulta, da divisão pelas quatro Câmaras Municipais da área de influência do Hospital Distrital de Chaves, em partes proporcionais, dos valores transferidos no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro. -----

Considerando a atividade que continua a ser levada a cabo pela Liga, nomeadamente no apoio a doentes carenciados de bens materiais, como medicamentos, próteses oculares e ortopédicas, transporte de doentes, vestuário, etc.; -----

Considerando o inequívoco apoio que esta instituição presta a pessoas que em ambiente hospitalar de internamento, não têm qualquer género de acompanhamento; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99 -----

f) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. -----

Chaves, 19 de maio de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES PARA O ANO DE 2023. PROPOSTA N.º 50/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, identificado com o NIPC 503 327 476, com sede no Edifício Museu Ferroviário de Chaves, vem requerer apoio financeiro no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) para o desenvolvimento de atividades para o ano em curso, que se anexa documento. -----

O ano de 2022, tal como 2021, tem representado um desafio excepcional para a sociedade, em particular, para as entidades sem fins lucrativos, as quais se viram privadas, pelas razões sobejamente conhecidas, da plena execução das atividades programadas; -----

Atenda-se, contudo, que os órgãos sociais do CCD prosseguiram o trabalho durante o ano de 2022, na sua componente social, nomeadamente, no que concerne à atribuição de apoios sociais aos associados em diferentes áreas, com particular incidência na saúde aos seus associados; -----

Sem descurar, aqui, o conjunto de despesas assumidas pelo CCD e que, não obstante a falta de realização de atividades programadas, tem de cumprir, sobretudo, de gastos com despesas correntes, nomeadamente luz, bem como despesas administrativas e acordos pré-celebrados. ----

Dentro da estratégia de apoio às entidades sem fins lucrativos que o Município vem desenvolvendo ao longo dos anos, criando, desde logo, condições para que o CCD continue a desenvolver o seu objeto social, sobretudo numa altura em que as circunstâncias atuais demandam uma intervenção mais acentuada nos domínios de ação social, a qual, como se viu, se encontra fortemente enraizada nos Estatutos do CCD. -----

Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 230, e na alínea p), do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo 1, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

II - Da Proposta *Stricto Sensu* -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea p) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo 1, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com o CCD/CMC, com o

NIPC 503 327 476, com sede no Largo da Estação, em Chaves, titulando a comparticipação financeira do plano de atividades para 2023, mediante a atribuição de um apoio monetário, no valor global de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros); -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

I. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

II. dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

c) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Chaves, 19 de maio de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO NÚCLEO DE CHAVES DA LIGA DOS COMBATENTES. PROPOSTA N.º 51/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Considerando que a Liga dos Combatentes é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, de ideal patriótico e de caráter social, dotada de plena capacidade jurídica.

2 - Considerando que a entidade supra referida, inicialmente designada por Liga dos Combatentes da Grande Guerra, foi fundada em 1921, com a missão de promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal; Promover o prestígio de Portugal, designadamente através de ações de intercâmbio com associações congéneres estrangeiras; Promover a proteção e auxílio mútuo e a defesa dos legítimos interesses espirituais, morais e materiais dos sócios; Cooperar com os órgãos de soberania e da Administração Pública com vista à realização dos seus objetivos, nomeadamente no que respeita à adoção de medidas de assistência a situações de carência económica dos associados e de recompensa daqueles a quem a Pátria deva distinguir por atos ou feitos relevantes praticados ao seu serviço; Criar, manter e desenvolver departamentos ou estabelecimentos de ensino, cultura, trabalho e solidariedade social em benefício geral do País e direto dos seus associados. -----

3 - Considerando que a Liga dos Combatentes veio solicitar, junto do município, um apoio financeiro para a boa execução do seu plano de

atividades para o ano de 2023, que visam concretizar um conjunto de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os antigos combatentes, atuando positivamente na ocupação dos seu tempos livres, e por sua vez imprimindo hábitos e motivações para a promoção de um envelhecimento saudável. -----

4 - Considerando que o Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes conta hoje com vários programas em funcionamento: -----

a) Programa de cuidados de saúde e apoio à inclusão social através do Centro de Apoio Médico Psicológico e Social de Chaves, com a disponibilização de consultas de medicina geral e familiar, psicologia clínica, enfermagem e apoio social; -----

b) Programa "Liga Solidária" para apoio social, em que são apoiados os sócios com medicamentos, transporte para tratamentos e ajuda alimentar; -----

c) Programa bem-estar para associados, em que se visa proporcionar estilos de vida saudáveis e prevenção de doenças, melhorando a sua saúde e qualidade de vida; -----

5 - Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

6 - Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, propõe-se a seguinte metodologia de procedimentos: -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja apoiada a instituição Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes, com o valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 3.456,00€ (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros), celebrada em 30/12/2020, relativa ao contrato de comodato de cedência de espaço municipal para albergar a sede do núcleo da entidade suprarreferida; -----

b) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

- Remeter a presente proposta à DAG e DGF, para ulterior operacionalização; -----

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica 04.07.01.99 -----

Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 26 de maio de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----
- Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO CULTURAL DA SERRA DO BRUNHEIRO. PROPOSTA N° 52/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuada ao Município, pelo Grupo Cultural da Serra do Brunheiro, NIPC 504 299 069, com sede na Rua do Pinheiro, em Chaves, do concelho de Chaves, previsto no Plano de Atividades para o ano de 2023; -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio; -----

3 - Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção e desenvolvimento, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da prática e organização de eventos, de várias modalidades desportivas, em especial o atletismo, dos seus associados e população no geral. -----

4 - Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

5 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

Que seja concedido um apoio financeiro ao Grupo Cultural da Serra do Brunheiro, no valor de 1.500.00€, (mil e quinhentos euros); -----

a) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n° 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

b) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----
 Chaves, 24 de maio de 2023 -----
 O Presidente da Câmara -----
 (Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Consentimento para consulta eletrónica d das Finanças; -----
- Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2023. PROPOSTA N.º 57/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

1. Considerando que a Associação de Freguesias do Concelho de Chaves é uma entidade pública sem fins lucrativos, à qual, no âmbito do seu objeto social, compete a realização de quaisquer interesses comuns no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas e particularmente: -----

- Promover estudos; -----
- Elaborar e gerir projetos e planos comuns; -----
- Prestar serviços às freguesias associadas; -----
- Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras que prossigam os mesmos fins com vista à melhoria da qualidade de vida das populações das freguesias associadas. -----

2. Considerando que a referida associação solicitou o apoio deste município, centrado na atribuição de um subsídio no valor de € 82.000,00 (oitenta e dois mil euros), para fazer face ao plano anual de atividades para 2023; -----

3. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

4. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

5. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na articulação, coordenação e execução do planeamento e de ações que tenham um âmbito interfreguesias. -----

6. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na gestão de equipamentos de utilização coletiva e na organização e manutenção dos próprios serviços; -----

7. Considerando que a associação tem proporcionado às freguesias uma melhoria no exercício de competências próprias, designadamente o apoio à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----

8. Considerando que a associação presta cada vez mais serviços administrativos para organização de documentação, bem como contribui ainda para o reforço humano do gabinete de apoio técnico das freguesias; -----

9. Considerando que tem sido prática desta associação a melhoria do convívio social entre freguesias e a partilha de experiências e conhecimentos dos seus executivos, através da realização de eventos e de ações de formação. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a atribuição do apoio financeiro à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, no montante de 82.000,00€ (oitenta e dois mil euros) e para apoio ao exercício de competências próprias identificadas no mesmo documento, cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

b) Que, de acordo com as informações de compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso a Divisão Financeira, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso; -----

c) A atribuição do apoio referido deverá ser titulada pela celebração de contrato com a respetiva associação, conforme matriz, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta (anexo I) e cuja aprovação, desde já se propõe; -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Freguesias, através da emissão da competente notificação; -----

e) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim da autarquia e no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 26 de maio de 2022 -----

O Presidente da Câmara, -----
(Nuno Vaz) -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

Entre -----

O Município de Chaves com o NIPC 501 205 551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2023. -----

E -----
 A Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, NIPC n.º _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Luís António Gonçalves Costa e com poderes para o ato, conforme o disposto no artigo 10.º e 11.º, da Lei 175/1999, de 21 de setembro, e adiante designado como Segundo Outorgante, devidamente autorizada por deliberação do Conselho de Administração de ____ de _____ de 2023. -----
 É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes;

**Cláusula 1ª -----
 (Objeto) -----**

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro prestado à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, em vista à execução das competências previstas no artigo 3.º da Lei 175/1999, de 21 de setembro. -----

**Cláusula 2ª -----
 (Apoio Financeiro) -----**

1. Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de 82.000,00€ (oitenta e dois mil euros). -----

2. O apoio financeiro será transferido para a Segunda Outorgante, na data de assinatura do presente contrato. -----

**Cláusula 3ª -----
 (Obrigações da Associação de Freguesias) -----**

No âmbito do presente contrato a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução do objeto previsto na cláusula 1.ª; -----
- b) Cumprir todas as orientações legais e regulamentares aplicáveis.
- c) Publicitar o contrato celebrado com o Primeiro Outorgante. -----
- d) Dar cumprimento às regras em matéria de contratação pública; ---
- e) Assegurar o cumprimento dos prazos previstos na cláusula 5.ª. --

**Cláusula 4ª -----
 (Obrigações do Município) -----**

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante fica obrigado a proceder às transferências previstas na cláusula 2.ª, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante. -----

**Cláusula 5ª -----
 (Prazos) -----**

O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31/12/2023. -----

**Cláusula 6.ª -----
 (Cessação do Contrato) -----**

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----

2. O protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

3. A mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato. -----

4. Os outorgantes podem revogar o protocolo por mútuo acordo. -----

5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

**Cláusula 7.ª -----
 (Alteração ao Contrato) -----**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 8.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º _____, correspondendo-lhe o compromisso n.º _____/2023, de ____/____/2023. -----

Cláusula 9.ª -----

(Disposições legais aplicáveis) -----

Na execução do presente contrato, observar-se-ão: -----

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo I e II; -----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) A Lei n.º 175/99, de 21 de setembro; -----
- d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratação pública; -----
- e) O Código do Procedimento Administrativo. -----
- f) O regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----
- g) A Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos) -----

Cláusula 10.ª -----

(Eficácia) -----

A eficácia dos efeitos do presente contrato, nomeadamente os seus efeitos financeiros, fica dependente da aprovação, por parte dos órgãos da associação de freguesias, - Conselho de Administração - do clausulado do presente contrato, devendo para o efeito ser apresentadas as respetivas deliberações. -----

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Câmara Municipal de Chaves, ____ de _____ de 2023. -----

O Primeiro Outorgante -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

O Segundo Outorgante -----

O Presidente do Conselho de Administração -----

(Luís António Gonçalves Costa) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PROTOCOLOS CELEBRADOS ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL DE CHAVES - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL PARA O ALTO TÂMEGA E O MUNICÍPIO DE CHAVES. RATIFICAÇÃO. PROPOSTA N.º 58/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. A Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega (doravante, "APEPAT") é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída, em 1999, pela Câmara Municipal de Chaves, a ACISAT - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto Tâmega e a Santa Casa da Misericórdia de Chaves e Boticas, regida pelo Código Civil e, igualmente, no que tange à participação do Município, pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação; -----

2. A APEPAT tem como objeto social o "ensino profissional não superior" e, mais especificamente, "a promoção e o desenvolvimento da Educação, da Cultura, da Formação e da Qualificação Profissional dos

Recursos Humanos”, designadamente, através da gestão da Escola Profissional de Chaves; -----

3. Por sua vez, é intenção da Escola Profissional de Chaves, no âmbito do respetivo objeto, promover a criação de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Informática - integrando os cursos profissionais de Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, de Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, e de Técnico/a de Informática de Gestão - e um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Industrial - abrangendo os cursos profissionais de Técnico/a de Cozinha/Pastelaria; Técnico/a de Restaurante/Bar; Técnico/a de Recepção; Técnico/a de Turismo; Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV; Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores; Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando; Técnico/a de Mecatrónica - ambos em Chaves, tendo em vista contribuir para a estratégia de desenvolvimento integrado do Território do Alto Tâmega e Barroso, especialmente através da disponibilização oferta formativa diversificada e de qualidade, tendo já submetido candidatura a Aviso publicado previamente, no âmbito da Componente Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento REC06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional; -----

4. Em 29 de março de 2023, foi concretizada a 4.ª republicação de Aviso destinado à apresentação de candidaturas no âmbito retromencionado, onde se encontra definida o dia 29 de maio de 2023 como data final para a boa submissão de candidaturas; -----

5. A Direção Executiva da APEPAT, para efeitos de instrução do procedimento de candidatura, solicitou, no passado dia 20 de maio de 2023, a celebração de dois protocolos entre a Escola Profissional de Chaves e o Município de Chaves, no sentido de ser estabelecida cooperação entre as duas entidades, tendo por escopo a criação de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Informática e de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Industrial, ambos em Chaves, para ulterior apresentação de candidatura no âmbito do PRR - Aviso n.º 01/C06-i01.01/2022 - Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, 4.ª Republicação, de 29 de março de 2023; -----

6. O Município de Chaves, à luz da previsão constante no n.º 1 e nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, detém atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, e, bem assim, da promoção do desenvolvimento, sendo certo que o órgão executivo municipal tem competências para, de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do enunciado diploma legal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, a par de promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior; -----

7. Neste enquadramento e em virtude da necessidade de tal submissão em tempo útil, e por incapacidade de compatibilização dos prazos legalmente estabelecidos para a submissão da candidatura e o agendamento do presente assunto para reunião do órgão executivo municipal, foi concretizada, no passado dia 26 de maio de 2023, a celebração dos dois protocolos enunciados entre a Escola Profissional de Chaves e o Município de Chaves; -----

II - Da Proposta *Stricto Sensu* -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e à luz da leitura conjugada da previsão constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação,

e no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Ratificar a celebração dos dois protocolos entre a Escola Profissional de Chaves - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega e o Município de Chaves, no sentido de ser estabelecida cooperação entre as duas entidades, tendo por escopo a criação de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Informática e de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Industrial, ambos em Chaves. -----

Chaves, aos 26 de maio de 2023. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
Nuno Vaz -----

Em anexo: Dois protocolos celebrados entre a Escola Profissional de Chaves - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega e o Município de Chaves, no sentido de ser estabelecida cooperação entre as duas entidades, tendo por escopo a criação de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Informática e de um Centro Tecnológico Especializado de tipologia Industrial, ambos em Chaves. -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26.05.2023. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA NOVA DE MONFORTE. PROPOSTA N.º 59/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuada ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa de Vila Nova de Monforte, NIPC 506 027 155, com sede na Rua Principal N.º 5, em Vila Nova de Monforte, do concelho de Chaves, previsto no plano de atividades para o ano de 2023; -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio social e geracional; -----

3 - Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos, com especial enfoque aos idosos que vivem sozinhos. -----

4 - Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

5 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Vila Nova de Monforte, no valor de 1.500.00€, (mil e

quinzentos euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 1.116,00€ (mil cento e dezasseis euros), relativa ao contrato de comodato da antiga Escola Primária de Vila Nova de Monforte; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

ii. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 05 de junho de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO VIDAGUSTERMAS - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERMAL E TURÍSTICO DE VIDAGO PARA O ANO DE 2023. PROPOSTA N.º 60/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

1. A Associação VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago, NIPC 513 030 239, sediada em Vidago, concelho de Chaves, é uma associação sem fins lucrativos para a qual cada associado, na sua constituição, contribuiu com unidades de participação, correspondendo, a cada unidade, mil euros.

2. A VIDAGUTERMAS, foi constituída com 39 unidades de participação, detendo o Município de Chaves 20 participações, tornando-se, por essa via, uma entidade pública participante com influência dominante na dita associação, à luz da previsão constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação.

3. No âmbito da prossecução das suas atribuições em matéria de realização de investimentos em equipamento rural e urbano, o Município de Chaves promoveu a construção do Balneário Termal e Pedagógico de Vidago, no intuito de reforçar a capacidade e transversalidade da oferta termal deste Município, atribuindo-lhe uma componente inovadora, na área de formação de balneoterapia e SPA, tendo ainda assegurado, na área cultural e no âmbito das ações de interesse público, a requalificação da habitação onde viveu o pintor João

Vieira, em Vidago, transformando-a em "casa Museu João Vieira", funcionando a mesma como catalisadora da atividade turística, cultural e económica da vila de Vidago. -----

4. No âmbito do seu objeto social, a VIDAGUSTERMAS tem, entre outras atividades, a gestão de equipamentos turísticos, podendo exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, sendo certo que a respetiva área de intervenção geográfica, a habilita a poder dar uma resposta mais célere, eficaz e eficiente aos problemas da gestão corrente de equipamentos municipais como a "Casa Museu João Vieira", a "loja de Produtos Locais", o "Posto de Atendimento Turístico" e outros equipamentos de interesse turístico local. -----

5. Considerando que, a abertura da Casa-Museu João Vieira, um equipamento cultural objeto de cedência à VIDAGUSTERMAS mediante a celebração de contrato de comodato outorgado em 23/02/2016, cuja proposta foi aprovada em reunião de executivo municipal de 27/11/2015. Permitiu, além da realização da exposição permanente do pintor e de outras exposições itinerantes, a par de variadas atividades culturais afins, a disponibilização ao público de uma Loja de Produtos Regionais, e, bem assim, do Balcão de Atendimento da Rota da Água e a Promoção Turística da Vila de Vidago e da Ribeira de Oura e, na verdade, da região flaviense, bem como a promoção do equipamento municipal Balneário Termal e Pedagógico de Vidago. -----

6. Considerando que a missão desta Associação, se consubstancia na dinamização da Vila Termal de Vidago como destino turístico de excelência, permitindo a valorização de todo o património cultural da região da Ribeira de Oura e, conseqüentemente, do Concelho de Chaves, com particular enfoque numa oferta termal diferenciadora, quer na vertente terapêutica, quer na vertente de bem estar, quer, ainda, na promoção do património natural, gastronómico, hoteleiro e de lazer.

7. Considerando que a prossecução das tais atividades se articula com o objeto da referida associação e com o interesse público municipal subjacente à participação do Município de Chaves na VIDAGUSTERMAS, e por maioria de razão, no que se refere à gestão de equipamentos municipais e à dinamização da atividade económica e turística, em especial para o corrente ano de 2023, que se espera que seja um ano de consolidação e crescimento para o Setor do Turismo no período pós pandemia Covid-19, mediante a reconquista integral da confiança e o incremento de mobilidade para atividades de lazer e de procura de destinos de férias. -----

8. A referida Associação é participada pelo Município de Chaves, o qual exerce uma influência dominante por via da detenção da maioria das unidades de participação sendo, atualmente, 40 em 71, conforme consta da escritura pública de alteração de estatutos, datada de 15 de fevereiro de 2022, encontrando-se abrangida pelo regime jurídico do setor empresarial local - RJAEL- aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação. -----

9. Atenta a natureza da Associação, a par da execução das atividades, tempestivamente, aprovadas no plano de atividades e orçamento para 2023, e de harmonia com o estipulado nos respetivos estatutos, e ainda em vista à concretização das atividades de interesse público consubstanciadas na continuação da promoção, dinamização e divulgação dos equipamentos culturais municipais localizados, na área geográfica de Vidago, assim como da Ribeira de Oura, da Estrada Nacional 2 (EN2) e do Caminho Português Interior de Santiago, o Município deverá celebrar um contrato programa com a referida associação titulando a gestão dos equipamentos, definindo, simultaneamente o fundamento da necessidade do contrato, bem como a eficiência e eficácia que se

pretende atingir com a respetiva relação contratual, e , ainda, estabelecendo indicadores que permitam medir a realização dos objetivos ao abrigo das disposições combinadas previstas no n.º 3 do artigo 59.º e no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual. -----

10. Para efeitos do n.º 1 do artigo 5.º-B, do Código dos Contratos Públicos - CCP - aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, a parte II do Código não se aplica à celebração do contrato programa, em causa, à luz do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do CCP, estando, porém, sujeito ao seu âmbito de aplicação e princípios, com as devidas adaptações. -----

11. Finalmente, atendendo a que as atividades de interesse geral em causa importam para a VIDAGUSTERMAS a adoção de custos inferiores aos proveitos, no âmbito da exploração do espaço museológico e turístico, bem como nas ações de promoção turística local, nomeadamente através de edições informativas - revista digital e/ou brochuras - , da criação de carimbos associados à EN2 e ao C.I. de Santiago, bem assim à degustação de produtos endógenos e caminhadas, assiste-se à necessidade de atribuição de subsídio à exploração, por parte da entidade pública participante, no património daquela associação, ao abrigo de contrato programa a celebrar e para as atividades nele previstas, no valor que foi estimado em € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros). -----

II - DA PROPOSTA STRICTO SENSU -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas no nº 3 do artigo 59º e n.º5 do artigo 47º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, e n.º1 do Artigo 1º-A e Artigo 290-A, do CCP, nas redações em vigor, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote a deliberação no sentido de:

a. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um contrato-programa com a Associação VIDAGUSTERMAS - Associação para a promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago -, titulando a continuação da gestão dos Equipamentos Municipais "Casa Museu João Vieira", Loja de Produtos Locais, o "Posto de Atendimento Turístico", bem como a promoção e divulgação do "Balneário Termal e Pedagógico de Vidago", a promoção turística e a divulgação do património cultural e natural do território de Vidago e da Ribeira de Oura, bem assim a produção de carimbos associados à EN2 e ao C.I. de Santiago mediante a atribuição de um subsídio à exploração no valor €45.000,00, (quarenta e cinco mil euros), concretizando os indicadores de eficiência e eficácia que se pretendem atingir, nos termos do disposto n.º 1 e no n.º2 do artigo 47.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais - RJAEI-, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor, os quais, no presente ano, se estimam de consolidação e crescimento no período pós-pandemia para o setor do Turismo; -----

b. A presente despesa tem enquadramento orçamental, na rubrica económica da despesa 04.07.01.08; -----

c. Em vista ao bom acompanhamento e monitorização do contrato é designado gestor do contrato, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Abreu Alegria Martins Costa Leite; -----

d. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato-programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo a mesma ser sujeita à emissão de parecer prévio favorável, à formalização do contrato, por parte do Conselho Fiscal da Associação, nos termos

previstos, e com as necessárias adaptações na alínea c), do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEI, e submeter tais documentos à apreciação e discussão da Assembleia Municipal em vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do citado jurídico. -----
e. Em conformidade com o disposto no n.º 7 do aludido artigo 47.º, caso o respetivo contrato seja aprovado pelo órgão deliberativo municipal, depois de celebrado, que o mesmo seja comunicado à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, respeitando-se o prazo previsto para o efeito na LOPTC; -----
Por fim, caso a presente proposta seja sancionada pelos competentes órgãos municipais, que fique desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o aludido contrato. -----
Chaves, 1 de junho de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
Nuno Vaz -----
Em anexo: -----
- Plano de Atividades e Orçamento para 2023; -----
- Estatutos; -----
- Minuta do Contrato Programa; -----
- Informação de compromisso. -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA ANO DE 2023-----

ENTRE -----

Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em Chaves, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, com poderes para obrigar, conferidos por deliberação camarária de ___ de ___ de 2023 e da Assembleia Municipal de ___ de ___ de 2023, adiante abreviadamente designado por CMC ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago, sem fins lucrativos, com o NIPC 513 030 239, com sede em Vidago, na Estrada Nacional. nº 2, 234, 5425-323 Vidago, representada pelo Presidente da Direção, Rui Manuel Branco Rodrigues, com poderes para obrigar, conforme Estatutos e deliberação da reunião da Direção de ___ de ___ de 202__, adiante designada VIDAGUSTERMAS ou Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A Associação VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago, NIPC 513 030 239, sediada em Vidago, concelho de Chaves, é uma associação sem fins lucrativos para a qual cada associado na sua constituição contribuiu com unidades de participação, tendo por objeto social, designadamente: -----
- A gestão de equipamentos Turísticos; -----
- O desenvolvimento termal e turístico de Vidago; -----
- A promoção da vila de Vidago como destino termal e turístico; ----
- A promoção da vila de Vidago como local de realização de congressos, feiras e outras organizações afins, podendo exercer outras atividades, desde que consideradas acessórias ou complementares do seu objeto principal. -----
- A VIDAGUSTERMAS, foi constituída com 39 unidades de participação, detendo o Município de Chaves 20 participações, tornando-se, por essa via, uma entidade pública participante com influência dominante, na dita associação, à luz do disposto no regime jurídico do setor empresarial local nos termos das disposições combinadas previstas no

artigo 59.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na ulterior redação. -----No âmbito da prossecução das suas atribuições em matéria de realização de investimentos em equipamento rural e urbano, o Município de Chaves promoveu a construção do Balneário Termal e Pedagógico de Vidago, no intuito de reforçar a capacidade e transversalidade da oferta termal deste Município, atribuindo-lhe uma componente inovadora, na área de formação de balneoterapia e SPA, tendo ainda assegurado, na área cultural e no âmbito das ações de interesse público, a requalificação da habitação onde viveu o pintor João Vieira, em Vidago, transformando-a em "Casa Museu João Vieira", funcionando a mesma como catalisadora da atividade turística, cultural e económica da vila de Vidago. -----

No âmbito do seu objeto social, a VIDAGUSTERMAS tem, entre outras atividades, a gestão de equipamentos turísticos, podendo exercer atividades acessórias relacionadas com o seu objeto principal, sendo certo que a respetiva área de intervenção geográfica, a habilita a poder dar uma resposta mais célere, eficaz e eficiente aos problemas da gestão corrente de equipamentos municipais como a "Casa Museu João Vieira", a "Loja de Produtos Locais", o "Posto de Atendimento Turístico" e outros equipamentos de interesse turístico local. -----

- A VIDAGUSTERMAS, mediante a celebração de contrato de comodato outorgado em 23/02/2016, cuja proposta foi aprovada em reunião de executivo municipal de 27/11/2015, tem na sua posse a "Casa Museu João Vieira", permitindo, além da realização da exposição permanente do pintor e de outras exposições itinerantes, a par de variadas atividades culturais afins, a disponibilização ao público de uma Loja de Produtos Regionais, e, bem assim, do Balcão de Atendimento da Rota da Água e a Promoção Turística da Vila de Vidago e da Ribeira de Oura e, na verdade, da região flaviense, bem como a promoção do equipamento municipal Balneário Termal e Pedagógico de Vidago. -----
- A missão desta Associação, consubstancia-se na dinamização da Vila Termal de Vidago como destino turístico de excelência, permitindo a valorização de todo o património cultural da região da Ribeira de Oura e, conseqüentemente do Concelho de Chaves, com particular enfoque numa oferta termal diferenciadora, quer na vertente terapêutica, quer na vertente de bem-estar, quer, ainda, na promoção do património natural, gastronómico e hoteleiro. -----
- A prossecução das atividades de gestão e exploração dos equipamentos municipais "Casa-Museu João Vieira" e "Loja de Produtos Regionais" e "Posto de Atendimento Turístico", articulam-se com o objeto da referida associação e com o interesse público municipal que esteve subjacente à participação do Município de Chaves na constituição da VIDAGUSTERMAS, visando contribuir para a coesão económica e social e para a promoção da cultura, do lazer, do turismo e da convivência inter-geracional, assegurando a universalidade e a qualidade dos serviços a prestar, procurando assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro. -----
- Atenta a natureza da associação, a par da execução das atividades, tempestivamente, aprovadas no plano de atividades e orçamento para 2021, e de harmonia com o estipulado nos respetivos estatutos, e ainda em vista à concretização das atividades de interesse público consubstanciadas na continuação da promoção, dinamização e divulgação dos equipamentos culturais municipais localizados, na área geográfica de Vidago, assim como da Ribeira de Oura, o Município deverá celebrar um contrato programa com a referida associação titulando a gestão dos equipamentos, definindo, simultaneamente o fundamento da necessidade do contrato, bem como a eficiência e eficácia que se

pretende atingir com a respetiva relação contratual, e, ainda, estabelecendo indicadores que permitam medir a realização dos objetivos ao abrigo das disposições combinadas previstas no n.º 3 do artigo 59.º e no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual. -----

Assim, -----

Nos termos do disposto no artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato programa, o qual é enformado pelos considerandos acima enunciados, acolhendo algumas das atividades previstas no Plano de Atividades e no orçamento para o ano de 2021, não lhe sendo aplicável, para efeitos do n.º 1 do artigo 5º-B, do Código dos Contratos Públicos - CCP -, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores Declarações de Retificação, a parte II deste Código, nos termos previstos na alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º do CCP, o qual irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

Objeto, fundamento e finalidade -----

1. O presente contrato-programa tem por fundamento a necessidade de assegurar a prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente, no que concerne à realização de atividades relativas à promoção e gestão, de maior proximidade e eficácia, dos equipamentos, propriedade do Município, a saber: "Casa Museu João Vieira", "Loja de Produtos Regionais" e promoção e divulgação do "Balneário Termal e Pedagógico de Vidago", "Posto de Atendimento Turístico" e, ainda, em geral, a promoção do património natural, cultural, gastronómico e hoteleiro da respetiva área geográfica. -----

2. A realização de tais atividades deverá garantir a universalidade e a qualidade dos serviços a prestar às populações locais, contribuindo para a coesão económica e social local, para a promoção turística e cultural do respetivo território, constituindo uma alavanca do desenvolvimento turístico e de outras atividades económicas com ele relacionadas. -----

Cláusula Segunda -----

Missão -----

1- A VIDAGUSTERMAS, tem por missão a execução das ações constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2023, documento que se anexa ao presente contrato-programa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, utilizando, para a sua concretização critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a alcançar a qualidade do serviço pretendida. -----

2- O presente contrato importa para a VIDAGUSTERMAS, a prossecução de objetivos setoriais e o assumir de custos com a natureza cultural dos serviços prestados às populações locais, no que concerne à gestão e exploração dos equipamentos públicos, a saber: -----

a) A gestão e dinamização da Casa Museu João Vieira e das respetivas infraestruturas de apoio, incluindo a realização de exposições temporárias, miniconcertos, tertúlias, palestras e conferências, visitas guiadas e um atelier de exploração dos materiais e técnicas assentes na vida e obra de João Vieira; -----

b) A promoção e divulgação turística do Balneário Termal de Vidago; -

c) A dinamização e exploração da Loja de Produtos Regionais, incluindo provas de vinhos e Workshops de alimentação saudável; -----

d) Balcão de Atendimento da Rota da Água; -----

e) Promoção Turística da Vila Termal de Vidago, mediante a organização de caminhadas, com a dinamização do trilho da Ribeira de Oura e do percurso urbano da Vila de Vidago, animação de verão e edição de material informativo. -----

Cláusula Terceira -----

Indicadores de eficácia e de Eficiência -----

1. A eficácia e a eficiência que se pretende atingir com o presente contrato concretizam-se com os indicadores abaixo definidos. -----

2. Considerando a natureza da atividade a desenvolver - promoção, gestão e exploração dos equipamentos culturais - os indicadores ou referenciais são os seguintes, tendo em conta o último ano de atividade da VIDAGUSTERMAS, no que concerne à gestão dos equipamentos municipais: -----

a) Regularidade da atividade de exploração: -----

i) Muito eficaz: Funcionamento dos equipamentos culturais, durante todo o ano, com visitas totais estimadas na ordem dos 4000 visitantes;

ii) Eficaz: Funcionamento dos equipamentos culturais, durante todo o ano, com visitas totais estimadas na ordem dos 3500 visitantes; -----

iii) Ineficaz: Funcionamento dos equipamentos culturais, durante todo o ano, com visitas estimadas na ordem dos 2500 visitantes; -----

b) Eficácia orçamental: Em vista a uma gestão orçamental eficaz e eficiente a empresa deverá desenvolver a promoção, gestão e exploração dos equipamentos culturais de forma a garantir que os custos sejam iguais aos proveitos. -----

3. Em vista a monitorizar o adequado cumprimento dos indicadores a atingir deverão ser apresentados pela Segunda Outorgante relatórios de atividade e eficácia orçamental nos seguintes termos: -----

a. Relatório intercalar relativo ao primeiro semestre de atividade: até 15 de agosto de 2023; -----

b. Relatório final. -----

Cláusula Quarta -----

Quadro económico -----

1. As atividades de interesse geral em causa importam para a VIDAGUSTERMAS a adoção de custos inferiores aos proveitos, no âmbito da exploração dos espaços museológicos/equipamentos culturais pelo que é previsível a necessidade de atribuição de um subsídio à exploração, por parte da entidade pública participante, no património daquela associação, ao abrigo do presente contrato programa a celebrar e para as atividades nele previstas, no valor que foi estimado em €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros). -----

2. A quantia referida no número antecedente será liquidada da seguinte forma: -----

- Com a celebração do contrato programa: 80% do valor; -----

- Durante o mês de setembro, após apresentação de relatório: 10% do valor -----

- Após apresentação de relatório final: 10% do valor -----

Sendo suportada pelas seguintes rubricas orçamentais: Corrente: 04.07.01.08, correspondendo ao presente encargo o Compromisso n.º 2023/1525, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental. -----

Cláusula Quinta -----

Das obrigações -----

Na prossecução dos objetivos comuns e setoriais a VIDAGUSTERMAS obriga-se a: -----

a. Apresentar o relatório de execução orçamental das atividades desenvolvidas; -----

- b. Facultar elementos ao executivo municipal, sempre que solicitados; -----
- c. Cumprimento de todas as regras legais no âmbito da contratação pública; -----
- d. Apresentar indicadores que demonstrem os impactos positivos a desenvolver com esta relação contratual; -----
- e. Suportar todos os encargos inerentes à dinamização dos equipamentos públicos, cuja gestão fica a seu cargo. -----

Cláusula Sexta -----

Das alterações ou aditamentos ao Contrato-Programa -----

- 1. A VIDAGUSTERMAS e a CMC obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. -----
- 2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato-programa e/ou seus anexos deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes, que consubstanciará, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo. -----

Cláusula Sétima -----

Incumprimento do Contrato-Programa -----

O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, a qual será operada nos termos do quadro legal em vigor aplicável. -----

Cláusula Oitava -----

Resolução de conflitos -----

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-Programa é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona -----

Designação do Gestor do Contrato -----

Para efeitos do disposto no n.º1, do artigo 290.º-A do CCP, foi designado como gestor do contrato a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Abreu Alegria Martins Costa Leite, por deliberação de ___ de ____ de 2023, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente os níveis de desempenho dos indicadores previstos na Cláusula Terceira. -----

Cláusula Décima -----

Produção de efeitos e vigência -----

O presente contrato produzirá efeitos após a sua assinatura, mediante prévia aprovação pela Assembleia Municipal de Chaves, vigorando até 31 de dezembro de 2022. -----

Paços do Concelho em Chaves, ___ de ____ de 2023. -----

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

Nuno Vaz -----

O Presidente da Associação VIDAGUSTERMAS -----

Rui Branco -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE CHAVES. CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DE 2023. PROPOSTA N.º 63/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que: -----

1- É competência da Câmara Municipal nos termos das alíneas u), ii), jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e preservação de doenças; ---

2- É ainda competência do município proceder à captura e alojamento de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pela DGAV e ICNF, nos termos da legislação aplicável, e a promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem-estar animal; -----

3- Apesar de se encontrar já em funcionamento o Centro de Recolha Oficial de Animais do Concelho de Chaves, o número crescente de animais abandonados e em risco, torna necessária uma resposta adequada para o acolhimento destes animais, constituindo a Associação dos Amigos dos Animais de Chaves um parceiro imprescindível, no apoio a estas situações, que se revestem amiúde de carácter de urgência; -----

4- A Associação dos Amigos dos Animais de Chaves tem desenvolvido ao longo dos últimos anos um trabalho meritório na defesa, promoção, recolha, abrigo e tratamento de animais em situação de risco; -----

5- A Associação dos Amigos dos Animais de Chaves tem colaborado com o município na implementação de programas de apoio à esterilização de animais, o que tem contribuído significativamente para o seu controlo populacional; -----

6- Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7- Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

e) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, no valor de 15.000.00€ (quinze mil euros), a ser pago em duas prestações; -----

f) Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao contrato-programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando-me a proceder à sua outorga; -----

g) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

iv. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

v. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;

h) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira, para ulterior operacionalização; -----

i) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99; -----

j) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 05 de junho de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

MINUTA - CONTRATO 2023 -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501275551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação de XX/XX/XXXX, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, com sede em xxx, representada pelo seu Presidente da Direção, xxxx, pessoa coletiva nº xxx, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, cuja missão assenta na defesa e proteção de animais, nomeadamente através do incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes e da promoção de campanhas de sensibilização contra o abandono e maus tratos dos animais. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro -----

O apoio financeiro, à Segunda Outorgante, é no valor de 15.000,00€ (**quinze mil euros**), e visa apoiar a execução das obrigações previstas na cláusula 3.ª deste contrato. -----

1- O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado em duas prestações, sendo que a primeira será paga no mês da assinatura do presente contrato e a segunda durante o mês de outubro. -----

2 Para efeitos do disposto no número 2, a Segunda Outorgante deverá apresentar, ao Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar animal, até ao fim do mês de fevereiro do ano seguinte, um relatório da sua atividade referente à execução do presente contrato, acompanhado dos documentos comprovativos da realização das despesas, bem como quaisquer outros elementos que lhe sejam solicitados. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorrem as seguintes obrigações para a Segunda Outorgante: -----

a) Colaboração em ações de sensibilização para o bem-estar, respeito e cuidado animal, a desenvolver no concelho de Chaves, com a cooperação ou promoção do Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Município de Chaves, na medida da sua disponibilidade; -----

b) Prestação de apoio à recolha e promoção da esterilização de animais errantes, sua desparasitação interna e externa, identificação eletrónica e tratamento de patologias identificadas; -----

c) Promoção e incentivo à adoção responsável de animais abandonados e errantes, recolhidos pela associação e/ou pelos serviços do Município de Chaves, através dos meios de divulgação disponíveis. ---

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

1. O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

2. A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312º do CCP; -----

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços. ----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2023. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. --

Chaves, ___ XXXX de 2023 -----

Pelo primeiro outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pelo segundo outorgante, -----

A Presidente da Direção, -----

ANEXO I -----

DISTRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - ANO 2023 -----

Verba anual: 15.000,00€ -----

DISTRIBUIÇÃO DE VERBA	Total da verba
Vacinas, desparasitantes e chips	2.300,00€
Prestação de apoio médico veterinário	6.000,00€
Alimentação	6.000,00€
Limpeza do terreno	700,00€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. ARMINDA MARIA DOS SANTOS AFONSO, SOLICITA DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O USO INDUSTRIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENHORA DA AZINHEIRA N° 12, EM OUTEIRO SECO. PROCESSO N° 506/97 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 893/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 11.05.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Pretensão do requerente -----

Vem a Sr^a Arminda dos Santos Afonso através de requerimento n.º 899/23 e n.º 955/23 referente ao processo n.º 506/97 solicitar a emissão de declaração em como o uso habitacional previsto para o imóvel licenciado através do alvará n.º 93/98, com autorização de utilização n.º 12/00 e ulterior alteração de utilização n.º 61/23 é compatível com o industrial, referente ao CAE 11021. -----

2. Localização -----

De acordo com elementos apensos ao requerimento a declaração de compatibilidade solicitada refere-se ao uso de um anexo a um imóvel destinados a habitação situada no nº12 da rua Senhora da Azinheira, Outeiro Seco. -----

3. Antecedentes -----

Verifica-se que existem os seguintes antecedentes: -----

3.1. Licença de obras nº93/98 em nome da ora requerente referente à construção de moradia unifamiliar de cave e r/c com 466.18m². -----

3.2. Projeto de alteração nº103/99 onde foi previsto mais um piso com um aumento de área de construção de 33.52m². -----

3.3. Autorização de utilização nº12/00 -----

3.4. Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 3125/22 , referente ao processo n.º 507/97 , a Sr^a Arminda Afonso solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação(doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à construção de anexo a imóvel destinado a habitação com LO nº93/98 e LO nº103/99 no lugar das Alminhas, Outeiro Seco, que originou a alteração de utilização nº61/23. -----

4. Enquadramento da pretensão -----

4.1. A pretensão do requerente tem enquadramento legal no SIR-Sistema de indústria responsável publicado por DL n.º73/2015 nomeadamente no seu artigo 18º que demarca o início da exploração de estabelecimentos industriais .O seu ponto 3 refere que quando se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado a habitação (alínea b): Ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR. -----

4.2. Desta forma poderá a Câmara Municipal declarar compatível com o uso industrial o alvará de utilização do edifício destinado a habitação quando o estabelecimento tiver enquadramento na parte 2-A do anexo I ao SIR. -----

É estabelecido na parte 2-A do anexo I do SIR que: -----

Estabelecimentos industriais com potência elétrica contratada não superior a 41.4 kVA e potência térmica não superior a 4×10^5 kJ/h, onde são exercidas, a título individual ou em microempresa até cinco trabalhadores, as atividades expressamente identificadas no quadro seguinte, com indicação da subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE – rev. 3). -----

Os valores anuais de produção estabelecidos para a atividade exercida a título individual ou em microempresa constituem um limite máximo cuja superação determina a exclusão da atividade em causa desta categoria. E encontram-se elencados em tabela. -----

No caso vertente Subclasse CAE 11021 Produção de vinhos comuns e licorosos e quando a atividade é exercida a título individual ou em microempresa o limites anual de produto acabado é de 2500litros. ----

4.3. Cabe referir que ,nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 73-B Sistema de Indústria Responsável(SIR) do regulamento municipal de urbanização e edificação (RMUE) pode a Câmara Municipal de Chaves e sempre que se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização (caso vertente autorização de utilização nº12/00 e alvará de alteração de utilização

nº61/23) destinada a habitação por se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I do SIR. -----

5. Instrução do pedido -----

O procedimento encontra-se instruído com os elementos ao n.º 2 artigo 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE).

6. Análise do pedido -----

É pretensão da requerente a emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, do alvará de autorização de utilização nº12/00 (destinava a habitação, mais propriamente na alteração de utilização nº 61/23 que legalizou o anexo onde se encontra o lagar. -----

6.1.1. A referida unidade (espaço anexo à habitação é dotada de todas as condições higiénicas e sanitárias inerentes à indústria em causa. As instalações sanitárias serão ainda no anexo a habitação.

6.1.2. A atividade será exercida a título individual, e o volume anual de produção não excederá o valor máximo previsto no SIR que no caso em apreciação seria de 2500litros /ano. -----

6.2. que potência elétrica será mínima (inferior a 15KVA) atendendo ao processo artesanal e que a energia calorífica produzida é sómente a resultante do processo de combustão da lenha. -----

Os efluentes resultantes a atividade a desenvolver tem carácter similar às águas residuais domésticas. -----

6.3. Os resíduos resultantes do processo de fabricação serão domésticos e/ou utilizados como subprodutos na alimentação de animais e/ou fertilização de campos. -----

6.4. A atividade pretendida "Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021", nos termos da alínea b) do nº3 têm enquadramento na parte 2-A do anexo I do SIR, (onde se encontram definidas as atividades industriais, da classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE - rev.3). -----

6.5. Nos termos da alínea a) do nº3 do artigo 18º do SIR a atividade pretendida pode ser desenvolvida em prédio urbano desde que compatível com o uso habitacional. -----

6.6. Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 73-B do RMUE, pode a Câmara Municipal de Chaves e sempre que se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização nº12/00 e alvará de alteração de utilização nº61/23 destinada a habitação por se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR. -----

6.7. Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º-B do RMUE, a requerente instruiu o pedido com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial- Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021-, salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. -----

6.8. após vistoria ao local no âmbito da legalização do anexo verificou-se que o mesmo reúne condições de higiene, requisitos necessários para se acolher o pedido de declaração de compatibilidade com o uso industrial do alvará de utilização ao uso de habitação para o exercício da atividade Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021nos termos definidos no artigo nº18 SIR. -----

6.9. A produção será desenvolvida em anexo à habitação constante no procedimento de legalização. -----

7. Conclusão -----

Pelo supra descrito em análise do pedido verifica-se que: -----

7.1. O pedido formulado encontra-se instruído nos termos do n.º 2 do 73.º-B do RMUE. Verificando-se a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental. -----

- A atividade industrial Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021 de acordo com a alínea a) do n.º3 do artigo 18.º do SIR, pode desenvolver-se em prédio urbano. -----
- O conjunto edificado (imóvel destinado a habitação e anexos) possui autorização destinado a habitação. -----

8. Proposta de decisão -----

Pela conclusão acima enunciada e tendo em consideração o n.º1 artigo 73º-B do RMUE, julgo que poderá a Câmara Municipal de Chaves, emitir parecer favorável ao solicitado, digo pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial "Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021" o alvará de autorização de utilização n.º12/00 e o alvará de alteração de autorização de utilização n.º61/23.

Caso a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao solicitado deverá de imediato, proceder-se ao averbamento no título de utilização já emitido (alvará de alteração de autorização de utilização n.º61/23, da atividade pretendida, designadamente, Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021, a que se refere a parte 2-A do anexo I do SIR. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 11 de maio de 2023 -----

A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 19.05.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.05.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE ÂNGELO FERNANDO ALVES MENDES, NO LUGAR DO VAL DO GROU, EM BUSTELO.PROCESSO N.º 194/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 912/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 12.05.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através dos requerimentos n.º 523/23, 687/23 e 856/23, referente ao processo n.º 194/23, o Sr.º Ângelo Fernando Alves Mendes, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção¹, de uma habitação unifamiliar, sito, No lugar do Val do Grou - Bustelo, freguesia de Bustelo no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 400,00 m², está

¹ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

inscrito na matriz com o n.º 698 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1687/20190220, da freguesia de Bustelo. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo, nos arquivos desta edilidade. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
- Planta de localização à escala 1:2 000; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade; ---
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:250; -----
- Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100, contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto de estabilidade, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; -----
- Fatura da luz; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de arranjos exteriores e relatório técnico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Termo de responsabilidade de isenção do projeto térmico e relatório técnico; -----
- Fatura da luz; -----
- Fatura do telefone; -----
- Fatura da água; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1-O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar. A habitação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, possui um piso: r/chão, preconizando uma área bruta de construção de 197,94 m². -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 400,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 197,94 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 197,94 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 1; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; -----
- Número máximo de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 3,00 metros; -----
- Volumetria habitação = 591,50 m³; -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-03-23, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"15/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício de habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de construção. -----

5.5- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a legalizar, é condicionada pelo índice de construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. -----

5.6- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.80 m²/m² aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = 400,00 m² x 0.80 m²/m² = 320,00 m² (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 197,94 m², o que implica um índice de utilização de 0,49 m²/m² < 0,80 m²/m² (índice de construção do local). -----

5.7- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão

vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----
 5.8-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 271,68 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 149,85 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 421,53 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,49 m²/m², uma cêrcea máxima de 3,00 metros e um número de pisos de 1. -----

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público não pavimentado e possui ligação à rede pública de água e esgotos. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, na edificação, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere

deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 421,53 € o qual inclui o valor de 271,68€ a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 149,85€ a título de taxas administrativas; -----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	197,94				197,94
TOTAL	197,94	0,00	0,00	0,00	197,94

Cércea - 3,00 ml -----

Volume - 591,50 m³ -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)			
		s/n	larg.	C/m	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00	€/m
	- Betão betuminoso	/	0		19,33	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	0		13,08	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00	€/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00	€/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00	€/m	
REDE DE ÁGUA		1	/	21,61		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1	/	34,12		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	/	45,49		0,00	€/m
	C - custo das obras existentes na via pública / m					55,73	€/m
	m - frente do terreno que confronta com a via pública					19,5	
	Morada unifamiliar						
	- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
	T = C x m x 0,25					T = 271,68	€

QUADRO II -----
- Cálculo das taxas administrativas -----
 (art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	87,45 €	87,45 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	0,00 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	100,25 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			149,85€

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 271,68 € + 149,85 € = 421,53€

À Consideração Superior -----
 Chaves, 12 de Maio de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22.05.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.05.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS DE MIGUEL DA SILVA NOGUEIRA, NA ESTRADA MUNICIPAL Nº 3, PASTORIA, EM REDONDELO. PROCESSO Nº 384/23 - INFORMAÇÃO Nº 930/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 16.05.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Introdução -----

A pretensão incide sobre um pedido de Legalização de uma Habitação (com área bruta de construção existente de 105,85 m2) e construção de ampliação da habitação unifamiliar existente e anexos, localizando-se na estrada municipal nº3, Pastoria, Freguesia de Redondelo, em Chaves.

II - Localização -----

A edificação localiza-se na Estrada Municipal nº3, Pastoria, Freguesia de Redondelo, em Chaves. -----

III - Saneamento e apreciação liminar -----

O projeto apresentado sob requerimento n.º 1018/23 refere-se a uma legalização da edificação existente e ampliação, apresentando para o efeito o projeto de arquitetura nomeadamente: -----

-Peças escritas com Termos de responsabilidade, documentos de legitimidade, memória descritiva e justificativa da pretensão; -----
 - Peças desenhadas com o levantamento topográfico, plantas de localização, plantas, alçados e cortes; -----
 Respeitando o disposto na Portaria 113/2015, de 22 de Abril relativamente aos Elementos instrutórios III, constantes do n.º 15 do Anexo I. -----

- Projetos de especialidades -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 384/23 - a edificação objeto de intervenção situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo n.º 384/23 enquadra-se no preceituado no n.º 4 do artigo 20.º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE) e o disposto na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e ainda no artigo 102-A do RJUE, conjugado com o preceituado no n.º 1 do artigo 73-C do RMUE. -----

4.3- Regulamentos Municipais -----

O processo n.º 384/23, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Reg. N.º 732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

V - Caracterização e Análise da Pretensão -----

Através do requerimento n.º 1018/23 apresenta projeto de arquitetura referente à legalização da edificação existente, bem como alterações à mesma e ampliação dessa edificação com a construção de anexos. A área da edificação a legalizar é de 226,80 m², e a área da ampliação da habitação é de 140,30 m², e os anexos a construir é de 59,20 m². - O terreno objeto de intervenção encontra-se não se encontra registado na conservatória de registo predial, apenas se encontra inscrita na matriz urbana com artigo 585, com área total de terreno de 1 011,00 m². -----

A edificação existente é composta por r/c e andar com área de 226,80 m². A edificação a ampliar é no seguimento da existente e também composta por 2 pisos com área de 140,30 m². Pretende ainda construir uns anexos de r/c com área de 59,20 m². Assim a área bruta da edificação será de 426,30 m². -----

VI - Responsabilidade -----

Os termos de responsabilidade apresentados estão assinados por técnicos legalmente habilitados e instruídos ao abrigo da legislação em vigor, nos termos e disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE. ---

VII - Considerações Fundamentadas da Proposta de Decisão -----

Considerando que o projeto de arquitetura apresentado, respeita o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como fazem parte os Elementos instrutórios III, constantes do n.º 15 do Anexo I, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, enquadrando-se ainda nos parâmetros urbanísticos referidos no Regulamento do PDM alterado e republicado em DR. -----

O conjunto edificado, de acordo com a planta de implantação apresentada, é feita em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, em virtude do terreno não se inserir na totalidade nesta classe. -----

As obras propostas, com o presente projeto, ao propor um conjunto edificado com uma altura de 6,90 metros, de r/chão e andar, respeita a "moda da cércea" em que o prédio se insere. -----

As obras de propostas, respeitam os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

Por outro lado, a proposta em presença, dá cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, relativo a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, sendo certo, que está instruído com termo de responsabilidade do plano de acessibilidades, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 20.º, do RJUE. -----

A operação urbanística em apreciação, consubstancia legalização, com emissão de licença especial de legalização e ainda ampliação dessa mesma edificação, compaginando-se com os afastamentos existentes na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode-se concluir, que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

Considerando que a pretensão consubstancia duas situações distintas, uma a legalização de uma edificação, e a outra de construção da ampliação dessa mesma habitação e construção de anexos, propõe-se a seguinte análise: -----

1- Relativamente à Legalização da habitação composta por r/c e andar com área de 226,80 m2, cumpre informar: -----

Dada a pretensão, legalização da edificação existente, o processo em causa não necessita de ir à Comissão de Vistorias, dado tratar-se de legalização com obras, inserindo-se no disposto no n.º12 do artigo 73-C do RMUE. -----

O pedido formulado encontra-se abrangido pelo disposto no artigo102-A do RJUE, bem como se enquadra no preceituado no n.º1 do artigo 73-C do RMUE. -----

Trata-se pois de uma edificação existente, com execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 4 do art.º 73-C do RMUE, com a **emissão de licença especial de Legalização**. -----

2- Relativamente à ampliação da edificação existente, habitação unifamiliar, composta por r/c e andar com área de 140,30 m2, e construção de anexos de r/c com área de 59,20 m2, cumpre informar: -

Considerando que o projeto de arquitetura apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a inserção urbana, bem como se enquadra nos parâmetros urbanísticos respeitando as disposições constantes no artigo 19 do Reg. do PDM. -----

Considerando ainda, que consta do processo os termos de responsabilidade ao nível do projeto de arquitetura, em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Considerando que o projeto de arquitetura reúne os requisitos para ser deferido, nos termos no n.º 3 do artigo 20º do RJUE. -----

Considerando que constam do processo os projetos de especialidades referentes à legalização e ampliação da edificação e anexos. -----

Solicitou-se parecer à **Divisão de Ambiente**, informação sobre a rede de águas e saneamento, com fins de emissão da autorização da utilização, não havendo inconveniente conforme informação n.º 320/DA/2023. -----

Solicitou-se a **Divisão de Projetos e Mobilidade** sobre o número de Polícia do imóvel, conforme informação n.º 262/DPM/2023, tendo sido atribuído o número de Polícia ao imóvel: -----

Estrada Municipal - Pastoria n.º3 -----
 Freguesia de Redondelo -----
 Município de Chaves. -----

VIII - Proposta de Decisão -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

1- Propor a emissão da competente decisão administrativa de aprovação de **licença especial de legalização de habitação existente**, com área bruta de construção de 226,80, composta por 2 pisos. -----

2- Propõe a aprovação do projeto de arquitetura referente à **ampliação da edificação existente, habitação unifamiliar, composta por r/c e andar com área de 140,30 m2, e construção de anexos de r/c com área de 59,20 m2.** -----

3- **Propõe-se ainda, o deferimento do Licenciamento** referente à **ampliação da edificação existente, habitação unifamiliar, composta por r/c e andar com área de 140,30 m2, e construção de anexos de r/c com área de 59,20 m2.** -----

4- **Propõe-se ainda, o deferimento do valor das taxas abaixo calculadas, nos termos do** Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas. -----

5- Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de Legalização, e o licenciamento da ampliação da edificação existente e os anexos, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 4 e 13, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer a sua emissão de alvará de licença especial de legalização, bem como a emissão da licença de construção da ampliação e construção dos anexos, dando cumprimento ao ponto 1 do artigo 76.º do RJUE, instruído de acordo com o disposto n.º3 da Portaria n.º 113/15, nomeadamente os seguintes elementos: -----

n) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro; -----

o) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível; -

p) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra; -----

q) Número do alvará ou de registo emitido pelo InCI, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra; -----

r) Livro de obra, com menção de termo de abertura; -----

s) Plano de segurança e saúde; -----

t) Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho. -----

Deverá o empreiteiro, enquanto responsável pela produção de resíduos de construção e demolição (RCD), ter conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo constante do anexo II, do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março. -----

IX - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são

objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capitulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). -----
Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)				
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)		
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem							
	- Semipenetração betuminosa	/	5,0		14,21	71,05	€/m	
	- Granito (calçada a cubos)	/	0,0		13,08	0,00	€/m	
	Passeios							
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00	€/m	
REDE DE ÁGUA		1	/	21,61		21,61	€/m	
REDE DE ESGOTOS		1	/	34,12		34,12	€/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	/	45,49		0,00	€/m	

C - custo das obras existentes na via pública / m	126,78	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	39,00	ml

Moradia unifamiliar
- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL	=	1 236,105	€
------------------	-------	---	-----------	---

X - Das Taxas Administrativas Devidas pela Emissão de Alvará -----
De acordo com o preceituado no artigo n.º117 do RJUE bem como o disposto no artigo 24 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			75,00 €
n.º 2	Para habitação unitifamiliar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	87,45 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	99,90 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	12	13,65 €	163,80 €
	TOTAL			338,7 €

Taxa de infraestruturas urbanísticas1	1 236,105 €
Taxas administrativas	338,70 €
Valor global da liquidação de taxas	1 574,805 €

À Consideração Superior, -----
Chaves, 16 de Maio de 2023 -----
A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a). -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 23.05.2023: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.05.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS DE ESTEVÃO VINHAIS CHAVES, NA RUA ÁLVARO DIAS OLIVEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE. PROCESSO N.º 227/23 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 929/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 16.05.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através dos requerimentos n.º 593/23, 790/23 e 964/23, referente ao processo n.º 27/23, o Sr.º Estevão Vinhais Chaves, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção², de um edifício destinado a "arrumos", situado, na rua Álvaro Dias de Oliveira, União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com o Modelo 1, o prédio urbano tem a área total de 661,00 m², está inscrito na matriz com o n.º P 2594, da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge no concelho de Chaves. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados no arquivo municipal, antecedentes do projeto. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Modelo 1; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Ficha de medição; -----
- Quadro de áreas; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativos de inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico; -----

² «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Fotografias; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade e relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de águas pluviais e relatório técnico; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de um edifício destinado a "arrumos". -----

4.2 - Nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização de um edifício destinado a "arrumos", com a área bruta de construção de 231,00 m². -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 661,00 m²; -----
- Área de implantação = 231,00 m²; -----
- Área bruta de construção = 231,00 m²; -----
- Número de pisos = 1; -----
- Utilização prevista = Arrumos; -----
- Cércea = 5,0 metros; -----
- Volumetria = 1.155,00 m³; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-03-30, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 17/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício de "arrumos", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.6- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 5,0 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de

se constatar, que é está a cêrcea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----
5.7- A edificação destina-se "arrumos", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 716,19 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 187,35 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 903,54 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que se trata de uma edificação que foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na construção de um edifício destinado a "arrumos", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cêrcea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -

8.4- O uso pretendido para "arrumos", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.6- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não

é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.7- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.7.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.7.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 903,54 € o qual inclui o valor de 716,19 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 187,35 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção do edifício destinado a "arrumos", o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1			231,00		231,00
TOTAL	0,00	0,00	231,00	0,00	231,00

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I				custos (C)		
	s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso	/	0		19,33	0,00 €/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	4,5		13,08	58,86 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00 €/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00 €/m
	Passeios					
	- Lancel (Betão)	0	/	17,63		0,00 €/m
	- Lancel (Granito)	0	/	39,80		0,00 €/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00 €/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00 €/m	
REDE DE ÁGUA	1	/	21,61		21,61 €/m	
REDE DE ESGOTOS	1	/	34,12		34,12 €/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	/	45,49		0,00 €/m	

C - custo das obras existentes na via pública / m	114,59 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	25
N - número de pisos	1

Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e/ou industriais e armazéns

- alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º

$T = C \times m \times [0.25 + 0.05 (N-1)]$	$T = 716,19 \text{ €}$
---	------------------------

QUADRO II -----**- Cálculo das taxas administrativas -----**

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 5	Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação			
a)	Até 500 m2 de área bruta de construção	1	124,95 €	124,95 €
b)	De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção	0	187,35 €	0,00 €
c)	Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	0	249,80 €	0,00 €
Art. 76, n.º 6	Pela realização da vistoria	1	62,40 €	62,40 €
	TOTAL			187,35 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 716,19 € +187,35 € = 903,54 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 16 de Maio de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22.05.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.05.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DO LOTEAMENTO 9/84 COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LUGAR DO LOMBO EM VILAR DE NANTES - Pº 417/20 DE GRAÇA BORGES TAVEIRA E MARLISE FERREIRA ESTEVES RODRIGUES - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1000/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENGª BRANCA FERREIRA, DE 23.05.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. A Sr.ª Graça Borges Taveira e a Sr.ª Marlise Ferreira Esteves Rodrigues e representadas neste ato, pelo seu procurador, através dos requerimentos n.º 76/23 e 413/23, apresentam o projeto de alteração das obras de urbanização, referente a uma alteração à licença de operação de loteamento com alvará n.º 9/84, incidindo sobre os lotes n.º 4 e n.º 5, situado, no lugar do Lombo, na freguesia de Vilar de Nantes.-----

2. ANTECEDENTES-----

2.1.Consultado os antecedentes do alvará de loteamento n.º 9/84:-----

2.1.1. Constata-se que o pedido em questão está inserido no loteamento com alvará n.º 9/84 em nome de Maria Alice Baldaia Castanheira e Outros, sobre o prédio rustico com artigo 210, incidindo sobre 6.336 m² de área;-----

2.1.2. O referido alvará prevê 5 lotes. Quatro destinados a moradias unifamiliares e o lote n.º 4 a uso agrícola; -----

2.1.3. Para os lotes objeto da presente alteração o alvará especifica: o lote 4 com 654,00 m² de área de lote e área ocupada 0 do m²; o lote n.º 5 com 1.584,00 m² de área de lote e área ocupada 168 m² e "r/c e 1º andar";-----

2.2.Relativamente ao presente processo verifica-se os seguintes antecedentes:-----

2.2.1. Após o requerimento inicial foi deliberado solicitar o aperfeiçoamento do pedido, apos a informação técnica n.º 1510/SCOU/2020, com despacho superior de 17/09/2020;-----

2.2.2. Na sequência do requerimento no portal do SIRJUE n.º CHV2021/00307, foi recebido no Município, o ofício n.º OF_DPGU_ASF_4603/2021, RJUE-13A_225/2021, a CCDR-N emitiu o parecer com decisão global desfavorável, englobando a consulta das:-----

a) Infraestruturas de Portugal, IP, em função da servidão rodoviária da Estrada Nacional n.º 213;-----

b) Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional (DGARD), em função da inclusão no perímetro hidroagrícola da veiga de Chaves (bloco 2), relembrando-se ainda que o alvará de loteamento data de 1984;-----

c) Na sequência do requerimento n.º 2322/21, onde as requerentes apresentaram alteração ao projeto, foi despachado superiormente nova consulta às entidades acima referidas. Tal consulta, por meio do

requerimento no portal do SIRJUE nº CHV2021/00376, obteve decisão global favorável, ofício nº OF_DPGU_HR_825/2022, o que motiva a presente informação técnica;-----

d) Nessa sequência, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22/3/2022 que recaiu sobre a informação técnica nº 245/SCOU/2022, foi promovida a auscultação dos demais proprietários dos lotes, como prevê o nº 3, do artigo 27º do RJUE. Decorrido o prazo, não consta do processo qualquer manifestação de oposição à alteração em apreço.----

2.2.3. A 26 de Maio de 2022, em reunião do Executivo Municipal foi deliberado aprovar a alteração à licença de alvará de loteamento, incidindo sobre os lotes nº 4 e nº 5, no seguimento da informação técnica nº 951/SCOU/2022.-----

2.2.4. Na deliberação a que se faz referência no anterior ponto, foi solicitado às requerentes a apresentação dos projetos de alteração das obras de urbanização, subjacentes à alteração do alvará de loteamento nº 9/84.-----

2.2.5. Segundo o descrito nos documentos entregues, o pedido em questão consiste na alteração das especificações dos lotes nº 4 e nº 5, mais concretamente:-----

a) Prevê o aumento da área do lote nº 4 em 408,50 m², de 654,00 m² para 1.062,50 m² de área de lote; -----

b) Prevê a diminuição da área do lote nº 5 em 521,5 m², de 1.584 m² para 1.062,50 m²;-----

c) Prevê a delimitação de um polígono máximo de implantação das construções e das especificações para estes lotes;-----

d) Prevê ainda área de cedência para infraestruturas viárias, mais concretamente para passeios -166,60 m² e 1,4 m² para espaço de recolha de resíduos sólidos urbanos, totalizando 168,00 m²;-----

2.2.6. Com esta proposta de alteração, as novas especificações para o alvará de loteamento são as seguintes:-----

a) Lote nº 4: -----

i. Área do lote -1.062,50m²;-----

ii. Uso -habitação unifamiliar;-----

iii. Área de implantação máxima -264,10 m²;-----

iv. Área bruta de construção máxima -528,20 m²;-----

v. Número de pisos -2 acima da cota de soleira.-----

b) Lote nº 5: -----

vi. Área do lote -1.062,50m²;-----

vii. Uso -habitação unifamiliar;-----

viii. Área de implantação máxima -294,50 m²;-----

ix. Área bruta de construção máxima -589,00 m²;-----

x. Número de pisos -2 acima da cota de soleira.-----

c) Área de cedência para infraestruturas viárias-passeios -168,00 m².

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

3.1.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 27, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Dec.- Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um pedido de alteração á licença.-----

3.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

3.2.1. Segundo a Planta de ordenamento do PDM de Chaves nº 47 B, os lotes em questão localizam-se em Espaços Classe 1-Espaços urbanos e urbanizáveis, da categoria 1.3 - Outros aglomerados.-----

3.2.2. Sobre os lotes impendem ainda as seguintes servidões e restrições de utilidade pública:-----

a) Confrontam a poente com a Estrada Nacional 213;-----

b) Perímetro de aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves (bloco 2);-----

4. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

4.1. O processo está instruído de acordo com o disposto no n.º 14, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, designadamente:-----

4.1.1. Aditamento ao projeto de obras de urbanização, no que concerne ao projeto de pavimentação da área de passeio a ceder ao domínio público;-----

4.1.2. Calendarização da execução da obra;-----

5. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO-----

5.1. As proprietárias dos lotes 4 e 5, vêm apresentar os projetos de especialidades referentes às obras de urbanização de alteração ao alvará de loteamento 9/84, com vista ao deferimento da alteração ao licenciamento.-----

5.2. Face aos elementos apresentados ao processo pelas requerentes e sem prejuízo da responsabilidade dos projetistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projetos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, foi solicitado a colaboração/parecer à Divisão de Obras Públicas (DOP), para verificar os trabalhos e medições.-----

5.3. Nesse seguimento, a referida unidade orgânica entendeu pronunciar-se, após algumas correções, conforme Informação N.º 247/DOP/2023, datada de 15 de Maio de 2023.-----

5.4. Caução:-----

5.4.1. De acordo com o artigo 54.º do RJUE, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, deverá ser prestada caução a favor da Câmara Municipal nos moldes definidos no n.º1, 2 e 3 do referido artigo.-----

5.4.2. Assim, para a determinação do montante da caução, calculada de acordo com o n.º3 do referido artigo, foi solicitada a colaboração da Divisão de Obras Públicas (DOP), que culminou na elaboração do quadro a seguir apresentado, totalizando o valor da caução a prestar em 7.031,60 € não incluindo o IVA.-----

CALCULO DO VALOR DA CAUÇÃO					
ART.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. UNT.	TOTAL
1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Abertura de caixa e regularização da plataforma da baía do passeio, incluindo colocação de solos selecionados (saibro de boa qualidade) compactado por camadas, com 20cm de espessura média total, transporte de materiais, cargas e descargas, execução, espalhamento, cilindramento e todos os trabalhos e equipamentos necessários.	m3	34,00	8,50 €	289,00 €
2	PAVIMENTAÇÃO: Passeios e estacionamentos				
2.1	Lancil pré-fabricado em betão com as dimensões de 100x8x25cm, na delimitação entre os passeios e os limites dos lotes, incluindo fundação com 0,20x0,20x0,20m3, em betão simples.	ml	75,00	15,50 €	1.162,50 €
2.2	Lancil pré-fabricado em betão com as dimensões de 100x10x25cm, na delimitação entre os passeios e a rua, incluindo fundação com 0,20x0,20x0,20 m3, em betão simples.	ml	67,00	20,30 €	1.360,10 €
2.3	Lancil de rampa pré-fabricado em betão com as dimensões de 100x20x25x10x10cm, na delimitação entre os passeios e a rua, na zona de acesso automóvel aos lotes, incluindo fundação com 0,25x0,25x0,20 m3, em betão simples.	ml	8,00	23,50 €	188,00 €

2.4	Pavimentação da zona de passeios, conforme indicado nas peças desenhadas, em betonilha esquadrelada com uma espessura média de 5cm, com a malha igual à existente nos passeios envolventes, assentes sobre uma camada de betão simples com 10cm de espessura, sendo este assentes sobre uma camada com 15 cm de espessura, de agregado britado com uma granulometria média entre 2,5 a 5cm, devidamente compactado, colocados sobre uma plataforma de solos existentes, também estes devidamente compactados.	m2	168,00	24,00 €	4.032,00 €
Total					7.031,60 €

Acresce 5% destinado a encargos de administração € (n.º3, art.º 54 do RJUE)	351,58
TOTAL 7.383,18 €	DA CAUÇÃO A PRESTAR

5.5. Neste contexto, considera-se que os projetos de especialidades apresentados, referentes às obras de urbanização necessários para a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/84, com obras de urbanização se encontram instruídos de acordo com a portaria n.º 113/2015, de 9/09, nomeadamente no que concerne à responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, com as condições acima referidas, estará em condições de se propor a sua aprovação superior, conforme o preceituado no n.º 7 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12 na sua redação atual.---

5. PROPOSTA DE DECISÃO-----

5.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

5.1.0 deferimento com condições, do pedido de licenciamento consubstanciado, na alteração ao alvará de loteamento n.º 9/84 com obras de urbanização;-----

5.2.Caso superiormente seja adotada a decisão anteriormente recomendada, de acordo com o disposto no n.º3, do artigo 76.º, do D.L. n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, dispõem as requerentes do prazo de 1 ano para requerer formalmente a emissão de aditamento ao alvará da operação de loteamento em causa, sob pena de caducidade, conforme o previsto no artigo 71.º do citado diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1 e 2 da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:-----

5.2.1.Documento comprovativo da prestação de caução, no valor de 7.383,18 € (sete mil trezentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos);-----

5.2.2.Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;-----

5.2.3.Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras;-----

5.2.4. Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;-----

5.2.5. Livro de obra, com menção do termo de abertura;-----

5.2.6. Plano de segurança e saúde;-----

5.2.7. Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente e, quando exista, em base digital; -----

5.2.8. Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;-----

5.2.9. Atualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue;-----

À consideração superior-----
Chaves, 23de Maio de 2023-----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQ^a SOFIA CONSTA GOMES DE 02/06/2023:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - BAIRRO S. VICENTE DE PAULO - FONTE DO LEITE - P^o 398/19 DE LUCINDA MENDES DA CUNHA - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1069/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a BRANCA FERREIRA, DE 30.05.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO-----

1.1- Através do requerimento n.º 904/23, referente ao processo n.º 398/19, a Sr.^a Lucinda Mendes da Cunha, apresenta elementos/reapreciação, para o licenciamento de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação³, de uma habitação unifamiliar, situada, na Fonte do Leite de Baixo - Bairro S. Vicente Paula, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.-----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano, tem a área total de 190,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 3800 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 4151/20230118, da freguesia de Santa Maria Maior.-----

2 - ANTECEDENTES-----

2.1- Licença de construção n.º 152/91, para "*construção de uma moradia prédio de habitação, de r/chão, com a área de 133,80 m²*".-----

2.2- Nova licença n.º 172/93.-----

2.3- Participação N.º 49/2019 - Processo N.º 68/FIS/2019.-----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:-----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial;-----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000;-----

³ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente; -----

- Levantamento fotográfico;-----
- Memória descritiva e justificativa;-----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e do projeto de arranjos exteriores, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;-----
- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de carater profissional;-----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos;-----
- Quadro de áreas/ficha de medição;-----
- Termo de responsabilidade de isenção do plano de acessibilidades;--
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital;-----
- Levantamento topográfico à escala 1:250;-----
- Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, à escala de 1: 250;-----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100;-----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100;-----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----
- Ficha de elementos estatísticos;-----
- Declaração do topógrafo;-----
- Desenho de alterações;-----
- Termo de responsabilidade/dispensa de apresentação do projeto térmico;-----
- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem;-----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem;-----
- Termo de responsabilidade do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico;-----
- Certificado Energético;-----
- Termo de responsabilidade do projeto acústico;-----
- Fatura da luz;-----
- Fatura da água;-----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio;-----
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----**
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----**
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de ampliação de um edifício.-----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----**
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1 - Cidade de Chaves.-----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais-----**
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º- C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----
- 5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO-----**
- 5.1- A requerente pretende, a legalização da ampliação de uma habitação unifamiliar de cave e r/chão, com a área bruta de construção de 210,00 m². Existe um aumento de área de 76,20 m², relativamente à construção licenciada ao abrigo da licença de construção n.º 152/91.-----

5.2- A requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos:-----

- Área do lote = 190,00 m²;-----
- Área de implantação = 130,00 m²;-----
- Área bruta de construção = 80,00 m²;-----
- Número de pisos = 2;-----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2;-----
- Número máximo de fogos = 1;-----
- Cércea = 7,50 metros;-----
- Volumetria = 567,00 m³;-----

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-05-04, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"20/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação.-----

5.5- O edifício, que se pretende legalizar as obras de alteração é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado e em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5⁴, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Há aumento da área bruta de construção, relativamente à edificação preexistente.-----

5.6- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.-----

5.7- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 7,50 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere.-----

5.8- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE-----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade

⁴ Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

- a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei.-----
- b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas.-----

do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados.-----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO-----

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 82,30 euros.-----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 149,85 euros.-----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 232,15 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I.-----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO-----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere.-----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.-----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, em betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos.-----

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista.-----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE.-----

9- PROPOSTA DE DECISÃO-----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os

requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;-----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 232,15 € o qual inclui o valor de 82,30 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 149,85€ a título de taxas administrativas;-----

d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar.-----

ANEXO I-----

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010-----

Áreas (m²) - com aumento de área de 76,20 m²-----

QUADRO I-----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)-----

QUADRO II				
		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,24	0,00
	- Betão betuminoso	1	0,14	0,14
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,20	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00	
REDE DE ÁGUA		1	0,24	0,24
REDE DE ESGOTOS		1	0,34	0,34
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	0,36	0,36

C - custo das obras existentes na via pública	1,08	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	76,2	m ²

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m²

- n.º 3 do artigo 25.º

$T = C \times A$	$T =$	82,30	€
------------------	-------	--------------	----------

QUADRO II-----

- Cálculo das taxas administrativas-----

(art.º 66 da subsecção IV)-----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º n.º 2	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
a)	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m ²	1	87,45 €	87,45 €

b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	0,00 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	100,25 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			149,85 €

TOTAL A LIQUIDAR..... Σ 82,30 € + 149,85 € = 232,15 €-----

À Consideração Superior-----

Chaves, 30 de Maio de 2023-----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQ^a SOFIA CONSTA GOMES DE 02/06/2023:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - RUA DA AZENHA N.º 7, SELHARIZ - VIDAGO - P.º 914/22 HERANÇA DE PAULO JESUS FERREIRA - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 996/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a CONCEIÇÃO MARTINS, DE 22.05.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Pretensão-----

O requerente através do requerimento n.º 1242/23, vem a processo, Proc.º n.º 914/22, apresentar elementos ao pedido de Legalização de alterações e ampliação à habitação, construída ao abrigo da licença de obras n.º 480/2001, habitação unifamiliar, sita na Rua da Azenha n.º 7- Selhariz, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

II - Antecedentes-----

O Sr.º Paulo Jesus Ferreira possui alvará de licença de obras n.º 480/2001 para reconstruir uma habitação unifamiliar composta por r/c e andar com área bruta de construção de 197,00m2, sita em Selhariz.--
Através do requerimento n.º 2416/22, vem o requerente solicitar a legalização nos termos do disposto no n.º3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar, com a emissão da autorização de utilização, dado que não iria executar qualquer tipo de obra, tendo recaído a informação n.º 2118/SCOU/2022. O requerente através de uma exposição apresentado sob requerimento n.º 878/23, vem a processo, Proc.º n.º 914/22, fazer as alegações referentes ao pedido de Legalização de alterações e ampliação à habitação, construída ao abrigo da licença de obras n.º 480/2001, habitação unifamiliar, sita na Rua da Azenha n.º 7- Selhariz, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves, tendo recaído a informação n.º 732/SCOU/2023.-----

III - Localização-----

A edificação localiza-se na Rua da Azenha n.º 7- Selhariz, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves

IV- Enquadramento Urbanístico-----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável-----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 914/22 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados.

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE).-----

4.3- Regulamentos Municipais-----

O processo em causa, com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE).-----

V - Análise Processual-----

Através do requerimento n.º 1242/23, vem o requerente apresentar elementos ao proc.º n.º 914/22, nomeadamente a certidão de teor matricial com a anexação dos artigos num só, artigo matricial n.º 1858, no qual refere que possui uma área de terreno de 484,00 m2 e área bruta de construção de 401,00m2.-----

Assim, expõe que a edificação a legalizar se reporta aos artigos matriciais, artigo provisório n.º P1858, que provem da junção dos artigos 115(proveio do artigo 55) e 124(proveio do artigo 58), na qual consta uma área de terreno de 484,00 m2.-----

Consta do processo a ficha de medição e áreas de acordo com o anexo IV do RMUE, e planta e fotografias do tapavistas, conforme auto n.º 79/2022 de 06/12.-----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização.-----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua legalização é titulada por autorização de utilização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão.-----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades.-----

VI - Da Proposta em Sentido estrito-----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização da edificação destinada a habitação 295,00 com a emissão de autorização de utilização.

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE.-----

A Camara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as taxas no valor de 267,42 €. -----

VII - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas-----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capitulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/20109).-----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADR O I		s/n larg		custos (C)		Custo (C)
			.	C/m	C/m²	
REDE VIÁRI A	Faixa de rodagem					
	- Granito		3,0		14,21	42,63 €/m
	- Betão betuminoso				13,08	52,32 €/m
REDE DE ÁGUA		1		21,61		21,61 €/m
REDE DE ESGOTOS		1		34,12		34,12 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		45,49		0,00 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	98,36	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	3,00	ml

Moradia unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL	73,77	€
	=		

VIII- Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização-----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
nº1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	64,95 €	64,95 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	7,75 €	7,75 €
	TOTAL-1			72,70 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	62,40 €	62,40 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação	1	13,65 €	13,65 €

a)	Habitação unifamiliar			
	TOTAL-2			76,05 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32,45 €	32,45 €
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	12,45 €	12,45 €
	TOTAL-3			44,90 €

TOTAL-1			72,70 €
TOTAL-2			76,05 €
TOTAL-3			44,90 €
VALOR GLOBAL			193,65 €

Taxa de infraestruturas urbanísticas	73,77 €
Taxas administrativas	193,65 €
Valor global da liquidação de taxas	267,42 €

Consideração Superior-----

Chaves, 22 de Maio de 2023-----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQ^a SOFIA CONSTA GOMES DE 02/06/2023:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - ESTRADA DE ARCOSSÓ - VIDAGO - P.º 265/23 ANTÓNIO FERNANDO CRUZ RODRIGUES - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1030/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a CONCEIÇÃO MARTINS, DE 26.05.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Pretensão-----

A pretensão incide sobre um pedido de Legalização de alterações e ampliação à habitação, construída ao abrigo da licença de obras n.º 549/80 e 567/87 e ainda um armazém de apoio, habitação com licença de obras n.º 26/10 e 164/12, sito na Estrada de Arcossó, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

II - Antecedentes-----

O Sr. António Fernando Cruz Rodrigues, possui alvará de licença de obras n.º 549/80 para construir uma habitação unifamiliar, composto por r/c e andar, com área bruta de construção de 283,69 m², na Estrada

de Arcossó, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

O Sr. António Fernando Cruz Rodrigues, possui aditamento ao alvará de licença de obras n.º 549/80, aditamento com alvará de licença de obras n.º 567/87 com ampliação de área bruta de construção de 117,68 m2, na Estrada de Arcossó, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

O Sr. António Fernando Cruz Rodrigues, possui alvará de licença de obras n.º 26/10 para construir um anexo de apoio à habitação unifamiliar, composto por r/c, com área bruta de construção de 80,00 m2, na Estrada de Arcossó, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

O Sr. António Fernando Cruz Rodrigues, possui um aditamento ao alvará de licença de obras n.º 26/10, alvará de licença de obras n.º 164/12, para ampliação do anexo de apoio à habitação unifamiliar, com a criação de cave (80,00 m2), passando a ser composto por cave e r/c, na Estrada de Arcossó, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

III - Localização-----

A edificação localiza-se na Estrada de Arcossó, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, em Chaves.-----

IV- Enquadramento Urbanístico-----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável-----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 265/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 4-Espaços Agrícolas e Florestais:-----

4.1.1.1 - Parte do terreno em Categoria 4.3-Espaços Agroflorestais, subcategoria 4.3.A-Espaços Agroflorestais comuns-----

4.1.1.2 - Restante parte em Categoria 4.2-Espaços Agrícolas, subcategoria 4.2.A-Espaços Agrícolas Defendidos (RAN)-----

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE).-----

4.3- Regulamentos Municipais-----

O processo em causa, com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE).-----

V - Análise Processual-----

Através do requerimento n.º 684/23, vem solicitar a legalização nos termos do disposto no n.º3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar, com a emissão da autorização de utilização, dado que não vai executar qualquer tipo de obra.-----

A requerente pretende legalizar alterações à edificação, nomeadamente alterações de fachadas da habitação unifamiliar e do anexo de apoio à habitação composta por 2 pisos, r/c, andar, com área bruta de construção de 562,00 m2.-----

Consta do processo uma certidão de teor matricial, na qual é referido o artigo n.º 1424, na qual consta uma área de terreno de 21 042,00 m2, artigo registado como prédio misto, registo n.º 1110/20120905.-----

A edificação está inserida de acordo com os instrumentos urbanísticos, no disposto no n.º1 do artigo 37.º do regulamento do PDM :-----

Artigo 37.º Edifícios destinados a habitação-----

1 - Só poderão ser autorizadas novas edificações destinadas a habitação que se localizem em parcelas para as quais seja apresentada prova documental de que a área da parcela é de pelo menos 40 000 m2 ou 20

000 m² , conforme se localize, respetivamente, dentro da área de proteção à zona urbana de Chaves delimitada na planta de ordenamento ou fora daquela área.-----

O projeto de arquitetura apresentado insere-se na zona de 2 há, dado que está fora da área de proteção à cidade de Chaves.-----

A edificação encontra-se edificada em Categoria 4.3-Espaços Agroflorestais, subcategoria 4.3.A-Espaços Agroflorestais comuns.----

Considerando que se trata de uma preexistência, conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Reg. do PDM, podendo assim ampliar uma área não superior a 20 %, face ao preceituado no 4 do artigo 37º do referido regulamento-----

Artigo 5.º Preexistências -----

1 – Para efeitos do presente Regulamento consideram -se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições:-----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido Revogadas ou apreendidas.-----

Artigo 37.º Edifícios destinados a habitação-----

4 – Na recuperação ou reconversão de usos de edifícios preexistentes não se exige a verificação do disposto no n.º 1, mas terão de ser cumpridas as disposições constantes das alíneas a) e c) do n.º 2, sendo admissível em tais casos uma ampliação da área edificada até ao máximo de 20 % da área de edificação preexistente.-----

Considerando que o requerente possui uma área licenciada de 562,00 m², pretende legalizar uma área de 7,00 m², e alterações a nível de interiores, portanto abaixo da máxima admissível que é de 674,00 m².- Consta do processo a certidão de registo predial do prédio misto, com artigo urbano n.º 1424 e rustico com o n.º 2122, registado na conservatória de registo predial sob o n.º de 1110/20120905, em nome do proponente.-----

Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da **Vistoria Municipal**, em conformidade com o plasmado no n.º8 do artigo 73-C conjugado com os números 6,7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 07/2023 de 04/05.-----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização.-----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua **legalização é titulada por autorização de utilização**, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão.-----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Não necessitando de projetos de especialidades.-----

VI - Da Proposta em Sentido estrito-----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização

da edificação destinada a habitação com área de 569,00 m², com a emissão de autorização de utilização.-----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

Considerando que, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE se propõe o deferimento das taxas calculadas nos termos do disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) **no valor de 193,65 €.** Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE e proceder ao pagamento das taxas acima referidas conforme calculo abaixo executado.-----

VII - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas-----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas estão isentas de calculo dado que as mesmas já foram objeto de cobrança aquando das licenças anteriormente emitidas, nos termos do n.º 2 do artigo 23, do Capitulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010).-----

VIII- Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização---

De acordo com o preceituado no artigo n.º117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	64,95 €	64,95 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	7,75 €	7,75 €
	TOTAL-1			72,70 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	62,40 €	62,40 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação	1	13,65 €	13,65 €

a)	Habitação unifamiliar			
	TOTAL-2			76,05 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32,45 €	32,45 €
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	12,45 €	12,45 €
	TOTAL-3			44,90 €

TOTAL-1			72,70 €
TOTAL-2			76,05 €
TOTAL-3			44,90 €
VALOR GLOBAL			193,65 €

Taxas administrativas	193,65 €
Valor global da liquidação de taxas	193,65 €

Consideração Superior-----
 Chaves, 26 de Maio de 2023-----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQ^a SOFIA CONSTA GOMES DE 05/06/2023:-----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. Á consideração superior.-----
DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.11. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO - LUGAR DE MEIRAL - S. PEDRO DE AGOSTÉM - P.º 21/23 RAMIRO CHAVES ANTUNES - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1074/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a MARIA JOÃO CHAVES, DE 31.05.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. Pretensão -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 70/23 referente ao processo n.º 21/23 o Sr. Ramiro Chaves Antunes solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à reconstrução de um muro preexistente no lugar Meiral, Vila Nova de Veiga.-----

2. ANTECEDENTES -----

Existe o processo n.º101/Fis/2022-----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

3.1. No regime Jurídico de urbanização e edificação-----
O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE-----

3.2. Nos regulamentos municipais-----
O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

3.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----
Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se ,o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3-Outros aglomerados.-----

4. ANALISE -----

4.1. Instrução do processo -----
A instrução do processo segue o disposto no Anexo I, nomeadamente no seu ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015 .--

4.2. Características gerais da pretensão/Análise do pedido -----
Pelo presente pedido é proposto a legalização da reconstrução de um muro de vedação em 47.8 metros e com uma altura de 1,0 metros. ----

4.3. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE-----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº6 do artigo 73º-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral.-----

de conservação do edificado, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutivamente o procedimento de legalização.-----

O respetivo auto nº12/2023 encontra-se anexo à presente informação do qual se ressalva:-----

2. O levantamento topográfico apresentado no projeto de legalização não refere a área do terreno;

3. No local o muro “parece” ter invadido espaço do domínio público, no entanto, de acordo com o levantamento topográfico apresentado, o limite do terreno extravasa o muro existente no local;

4.4. Parecer da junta de freguesia -----

Face ao auto de vistoria nº12/2023 foi considerado conveniente auscultar a respetiva junta de freguesia sobre a possível ocupação de espaço publico .O parecer, em anexo à presente informação, refere a ocupação de espaço publico:-----

O facto de não possuir licenciamento/autorização já de si punível ao abrigo do actual regime em vigor é agravado pela apropriação de parte da via (rua da Carvalha) que em algumas partes foi encurtada em cerca de 40/50 cm.

5. CONCLUSÃO -----

Pelo supracitado e tendo em consideração o teor do auto de vistoria nº12/2023 e parecer da junta de freguesia de S. Pedro de Agostém verifica-se que o muro não foi erigido todo em domínio privado tendo ocupado espaço publico.-----

6. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Pelo citado na análise do processo e respetiva conclusão propõe-se nos termos da alínea a)⁵ do ponto 1 do artigo 24 do RJUE o **indeferimento** do pedido de licenciamento formulado por requerimento n.º 1174/19.---- Deverá notificar-se o requerente para no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 122 do CPA (código do procedimento administrativo) ,querendo, pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão ,em matéria de facto ,bem como requerer diligencias complementares e juntar elementos sobre o sentido da deliberação e respetivos fundamentos findo o qual na ausência de pronuncia deve considerar o indeferimento como definitivo nos termos do artigo n.º121 do mesmo código. -----

Comunique-se o presente parecer à DAG(processo 101/FIS/2022)-----
1 Artº 24 do RJUE 1-O pedido de licenciamento é indeferido quando:---
a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis;-----
À Consideração Superior-----
Chaves, 31 de maio de 2023-----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQ^a SOFIA CONSTA GOMES DE 02/06/2023:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.12. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - LUGAR DAS POLDRAS - VILA NOVA DE VEIGA - S. PEDRO DE AGOSTÉM - P.º 185/23 RAQUEL MARIA DE BARROS RODRIGUES - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 1006/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a MARIA JOÃO CHAVES, DE 01.06.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 495/23 , referente ao processo n.º 185/23 a Sr^a Raquel Maria de Barros Rodrigues solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação(doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a licença especial de legalização da obra referente à edificação de imóvel destinado a habitação no lugar das Poldras, Vila Nova de Veiga, anexando ainda e para o efeito projeto de arquitetura e especialidades.-----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

2.1. - NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO-----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE-----

2.2. - NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS-----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º 732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE). Refira-se ainda que nos termos do disposto no seu n.º 13 a operação urbanística objeto de legalização que carece de obras deverá ser titulada por alvará de licença especial de legalização.-----

2.3. - NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL-----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados .-----

3. ANALISE -----**3.1. Análise da Instrução do pedido-----**

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e n.º 16 do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A do RJUE, por se tratar de uma legalização -----

3.2. Características gerais da pretensão/Análise do pedido -----

Trata-se de um processo de legalização de uma habitação iniciada em 1978 e que não se encontra concluída . Existe ainda um anexo a recuperar:-----

No computo geral a caracterização da obra será:-----

Área do terreno-320m2-----

Área de implantação total-156.79m2-----

Área de implantação habitação -124.30m2-----

Área de implantação anexo-32.49m2-----

Área bruta de construção total-202.76m2-----

Área bruta de construção habitação-170.27m2-----

Área bruta de construção anexo-32.49m2-----

Volume-481.37m3-----

Cércea-6,45m-----

Ic=0.63-----

São previstos 3 lugares de estacionamento.-----

As obras ainda a executar pelo prazo de 12 meses incluirão todas as obras de revestimentos , acabamentos e ainda de todas as redes de infraestruturas.-----

3.3. Análise da pretensão face ao regulamento municipal do PDM-----

É pretensão do requerente a legalização de prédio destinado a habitação e anexo com a área de 202.76m2.-----

Verifica-se que o edificado , cumpre o n.º 2 do artigo 19 do regulamento do PDM a saber :-----

3.3.1. Face à área bruta de construção total ser de 202.76m2 (advém um índice de construção de $I_c=0,63$. Verifica-se cumprimento do aí estabelecido dado que o índice $I_c < 0,8$, tendo em atenção a área da construção do imóvel habitacional e dos anexos com uma cércea inferior a 7.5m-----

3.3.2. Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 85% da área do terreno cumprindo assim a alínea d) do mesmo articulado .-----

3.3.3. A implantação da construção encontra-se toda em espaço urbano .-----

3.3.4. Possui lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno que cumprem o previsto no ponto 3 do artigo 12º do Regulamento do PDM.-----

3.3.5. O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no nº1 e 2 do art. 20º do RJUE.-----

3.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE-----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº6 do artigo 73º-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral----- de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização.-----

Na conclusão praticada no auto de vistoria nº18/2023 a comissão considerou que havia necessidade de efetuar obras de correção face ao descrito no ponto 2 do referido auto:-----

2. Foi comunicado, ao representante da requerente presente na vistoria, para a necessidade de os beirais, caleiras e tubos de queda do anexo se projetarem dentro dos limites do terreno onde se projeta;

Por requerimento n.º1048/23 são apresentados elementos de forma a sanar o supra citado.-----

3.5. Análise face aos projetos de cariz hidráulico e nº de policia

Por consulta à divisão de ambiente foi dado conhecimento que :-----
Relativamente às infraestruturas existentes no arruamento, informa-se que:-----

Abastecimento de Água-----

O arruamento dispõe de tubagem de abastecimento de água em PEAD - Dn63.-----

A localização do contador de água, deverá ficar impreterivelmente localizado junto à entrada de cada uma das moradias, voltado para o exterior, por forma a ser fácil o acesso ao mesmo e colocado em caixa com as dimensões de 60x40x20cm.-----

Águas Residuais-----

O arruamento dispõe de coletor residual em PVC corrugado - Dn200, devendo o Técnico autor do projeto, ter atenção à cota de soleira da caixa de visita no arruamento, onde se fará a ligação das águas residuais, por forma a que o escoamento se faça por gravidade.-----

Águas Pluviais-----

O arruamento não dispõe de coletor de águas pluviais, sendo as águas encaminhadas para o logradouro do requerente.-----

Por **consulta à DPM** foi referido que o nº de policia é o 10 da Rua das Poldras, Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém.--

4. Proposta de decisão-----

4.1. Pelo exposto, e por se tratar do licenciamento especial de legalização propõe-se ao Executivo Municipal que defira o respetivo pedido de **licenciamento especial**.-----

4.2. Caso em reunião de Camara Municipal seja deferido o presente pedido de licenciamento especial de legalização, considera-se que: Dispõe o requerente do prazo de 1 ano para requerer e emissão do respetivo alvará de construção, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, devendo para o efeito anexar os elementos constantes no n.º 1 do art.º 3 da Portaria n.º 216- E/2008, de 3 de Março.-----

4.3. Sequencialmente, considera-se que deverá a Camara Municipal aprovar o valor das taxas municipais devidas pela realização de

operações urbanísticas para o concelho de Chaves, no montante de 598.02€ e de seguida discriminadas:-----

• **TA-Taxas administrativas-----**

	Descrição	Un.	TAXA	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	75,00 €	75,00 €
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	87,45 €	87,45 €
n.º 11	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	32,49	1,15 €	37,36 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	12	13,65 €	163,80 €
	TOTAL			363,61 €

• **TI-Taxas de infraestruturas-----**

Taxa de infraestruturas urbanísticas (TI1)						
QUADRO I				custos (C)		Ci/m
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Ci/m-€ /m
	Faixa de rodagem					
REDE VIÁRIA	- Semipenetração betuminosa		3.85		14.21	54.71
REDE DE ÁGUA		1		21.61		21.61
	C - custo das obras existentes na via pública / m- €/m					76.32
	m - frente do terreno que confronta com a via pública					3.7
	Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º					
	T = C x m x 0,25				T =	€70.59

Sobretaxa de infraestruturas urbanísticas (sT)					
QUADRO II					
		s/n	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem				
	- Semipenetração betuminosa	1	0.23	0.23	
REDE DE ÁGUA		1	0.23	0.23	
REDE DE ESGOTOS		0	0.33	0.00	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0.45	0.00	
	C - custo das obras existentes na via pública			0.46	
	A - área bruta da obra a realizar			202.76	m2
	Construções confrontantes com a via pública infraestruturada através de um acesso privado: se a largura deste for igual ou inferior a 10 m, são devidas taxas de infraestruturas existentes na frente de acesso que confronta com o caminho público, acrescidas de uma sobretaxa (sT), calculada em função da área bruta de construção				
	- n.º 5 do artigo 25.º				

sT = C x A	sT =	93.27	€
------------	------	-------	---

TI=70.59€+93.27€=163.86€-----

- Cálculo das taxas de vistorias TV

Vistorias -artigo 75°		Un.	Taxa	Valor
Capítulo	II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75°	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	62.40 €	56.90 €
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	13.65 €	13.65€
TOTAL				70.55€

Valor total de taxas= TA+TI+TV=363,61 €+163.86€+70.55€=598.02€ -----

À consideração superior-----
Chaves, 1 de junho de 2023-----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQª SOFIA CONSTA GOMES DE 02/06/2023:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.13. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - INSTALAÇÃO DE GINÁSIO - ALAMEDA DA GALINHEIRA, LUGAR DE S. ROQUE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES - P.º 886/22 - ANDRÉ FILIPE DA COSTA EIRIZ - INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 0888/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENGª VICTÓRIA ALMEIDA, DE 11.05.2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.0 O Sr. André Filipe da Costa Eiriz, na qualidade de locatário, pretende repor a legalidade urbanística, para o efeito vem comunicar as alterações realizadas no interior da fração autónoma designada pela letra "C", destinada a comércio e serviços, com a área bruta de construção de 511,70m² ⁽⁶⁾, para instalação desportiva, consubstanciada num ginásio, as quais se consideram isentas de controlo prévio, nos termos do previsto no artigo 6.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com enquadramento no PDM de

⁶ [de um prédio constituído em propriedade horizontal, com Alvará de autorização de utilização n.º 74/19, emitido em 17 de junho de 2019, subsequente à *legalização de obras de ampliação (previstas no processo n.º 725/18)*, nas disposições combinadas no artigo 102-A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, consagrado no DL n.º 555/99 de 09/09 e ulteriores alterações (RJUE) e no artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação(6) (RMUE)], -----

Chaves que levou a efeito no prédio a seguir identificado, tendo em vista a instalação da atividade desportiva em causa.-----

1.1. Pelo presente requerimento registado sob o n.º 1103/23, em 09/05/2023, o locatário, em cumprimento da notificação N/Ref.ª 90/DGOT/2023, em 28/03/28, vem requerer a junção dos seguintes elementos/documentos:-----

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido (CCRP);-----

b) Certidão de Habilitação de Herdeiros, datada de 07/02/20008 e Documento de identificação civil e fiscal dos herdeiros, da Autoridade Tributária e Aduaneira, registo Central de contribuinte (comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da CCRP);-----

c) Documento escrito, subscrito pela senhoria a autorizar a realização de obras, conforme determina o paragrafo 2. da clausula 3.ª, do contrato de arrendamento não habitacional, datado de 26/11/2019.-----

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO E FRAÇÃO EM CAUSA-----

2.1 Face á Certidão da Conservatória do registo predial de Chaves, apresentada, o prédio urbano composto de edifício de rés-do-chão, andar e águas furtadas e logradouro, tem a área total de 1 046 m2 tem a área coberta de 858,75 m2 e descoberta de 187,25m2, foi construído para transmissão em frações autónomas, em conformidade com o projeto de construção n.º 725/18, e é composto por três frações, situado no Largo de S. Roque n.º25, da União de freguesias da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1753-P, natureza urbana, descrito sob o n.º 582/20091009, da freguesia da Madalena, e que resultou da desanexação do prédio artigo n.º 1077/20191002 e o respetivo direito de propriedade aí inscrito a favor de Valdemar de Melo Aires c.c. Isolina Maria Fernandes Sá Aires, sob a apresentação 23, de 1996/10/11, por compra.-----

2.2 De acordo com a caderneta predial urbana, constante do processo, a fração autónoma, em causa, designada pelas letras "C", localizada no R/C, de um prédio construído em propriedade horizontal, situado no Lugar de São Roque, destinada a serviços, com a área integrante da fração de 187,25m2, uma área bruta privativa de 200,00m2 e uma área bruta dependente de 353,75m2, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1753NIP, que teve origem no artigo 1730, ambos da União das freguesias da Madalena e Samaiões, sendo o valor relativo da fração em causa é de 421,200 %, em relação ao valor total do prédio. Sendo o titular o cabeça de casal da herança de Valdemar de Melo Aires;-----

2.3 Consta do Processo n.º 725/18, referente ao procedimento de legalização de obras de ampliação, uma Declaração Modelo 1 de IMI, com data de receção no Serviço de Finanças de Chaves em 2018/06/05, para atualização do prédio urbano, a cuja inscrição matricial, foi atribuído o número provisório P 1730, da União de freguesias da Madalena e Samaiões (com referencia ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 847 da referida freguesia), situado no Lugar de S. Roque, Lugar da Madalena. De acordo Anexo II, a fração no R/C, afeto a serviços, com uma área bruta dependente de 181,75m2 e uma área bruta privativa de 545,70m2, sendo o valor relativo da fração em causa é de 622,95 %.

3. ANTECEDENTES-----

Como antecedentes ao pedido apresentado, regista-se em Arquivo Municipal, os anteriores processos camarários:-----

3.1 Licença para Obras n.º 650/87, para "Remodelação de um lagar de azeite, de R/C e andar, com a área de 809,00m2, emitida em nome de Valdemar de Melo Aires e posteriores prorrogações;-----

3.2 Licença para Obras n.º 510/89, com aumento de área de 474,00m2, emitida em nome Valdemar de Melo Aires e posteriores prorrogações;--

3.3 Processo n.º 725/18, em nome do Cabeça de Casal por óbito de Valdemar de Melo aires, relativo à legalização das obras de ampliação, de um edifício destinado a habitação e comércio e serviços, com aumento da área bruta de construção de 126,05m2, por deliberação camarária de 2019/03/04, levada a efeito sobre o referido prédio, tendo-lhe sido atribuído o Alvará de Autorização de Utilização n.º 74/19, de 17/06/2019, sob reserva de terceiros;-----

3.4 Certidão de propriedade horizontal, emitida em 13/05/2019;-----

3.5 Foram também detetados os processos antecedentes, n.º 180/02, relativo à obra de ampliação do prédio com licença 510/99, a requerimento de Valdemar de Melo Aires foi solicitada a sua anulação, (entretanto anulado, por Despacho superior datada de 4/07/2022) e processo n.º 602/04, referente a muros de vedação, o qual se encontra caducado, ambos em nome de Valdemar de Melo Aires .-----

4. ENQUADRAMENTO LEGAL-----

4.1 Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual versão;----

4.2 Decreto Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (para efeitos da alínea o), do artigo 2.º, do referido diploma Legal) a cumprir com especial atenção no que se refere aos acessos aos átrios, às áreas de prática desportiva, instalações de apoio dedicadas aos atletas, áreas administrativas e sociais, às instalações de apoio para os atletas (balneários), instalações sanitárias;-----

4.3 Decreto Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo DL n.º 224/2015, de 9 de outubro (Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios - RJSCIE), Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios - RTSCIE);-----

4.4 Decreto Lei n.º 79/2006, de 4 de abril (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios - RSECE). DL n.º 80/2006, de 4 de abril (Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios- RCCTE).4.5 Decreto Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que consagra o novo regime jurídico das instalações desportivas, procedendo à revogação do DL n.º 317/97, de 25 de novembro, alterado pelo DL n.º 110/2012, de 21 de maio, na sua versão mais recente, aprovada pelo DL n.º 9/2021, de 29/01 (RJID).-----

4.5 Decreto Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que consagra o novo regime jurídico das instalações desportivas, procedendo à revogação do DL n.º 317/97, de 25 de novembro, alterado pelo DL n.º 110/2012, de 21 de maio, na sua versão mais recente, aprovada pelo DL n.º 9/2021, de 29/01 (RJID).-----

5. INSTRUÇÃO DO PEDIDO-----

O processo encontra-se instruído com os elementos necessários á sua apreciação, nomeadamente foram apresentados os seguintes documentos:

a) Suporte digital, acompanhado de Termo de Responsabilidade (TR) de compatibilidade entre papel e formato digital;-----

b) TR do Coordenador de Projeto, TR do projeto de arquitetura - legalização, acompanhados de comprovativo da validade da inscrição em associação pública de natureza profissional e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º31, de 03/07, na sua redação atual; -----

c) CCRP,-----

- d) Certidão de Habilitação de Herdeiros, datada de 07/02/20008 e Documento de identificação civil e fiscal dos herdeiros, da Autoridade Tributária e Aduaneira;-----
- e) Contrato de arrendamento não habitacional, datado de 26/11/2019;-
- f) Documento escrito, da senhoria e subscrita pelos restantes proprietários, a autorizar a realização de obras, conforme determina o paragrafo 2. da clausula 3.^a, do contrato de arrendamento não habitacional, datado de 26/11/2019;-----
- g) No referente aos projetos, de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, o requerente apresentou comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP e fatura da operadora de telecomunicações;-----
- h) Planta da proposta;-----
- i) Planta de alterações;-----
- j) Corte, á escala 1/50 (integrado na peça gráfica designada "Planta - Proposta";-----
- k) TR da Acústica;-----
- l) Traçados de saneamento residual, Traçados de abastecimento de água, nos termos do artigo 2.º da Portaria que aprova o Regulamento das Instalações Desportivas, acompanhados dos respetivos Termos de responsabilidade respetivos e Fatura da água;-----
- m) Estabilidade - Nota justificativa;-----
- n) Plano de acessibilidades, acompanhado de TR;-----
- o) Ficha de Segurança contra incêndios.-----
- p) Ficha estatística;-----
- q) Projeto de arquitetura, incluindo memória descritiva e justificativa, peças gráficas, TR e documentação fotográfica; -----
- r) O interessado, solicita a isenção de pré-certificado. Face ao solicitado, no referente á fração em causa destinada a comércio/serviços, uma vez que não estamos perante um edifício novo ou de uma grande renovação, cf. conceito do artigo 2.º do DL 118/2013, de 20/08 e ulteriores alterações, neste contexto a exigência a nível de pré-certificado, nos termos do artigo 18.º, do DL 101-D/202, de 07/12, não se justifica, pois com as alterações efetuadas não houve intervenção ao nível dos requisitos (envolvente opaca, envidraçados, sistemas ...).-----

6. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO (No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação)-

As obras de alteração no interior da fração em causa, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas, estão isentas de controlo prévio, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º, do RJUE.-----

Para a realização dessas obras o interessado e com autorização da senhoria e restantes proprietários, nos termos das disposições combinadas do n.º 1, do artigo 80.º-A e do artigo 93.º, do RJUE e do n.º 4, do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, RMUE, vem dar conhecimento à Câmara Municipal, do local e do tipo de operação que iria ser realizada.-----

7. APRECIÇÃO TÉCNICA (de acordo com a legislação em vigor)-----

7.0 Caracterização da pretensão-----

As obras realizadas no interior da fração consistem genericamente na criação de "áreas de serviço e apoio", consubstanciadas, áreas destinadas a balneários, masculino e feminino, sala de trabalho, arrumo e zona técnica, tendo em vista equipar o espaço com condições apropriadas á utilização pretendida.-----

7.1. Quanto aos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis-----

O interessado, solicita a dispensa das áreas para estacionamento de veículos conforme estipula o artigo 12.º, do regulamento do PDM, alegando entre outras considerações que o edifício, em causa se insere nos limites do núcleo histórico da Madalena, por outro lado, o interessado indica que "a sua envolvente tem estacionamento público".-

7.2 Verificação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)--

O projeto de arquitetura está instruído com TR, pelo que nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 20.º do RJUE, está dispensada a verificação do interior da edificação.-----

7.3. Situação perante as infraestruturas públicas -----

O local encontra-se satisfatoriamente infraestruturado.-----

8. PROPOSTA DE DECISÃO-----

8.1. Tendo em conta o exposto, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Que a **comunicação seja admitida**, com vista á reposição da legalidade urbanística, referente à realização de obras acima descritas e consideradas isentas de controlo prévio, com enquadramento na alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º e que seja aceite o pedido de dispensa dos lugares de estacionamento.-----

b) Dever-se-á ainda notificar o interessado para solicitar a alvará da autorização de utilização (para o uso específico), para instalações desportivas, nos termos do artigo 17.º, Decreto Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que consagra o novo regime jurídico das instalações desportivas, procedendo à revogação do DL n.º 317/97, de 25 de novembro, alterado pelo DL n.º 110/2012, de 21 de maio, na sua versão mais recente, aprovada pelo DL n.º 9/2021, de 29/01 (RJID).-----

8.2 Mais se informa o alvará da autorização de utilização para instalações desportivas deve conter, para além dos elementos referidos no n.º 5 do artigo 77.º do RJUE, as seguintes especificações:-----

a) Identificação tipológica da instalação ou instalações desportivas que a compõem, sua denominação e localização;-----

b) Nome do proprietário ou concessionário da exploração da instalação, bem como do diretor ou responsável pela instalação; -----

c) Indicação das atividades previstas e da capacidade máxima de utilização, discriminada para cada instalação ou espaço desportivo que integre no caso de complexos desportivos, centros de alto rendimento ou estabelecimentos de serviços de manutenção da condição física;-----

d) Lotação, em número máximo de espectadores admissíveis, para as atividades aí previstas.-----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA , ARQ^a SOFIA CONSTA GOMES DE 05/06/2023:-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação de parecer favorável no que se refere à isenção de lugares de estacionamento, tendo em conta que é um processo de uma pré existência do edificado de acordo com o proposto da informação técnica infra. À consideração superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DE 05/06/2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.14. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO/SERVIÇOS - PROCESSO 765/22 - SOGEVALOR, INVESTIMENTOS, LDA - RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 19,21, 23, 27 E 29 E RUA DIREITA, Nº 28,30,32 E 38 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 71/UVCH/23, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A Sogevalor, investimentos Lda através do requerimento nº 93/23, referente ao processo nº 765/22, na qualidade de proprietária, vêm solicitar a aprovação de projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação, comércio e serviços, localizado na rua de Santo António e na rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Para os edifícios em questão, consultando o setor de arquivo: -

- a) Processo nº 61/11, relativo a obras de reconstrução de um dos edifícios, a que correspondem os alvarás nº 26/14 e nº 108/15; ----
- b) Processo nº 114/19 relativo a licença de obras de demolição e consolidação estrutural, com alvará nº 58/20. Vários requerimentos apresentados pela requerente relativo a constrangimentos no âmbito da execução dos trabalhos decorrentes do prédio com o nº 40 da rua Direita e a não execução total das obras de demolição. Pelo requerimento nº 1158/23 veio apresentar exposição onde afirma ter adquirido o prédio contíguo, e que se encontraram ultrapassados os constrangimentos que identificaram anteriormente. -----

2.2. No âmbito do presente processo: -----

- a) O projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 2062/22, recolheu parecer da DRCN, pelo ofício com a sua referência nº S-2022/592256, com decisão favorável condicionada a sondagens arqueológicas prévias nos termos da informação, pelo portal do SIRJUE a que foi atribuído o requerimento nº CHV2022/00445. Sobre o projeto de arquitetura, despacho de aperfeiçoamento do pedido do Sr. Vereador de 10/11/2022; -----

- b) Na sequência do requerimento nº 93/23, aditando o projeto de arquitetura anteriormente apresentado, por despacho de 16/1/2023 foi novamente consultada a DRCN. Esta entidade externa, pelo ofício nº S-2023/604188 (C.S:1650949), no requerimento do portal do SIRJUE a que foi atribuído o nº CHV2023/00478, emitiu parecer com decisão favorável condicionado a sondagem arqueológicas prévias nos termos da informação. -----

3. INSTRUÇÃO -----

3.1. A acompanhar o requerimento nº 2386/22 são entregues os seguintes elementos: -----

- a) CD, com peças escritas e desenhadas; -----
- b) Certidões da conservatória de registo predial (CCRP) relativo aos prédios urbanos: -----
 - 3074/20091204, matriz nº 4793 em nome da requerente com área 190m2
 - 4502/20180709, matriz nº 1824 em nome da requerente com área 161m2
- c) Cadernetas prediais dos referidos artigos; -----
- d) Certidão permanente da requerente; -----
- e) Procuração; -----
- f) Fichas estatísticas do INE; -----
- g) Calendarização da obra (24 meses); -----

- h) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto e termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acompanhada de certidão ordem dos arquitetos e cópia de seguro de responsabilidade civil (Arq. Paulo Manuel Santos Lesto Henriques); -----
- i) Estimativa orçamental (1.091.148,80€); -----
- j) Memória descritiva e justificativa; -----
- k) Plantas de localização e estratos do PDM, ordenamento e condicionantes; -----
- l) Levantamento topográfico acompanhado de declaração do topografo (Cesar Fernando Moura Barbosa); -----
- m) Levantamento fotográfico; -----
- n) Imagens tridimensionais da proposta; -----
- o) Plantas, cortes e alçados do existente, proposto e alterações;
- p) Plano de acessibilidades, acompanhado de termo de responsabilidade do autor (Arq. Paulo Manuel Santos Lesto Henriques).

3.2. Pelo requerimento nº 93/23 veio aditar peças escritas e desenhadas acompanhada de memória descritiva, termos de responsabilidade e ficha estatística. -----

3.3. O pedido está genericamente instruído conforme nº 1 no 15º do anexo I da portaria nº 113/2015, de 22 de abril, salvo o termo de responsabilidade de conformidade com o regulamento geral do ruído, e ainda a declaração de conformidade entre formato papel e digital e a ficha de medição, conforme artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). -----

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1. Da situação existente: -----

4.2. A requerente apresenta-se enquanto proprietária de dois prédios contíguos, confrontando ambos com a rua de Santo António a norte, com a rua Direita a sul e nas restantes confrontações com particulares. Os edifícios existentes no local encontram-se em estado parcial de ruína e/ou demolidos conforme antecedente acima descrito. Pelo que foi possível aferir dos elementos apresentados (registo fotográfico, levantamento arquitetónico do existente e caderneta predial), os edifícios existentes apresentavam uma volumetria existente de 5 pisos para a rua Direita, com recuos e avanços de varandas nesta fachada nos pisos superiores. Sobre a rua de Santo António apresentam três pisos acima da cota desta rua. Mantêm parte das fachadas confrontantes com os arruamentos e foi ainda proposta, no âmbito da licença de demolição, a salvaguarda dos elementos decorativos da parte da fachada demolida com vista à sua replicação posterior. -----

4.3. O projeto de arquitetura agora apresentado propõe: -----

4.4. Em primeiro, apresenta a anexação fundiária dos dois prédios urbanos apresentado uma só operação urbanística de edificação sobre os mesmos. Com base nesse pressuposto, deverá apresentar-se a certidão da conservatória relativa ao processo de anexação dos prédios, até ao momento de autorização de utilização que venham a ser concedidas no final da operação urbanística. -----

4.5. Prevê a demolição de parte restante dos edifícios existentes, mantendo/reconstruindo algumas paredes, nomeadamente as paredes das fachadas com as duas ruas e as paredes confrontantes com os prédios contíguos. Prevê ainda a escavação de todo o piso térreo ao nível/cota da rua de Santo António. -----

4.6. Prevê obras de reconstrução e ampliação de um só edifício com acesso pela rua de Santo António para as frações comerciais/serviços e acesso pela rua Direita para as restantes frações de comércio/serviços e de habitação. No interior do edifício, localizado sensivelmente no miolo do quarteirão prevê um pátio onde se localizam

os acessos verticais em escadas e elevador para acesso às frações de habitação. No referido pátio prevê ainda espaço destinado à realização de reuniões de condomínio e instalação sanitária anexa. -----

4.7. A volumetria da proposta traduz-se em cinco pisos acima da rua Direita e em cinco pisos acima da rua de Santo António, sendo que a cobertura inclinada de duas águas faz a transição altimétrica e nos pisos superiores o aproveitamento da cobertura se processa pela construção com diversas mansardas. -----

4.8. Pelo requerimento n.º 93/23, o requerente veio apresentar novo projeto de arquitetura, tornando o pátio interior descoberto e reformulando a volumetria do último piso para a rua de Santo António, mais concretamente na empena norte. -----

4.9. O quadro resumo com os parâmetros urbanísticos das edificações existentes e previstas: -----

	Existente	Proposta	Diferença
Área total de construção do edifício (m ²)	1 540,00	2 077,85	537,85
Área de implantação (m ²)	406,75	406,75	0
Volume da construção (m ³)		6 210,00	
Rua Direita Número de pisos	5	5	0
Altura da fachada (m)	11,83	11,83	0
Rua Santo António Número de pisos	3	5	2
Altura da fachada (m)	14,07	14,07	0
Altura da edificação (m)	15,92	15,92	0
Número de fogos	-	17	-
N.º de lojas - comercio/serviços	-	4	-
Total frações	-	21	-

4.10. Procurando confrontar a edificabilidade proposta com o disposto no artigo 19.º do regulamento do PDM de Chaves. Atendendo à sua inserção em frentes de ruas urbanas amplamente consolidadas com construções preexistentes, aplicar-se-á o critério de integração na morfotipologia existente no local, conforme explanado na alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º. -----

Assim: -----

a) Na frente de rua Direita, constatou-se que a volumetria proposta, em termo de alinhamento da fachada, recuo dos pisos superiores e solução de aproveitamento do último piso em mansarda, recompõe a situação preexistente, e, no pressuposto de manutenção da situação preexistente, vai ao encontro do explanado na alínea a), do n.º 2, do artigo 19.º do regulamento do PDM, em termos de edificabilidade admitida; -----

b) Na frente da rua de Santo António, há um aumento de dois pisos em relação à situação preexistente, totalizando 5 pisos acima da cota deste arruamento. O 4.º e 5.º pisos surgem recuados em relação ao plano de alinhamento da fachada do arruamento, sendo o recuo do no 5.º piso maior do que no 4.º piso. Os recuos destes pisos alinham pelas mansardas dos edifícios confrontantes, conforme peças desenhadas e imagem tridimensionais apresentadas. -----

4.11. A proposta mantém a área de implantação e de impermeabilização preexistente, enquadrando-se assim nas exceções previstas na alínea g), do n.º 2 do mesmo artigo 19.º para estes parâmetros urbanísticos, atendendo à localização em área a submeter a plano de salvaguarda. -

4.12. A proposta não prevê lugares de estacionamento no interior do prédio, no entanto, atendendo que se situa no centro histórico da cidade de Chaves, propondo manter as fachadas preexistentes, poderá

enquadrar-se na exceção prevista no n° 5, do artigo 12° do regulamento do PDM, sendo tal situação colocada à consideração superior. -----

4.13. Como se mencionou no ponto dos antecedentes, o projeto de arquitetura mereceu parecer favorável condicionado da DRCN, sem o qual a proposta não poderia ser aprovada. O parecer, anexo a esta informação técnica deverá ser remetido para a requerente para seu conhecimento integral. -----

4.14. Uma vez que dispõe de mais de 21 frações, a operação urbanística em questão configura uma operação com impacte semelhante a uma operação de loteamento, por enquadramento na alínea b), do artigo 23° do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), na redação do Regulamento n° 732/2015, de 22 de outubro, DR 2° série n° 207, para efeitos da aplicação do n° 5, do artigo 57° do RJUE. -----

4.15. Atendendo à área de construção proposta de 2.077,85m², portanto superior a 1.500 m², a operação considerar-se-á de impacto urbanístico relevante, por enquadramento na alínea a), do n° 1, do artigo 24° do RMUE. -----

4.16. No seguimento do enquadramento da operação com impacte semelhante a uma operação de loteamento e impacto urbanístico relevante, aplicar-se-á o artigo 43° (Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e espaços verdes) e 44° (Cedências) do RJUE, nos parâmetros definidos no n° 4, do artigo 20° (Operações de loteamento urbano) e artigo 21° (Cedências) do regulamento do PDM. -----

4.17. Nesse pressuposto, a requerente deverá ceder para os fins previstos o equivalente a 162,70 m² de área do terreno (considerando que este valor é inferior à soma das alíneas b) e c)), conforme se demonstra no quadro seguinte: -----

	Área do terreno		406,75 m ²
	Área bruta de construção para IC		2 077,85 m ²
Regulamento do PDM artigo 21.º n° 2	Área de cedências		Área a ceder
a)	Área global máxima exigível para integração no domínio público (espaços públicos verdes, de utilização coletiva ou de circulação, e a equipamentos públicos ou de utilidade pública	40% da área do terreno	162,70 m ²
b)	Equipamentos públicos ou de utilidade pública	25% da área bruta de construção	519,46 m ²
c)	Espaços públicos (espaços verdes ou de utilização coletiva, arruamentos viários e pedonais, estacionamentos)	15% da área do terreno	61,01 m ²
-total b)+c)			580,48 m ²
TOTAL			162,70 m²

4.18. No projeto em apreciação não é proposta a cedência de área para o Município, e salvo melhor opinião, poderá não se justificar neste prédio a integração de qualquer área para o domínio público. -----

4.19. No pressuposto de não cedência de área, deverá o Município ser compensado, de acordo com o n° 3, do mesmo artigo 21° do regulamento do PDM, com o estipulado nos artigos 26° a 31° do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, Regulamento n° 314/2010, DR 2ª série de 31 de março. Resulta da aplicação da formula determinada no n° 1, do artigo 30° do

regulamento, considerando a zona em questão como "Chaves - densidade superior", a saber: -----

$$C = \frac{LK \times A (m^2) \times V}{2}$$

Em que: -----
 C = Valor da Compensação devida ao Município; -----
 L = Factor de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); -----
 K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; A = Valor em metros quadrados da área não cedida; -----
 V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada, (por indicação do chefe de Divisão atualizado para 740,08€). -----

4.20. Por aplicação da referida fórmula, deverá o Município ser compensado no valor de 15.051,38€, conforme se calcula de seguida: --

densidade superior					
	L	K	A	V	
Compensação	1,00	0,25	162,70	740,08	15 051,38 €

4.21. Assim, -----

a) Considerando que o processo se encontra instruído de acordo com o disposto nos pontos n.º 1 e n.º 15º, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com a ressalva dos elementos referidos no ponto 2.4, que se deverá apresentar, mas que não impedem a análise do pedido; -----

b) Atendendo ao parecer favorável condicionado da DRCN, que se anexa à presente informação para conhecimento e cumprimento integral por parte da requerente; -----

c) Considerando a não previsão de lugares de estacionamento no prédio, e a exceção prevista no n.º 5, do artigo 12º do regulamento do PDM para prédios situados em centros históricos; -----

d) Considerando que, não se vislumbrou incompatibilidade com as normas regulamentares do PDM em termos de edificabilidade, volumetria e uso e integra-se no tecido urbano existente. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, a seguinte estratégia procedimental, -----

a) Aprovar, ou não, a dispensa de previsão de lugares de estacionamento, de acordo com o n.º 5, do artigo 12º do regulamento do PDM; -----

b) Caso se entenda aprovar o ponto anterior, projeto de decisão de **aprovação condicionada** do projeto de arquitetura do edifício de habitação coletiva, comércio e serviços proposto, nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações e o pagamento de compensação ao Município no valor de 15.051,38€. O condicionamento da aprovação, decorre do parecer favorável condicionado da DRCN. -----

5.2. No seguimento da aprovação condicionada do projeto de arquitetura, de acordo com o ponto 4.º, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, dispõe a interessado do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades, conforme estabelecido no ponto 16.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 23 de maio de 2023 -----
A Técnica Superior, -----
(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Em anexo: -----

- Parecer DRCN com a referência nº S-2023/604188 (C.S:1650949) ----
DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 24 DE MAIO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração Superior. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 25 DE MAIO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE JUNHO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. "OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES- LOTE 2 E 4" - TRABALHOS A MENOS-LOTE 4 -----

Foi presente a informação nº 302/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.^a Série, n.º 68 de 6 de abril de 2020, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "**OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL DE CHAVES**" - **LOTES 2 E 4.**-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 25 de maio de 2020, o Município de Chaves adjudicou à firma "BCITY - MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS, LDA.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 28 de outubro de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado no valor total de 99 713,40 € (noventa e nove mil setecentos e treze euros e quarenta cêntimos), correspondendo 56.439,90€ (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos) ao Lote 2 e 43.273,50€ (quarenta e

três mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) ao Lote 4 (valores sem IVA), importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra, Lote 2: 60 dias e Lote 4: 60 dias-----
- Data da consignação, Lote2: 26 fevereiro de 2021-----
- Data da comunicação da aprovação do PSS, Lote 2, foi no dia 12 abril 2021-----

5. Para cumprimento das obrigações foi efetuada a retenção de 10% do valor de cada auto de medição, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.-----

6. A empreitada consiste no melhoramento da sinalização pedonal, com a introdução de sinalização luminosa nas passadeiras, na colocação de balizadores, papeleiras e caldeiras para as arvores, permitindo melhores acessibilidades em várias vias urbanas requalificadas ou em fase de requalificação, conferindo-lhes melhores condições de segurança, conforto e mobilidade para os utilizadores.-----

7. A obra correspondente ao Lote2, já se encontra concluída desde junho 2021.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 9/07/2021, foram aprovados trabalhos a menos, correspondentes ao LOTE 2, no valor de 18.707,50€ (sem Iva), que correspondem a 18,76%, do valor contratual total.-----

II - Fundamentação-----

1. Encontrando-se finalizados os trabalhos que constituem as prestações do contrato da presente empreitada, respeitante ao LOTE 4, foi efetuada a medição final, concluindo-se que resultam trabalhos a menos, no valor de 7.820,00€ (sete mil oitocentos e vinte euros), Iva não incluído, que correspondem a 7,84% do valor contratual total.-----

2. Os trabalhos a menos, no LOTE 4, respeitam à colocação de grelhas de proteção nas caldeiras das arvores, que de acordo com as condições existentes, nomeadamente, a dimensão das raízes que se encontram à superfície, não permite a execução de tal trabalho sem ferir as respetivas arvores e causar graves danos num futuro próximo.-----

3. Os trabalhos a menos correspondem ao artigo 3.7 do mapa de medições: Artigo 3.7- Fornecimento e execução de grelhas de proteção à arborização, incluindo o preenchimento das caldeiras das árvores existentes e/ou propostas nas zonas de estacionamento, constituídas por: gradil barra x barra, em aço galvanizado cor cinza antracite (com a dimensão da caldeira definida em projeto), malha quadrada de 50x50mm, altura 50mm e barra com 2mm de espessura, incluindo base para assentamento em massame de betão com cantoneira metálica de abas iguais (50x50mm) com 2mm de espessura, tela anti infestantes do tipo "Jardins & Afins- Plantex du Pont - 125gr" ou equivalente, revestimento superficial com uma camada de 10cm de areão com 1,5mm de diâmetro máximo, e todo o movimento de terras, materiais, trabalhos e meios necessários à sua correta execução, de acordo com desenhos do projeto....**23unx340,00€=7.820,00€ (sem Iva)**.-----

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

1. Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, propõe-se ao órgão executivo:-----

2. A aprovação dos respetivos trabalhos a menos, no valor de 7.820,00€ (sem Iva);-----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, informar a empresa adjudicatária, devendo de seguida, ser encaminhada cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Publicas, 8 de maio de 2023-----
A Técnica Superior-----
(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.06.02.--

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES- LOTE 2 E 4 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05/DOP/2023 - LOTE 4 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 05/DOP/2023 - Lote 4, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, BCITY - MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS, Unipessoal LDA., no valor de 19.498,90€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 19.498,90€ (Dezanove mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES- LOTE 2 E 4 - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N.º 01/DOP/2023 - LOTE 2 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 01/DOP/2023 - Lote 2, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, BCITY - MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS, Unipessoal LDA., no valor de 1.410,08€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 1.410,08€ (Mil, quatrocentos e dez euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES- LOTE 2 E 4 - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N.º 02/DOP/2023 - LOTE 4 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 02/DOP/2023 - Lote 4, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, BCITY - MANUTENÇÃO ESPAÇOS

URBANOS, Unipessoal LDA., no valor de 6.963,21€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 6.963,21€ (Seis mil, novecentos e sessenta e três euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº01/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de -35.882,47€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo reembolso no valor de -35.882,47€ (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº02/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES - 1.º ADICIONAL AO CONTRATO -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 02/DOP/2023 T.C 1.º Adicional, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 5.732,89€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 5.732,89€ (Cinco mil, setecentos e trinta e dois euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Ausentou-se da sala, por motivos profissionais, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, quando eram 11:50 horas, não tendo participado na análise, discussão e votação dos assuntos abaixo mencionados. -----

1.7. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N°03/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES - 2.º ADICIONAL AO CONTRATO -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n° 03/DOP/2023 T.C 2.º Adicional, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 801,81€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 801,81€ (Oitocentos e um euro e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N°04/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES - 3.º ADICIONAL -----

Foi para aprovação o Auto de Revisão de Preços Definitiva n° 04/DOP/2023 T.C 3.º Adicional, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de -818,61€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo reembolso no valor de -818,61€ (Oitocentos e dezoito euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 4 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N° 1/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 1/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA., no valor de 8.366,94€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 8.366,94€ (Oito mil, trezentos e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DE EFICIÊNCIA HIDRICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAVES - ZONA ABASTECIDA EM ALTA - SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO. INF.354/DA/2023. -----

Foi presente a informação nº354/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--

1.Enquadramento-----

No âmbito do procedimento CLPQ N.º1/UCP/2020 - Prestação de serviços para a gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água da área do Município de Chaves - zona abastecida em alta, foi celebrado o respetivo contrato, com a empresa AQUALEVEL, na data de 15/02/2021.-----

A prestação de serviços inclui no caderno de encargos atividade de execução de válvulas redutoras de pressão (VRP's), sendo esta uma obra de suma importância e de urgente implementação no terreno.-----

Deste modo, uma vez que o volume de fugas de água nas redes de distribuição é diretamente proporcional às pressões de serviço dessas mesmas redes, a execução das VRP's, deverá contribuir de forma significativa para a redução da água não faturada, na medida em que permitirá controlar as pressões na rede, reduzindo a ocorrência de roturas.-----

Neste contexto, e ao abrigo do estipulado no contrato celebrado com o Município, conjugado com o previsto na Cláusula 36.º, do respetivo Caderno de Encargos, referente a subcontratação, a empresa AQUALEVEL, vem requerer a anuência do Município de Chaves para a subcontratação dos serviços execução de válvulas redutoras de pressão a instalar na rede pública de abastecimento de água, à empresa SUST4AMB - Ambiente

e Serviços, Lda.-----

2. Fundamentação-----

De acordo com o previsto no Contrato "Prestação de serviços para a gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água da área do Município de Chaves - zona abastecida em alta" e respetivo Caderno de Encargos, nomeadamente, na sua cláusula 36º, está previsto a possibilidade de subcontratação, tendo presente as condições estabelecidas nessa mesma cláusula.-----

Por outro lado, e tendo presente o Código de Contratação Pública, nomeadamente o estipulado no n.º 3 do artigo 318.º e 319.º do Código dos Contratos Públicos, tanto a empresa peticionária (AQUALEVEL) como a empresa proposta para subcontratação (SUST4AMB - Ambiente e Serviços, Lda) deverão cumprir, rigorosamente o estipulado nos mesmos. Verificada a situação em concreto, e tendo em conta que foram apresentados todos os documentos previstos para a formalização do pedido de subcontratação, nomeadamente, o pedido formal para efeitos de subcontratação, a Minuta de Contrato a realizar entre a empresa AQUALEVEL e a empresa SUST4AMB - Ambiente e Serviços, Lda, bem como os documentos de habilitação previsto nos anteriormente citados artigos 318.º e 319.º, do Código dos Contratos Públicos, considera-se que a empresa a subcontratar (SUST4AMB - Ambiente e Serviços, Lda) reúne as condições necessárias para o desenvolvimento da atividade em causa.-----

3. Proposta de Decisão-----

Assim, e caso a proposta mereça acolhimento superior, propõe-se que a mesma seja submetida à reunião do Executivo Municipal, com vista a ser deliberada autorização para que a empresa AQUALEVEL possa subcontratar a empresa SUST4AMB - Ambiente e Serviços, Lda, para efeitos da execução dos trabalhos referentes à execução de válvulas redutoras de pressão.-

À consideração Superior-----

Chaves, 22 de maio de 2023-----

(Paulo Branco, Eng.º)-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.06.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto 3 da presente informação. À consideração do senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.03. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - LOTE 1 E LOTE 2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES/ADENDAS AOS CONTRATOS N.ºS 164/F/2021 E 165/F/2021 - INF.366/2023.-----

Foi presente a informação n.º366/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.--

1. **ENQUADRAMENTO**-----
- 1.1 Considerando que as Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's) são infraestruturas de extrema importância no tratamento de águas residuais, uma vez que estas são aí tratadas, antes de serem devolvidas ao meio ambiente;-----
- 1.2 Considerando que as Estações Elevatórias de Águas Residuais (EEAR's), destinam-se ao bombeamento e elevação de águas residuais de uma zona mais baixa para uma cota superior;-----
- 1.3 Considerando que o Município de Chaves é a entidade gestora dos Sistemas de Águas Residuais no concelho (ETAR's e EEAR's);-----
- 1.4 Considerando que os serviços de operação, manutenção e conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias de Águas Residuais são contratualizados externamente, uma vez que o Município não dispõe de recursos humanos, nem técnicos que assegurem os serviços em questão;-----
- 1.5 Considerando que, por deliberação do Executivo Municipal de dia 9 de dezembro de 2021, esses serviços foram adjudicados, à empresa AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S. A., na sequência da abertura do procedimento de Concurso Público n.º 3/UCP/2021 - Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias.-----
- 1.6 Considerando que, sequencialmente, foram celebrados, no passado dia 3 de janeiro de 2022, os contratos n.º 164/F/2021 e 165/F/2021, referentes, respetivamente, aos Lotes 1 e 2, pelo valor total unitário de € 334.316,88 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde à quantia de € 9.286,58 (nove mil, duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)/mês;-----
- 1.7 Considerando que, no âmbito do objeto de ambos os contratos, compete à adjudicatária a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de 42 infraestruturas, cuja distribuição por lote, teve em conta as freguesias onde se localizam;-----
- 1.8 Considerando que serão rececionadas, provisoriamente, novas infraestruturas, nomeadamente EEAR Curalha, EEAR Vila Verde da Raia, EEAR Várzea e Fossa 1 e 2 de Vila Nova de Veiga;-----
- 1.9 Considerando, de acordo com o ponto 1.1.2 do caderno de encargos, *"O Município de Chaves poderá estender ou reduzir o objeto do contrato, durante a sua vigência, a outras infraestruturas ou serviços da mesma natureza."*-----
- 1.10 Considerando que, com a receção das infraestruturas identificadas no anterior ponto 1.8 e, em consonância com o critério inicial de distribuição das infraestruturas por lote, resultam os seguintes novos serviços:-----

	Lote 1	Lote 2
Novas infraestruturas	EEAR Vila Verde da Raia Fossas 1 e 2 de Vila Nova de Veiga	EEAR Curalha e EEAR Várzea

1.11 Considerando, ainda, que atendendo ao valor unitário adjudicado por cada infraestrutura⁷ e ao período de tempo até ao término do contrato⁸, o valor total dos serviços é:-----

1.11.1 Lote 1: € 12.603,27 (doze mil, seiscentos e três euros e vinte

⁷ € 221,11/mês, mais IVA -----

⁸ 19 meses (desde junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. -----

e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----
1.11.2 Lote 2: € 8.402,18 (oito mil, quatrocentos e dois euros e dezoito cêntimos).-----

1.12 Assim, considerando que:-----

1.12.1 De acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 311.º, do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato;-----

1.12.2 Nos termos da alínea a) do artigo 312.º do referido Código, as modificações dos contratos podem ter como fundamento as cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;-----

1.12.3 Conforme previsto no n.º 1 do Artigo 313.º, a modificação nunca se pode traduzir na alteração da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto.---

2. PROPOSTA-----

2.1 Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir, tendo em conta as razões de facto e de direito acima enunciadas e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, submeter a presente informação à próxima reunião do Executivo Municipal, para ser praticado despacho no seguinte sentido:-----

2.1.1 Reconhecer a necessidade de se desencadearem os procedimentos tendentes à modificação do contrato de "Prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de estações de tratamento de águas residuais e estações elevatórias - Lote 1" e do contrato de "Prestação de serviços de operação, manutenção e conservação de estações de tratamento de águas residuais e estações elevatórias - Lote 2", celebrados com a empresa AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.";-----

2.1.2 Concorde que as modificações aos contratos possam assumir a forma de Adendas, de acordo com as minutas em anexo e, bem assim, o processo seja encaminhado para a Unidade Flexível de Contratos e Expropriações, da Divisão de Administração Geral, com vista a desencadear os procedimentos inerentes à sua formalização de acordo com os pontos 1.10 e 1.11 desta informação, bem como notificar a empresa AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., no sentido de apresentar o reforço de caucões:-----

- Lote 1: 630,16 €, correspondente a 5% do valor dos serviços;-----

- Lote 2: 420,11 €, correspondente a 5% do valor dos serviços; -----

2.1.3 De acordo com o proposto, que fique desde já legitimado o Senhor Presidente da Câmara a outorgar as mencionadas adendas aos contratos.-
Chaves, 29 de maio de 2023-----

À consideração superior,-----

O Técnico Superior,-----

(Paulo Branco)-----

MINUTA DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 164/F/2021- "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS" - LOTE 1 -----

No dia, celebram a 1.ª adenda ao contrato referente ao Lote 1, da "Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias", pelo valor total de € 12.603,27 (doze mil, seiscentos e três euros e vinte e sete cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. ----

ENTRE: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia

de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, a **AGS - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE, S. A.**, com sede, concelho, Pessoa Coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de euros, neste ato legalmente representada por, com morada, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, na qualidade de, conforme, documento arquivado junto ao processo. -----

Considerando que: -----

1. A 3 de janeiro de 2022, foi celebrado um contrato relativo ao Lote 1 da "Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias", com a empresa AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S. A., pelo valor de € 334.316,88 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações - sob o n.º 164/F/2021; -----

2. No âmbito do objeto do retro mencionado contrato, compete ao segundo contratante a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação de 42 infraestruturas, melhor identificadas no caderno de encargos, que faz parte integrante do processo, sendo certo que, nos termos do ponto 1.1.2. do aludido documento, o primeiro contratante poderá, durante a sua vigência, estender ou reduzir o objeto do contrato, a outras infraestruturas ou serviços da mesma natureza;

3. Serão, a curto prazo, rececionadas, provisoriamente, pelo primeiro contratante, novas infraestruturas, nomeadamente a EEAR de Vila Verde da Raia e as Fossas 1 e 2 de Vila Nova de Veiga. -----

Assim, em conformidade com a Informação da Divisão de Ambiente, datada de, e dando cumprimento à deliberação do executivo municipal, tomada em sua reunião de, é mutuamente aceite e reciprocamente acordado, promover-se uma modificação objetiva ao dito contrato, através da formalização de uma Adenda, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

A presente adenda ao contrato de "Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias", registado na Unidade de Contratos e Expropriações (UCE), sob o n.º 164/F/2021, tem por objeto contratualizar os serviços mencionados na Informação n.º 366/2023, da Divisão de Ambiente. -----

Cláusula 2.ª -----

Preço -----

O encargo relativo aos serviços assumidos, pela presente adenda, é de **€ 12.603,27 (doze mil, seiscentos e três euros e vinte e sete cêntimos)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.ª -----

Caução para garantir o cumprimento de obrigações -----

Para garantia da execução dos serviços objeto da presente adenda, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, no valor de € 630,16 (seiscentos e trinta euros e dezasseis cêntimos), correspondendo a 5% do valor contratual da adenda. -----

Cláusula 4.^a -----
Legislação aplicável -----

A presente adenda foi elaborada em cumprimento do disposto no artigo 375.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 5.^a -----
Disposições finais -----

1. A presente adenda, ao contrato inicial, foi autorizada por deliberação do executivo camarário do passado dia ... de de 202.....

2. Os encargos assumidos ao abrigo desta adenda serão suportados por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica:, Cabimento n.º; Compromisso n.º

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de janeiro de 2022, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 164/F/2021. -----

Feito em de..... de 2023, num único exemplar, e assinado, digitalmente, pelas partes. -----

Pelo Primeiro Contratante: -----

Pelo Segundo Contratante: -----

MINUTA DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 165/F/2021- "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS" - LOTE 2 -----

No dia, celebram a 1.ª adenda ao contrato referente ao Lote 2, da "Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias", pelo valor total de € 8.402,18 (oito mil, quatrocentos e dois euros e dezoito cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

ENTRE: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, a **AGS - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SALUBRIDADE, S. A.**, com sede, concelho, Pessoa Coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de euros, neste ato legalmente representada por, com morada, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, na qualidade de, conforme, documento arquivado junto ao processo. -----

Considerando que: -----

1. A 3 de janeiro de 2022, foi celebrado um contrato relativo ao Lote 2 da "Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias", com a empresa AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S. A., pelo valor de € 334.316,88 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações - sob o n.º 165/F/2021; -----

2. No âmbito do objeto do retro mencionado contrato, compete ao segundo contratante a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação de 42 infraestruturas, melhor identificadas no caderno de

encargos, que faz parte integrante do processo, sendo certo que, nos termos do ponto 1.1.2. do aludido documento, o primeiro contratante poderá, durante a sua vigência, estender ou reduzir o objeto do contrato, a outras infraestruturas ou serviços da mesma natureza; ---
3. Serão, a curto prazo, rececionadas, provisoriamente, pelo primeiro contratante, novas infraestruturas, nomeadamente a EEAR de Curalha e a EEAR da Várzea. -----

Assim, em conformidade com a Informação da Divisão de Ambiente, datada de, e dando cumprimento à deliberação do executivo municipal, tomada em sua reunião de, é mutuamente aceite e reciprocamente acordado, promover-se uma modificação objetiva ao dito contrato, através da formalização de uma Adenda, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

A presente adenda ao contrato de "Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias", registado na Unidade de Contratos e Expropriações (UCE), sob o n.º 165/F/2021, tem por objeto contratualizar os serviços mencionados na Informação n.º 366/2023, da Divisão de Ambiente. -----

Cláusula 2.^a -----

Preço -----

O encargo relativo aos serviços assumidos, pela presente adenda, é de **€ 8.402,18 (oito mil, quatrocentos e dois euros e dezoito cêntimos)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.^a -----

Caução para garantir o cumprimento de obrigações -----

Para garantia da execução dos serviços objeto da presente adenda, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, no valor de € 420,11 (quatrocentos e vinte euros e onze cêntimos), correspondendo a 5% do valor contratual da adenda. -----

Cláusula 4.^a -----

Legislação aplicável -----

A presente adenda foi elaborada em cumprimento do disposto no artigo 375.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 5.^a -----

Disposições finais -----

1. A presente adenda, ao contrato inicial, foi autorizada por deliberação do executivo camarário do passado dia ... de de 202.....

2. Os encargos assumidos ao abrigo desta adenda serão suportados por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica:, Cabimento n.º; Compromisso n.º

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de janeiro de 2022, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 165/F/2021. -----

Feito em de..... de 2023, num único exemplar, e assinado, digitalmente, pelas partes. -----

Pelo Primeiro Contratante: -----

Pelo Segundo Contratante: -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.06.2023. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto 2 da presente informação. -----

À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 05.06.2023: ---

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. CONCURSO PÚBLICO Nº 7/UCP/2023 - TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO 2023/2024 - . PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 64º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS. INFORMAÇÃO Nº69/UCP/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e Justificação -----

1. Considerando que, mediante deliberação camarária, tomada em reunião ordinária da camara municipal, no dia 25 de maio de 2023, veio a ser praticada decisão de contratar, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP, doravante) substantivada, no essencial, na abertura do procedimento concursal identificado em epígrafe, tendo sido, simultaneamente, aprovadas as peças do respetivo procedimento - caderno de encargos e programa do procedimento -; ----

2. Considerando que, em sede de execução de tal deliberação, no âmbito da fase integradora da sua eficácia, veio a constatar-se que o anúncio do procedimento veio a ser publicado na II - Série do Diário da República (DRE, doravante) no dia 2/06/2023, não tendo sido observado, por mero lapso procedimental, idêntico dever de publicitação, em simultâneo, na plataforma VORTAL. -----

3. Considerando, assim, à luz do princípio da legalidade, que importa garantir o adequado procedimento de publicitação do anúncio do concurso, nos termos acima configurados; -----

4. Considerando que o prazo para a entrega das propostas veio a ser fixado até ao próximo dia 30/06/2023 até as 17h.30m; -----

5. Considerando a urgência que está associada ao desenvolvimento do presente procedimento adjudicatório, tendo como objeto o serviço de "Transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do Concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024", serviço que deverá estar disponível no início do próximo ano letivo; -----

6. Considerando que, nos termos do disposto no artigo 64º do CCP, pode a entidade adjudicante determinar a prorrogação do prazo para a entrega das propostas, justificando-se, neste caso, tal prorrogação para garantir a perfeição do procedimento de publicitação do respetivo anúncio no Diário da República II - Série (Aviso retificativo), no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma Vortal; -----

II - Enquadramento -----

Considerando que, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode o Presidente da Câmara, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal,

praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

Considerando que, no caso sub judice, estão verificados todos os pressupostos, legalmente, obrigatórios e de verificação cumulativa, para a correta aplicação do instituto jurídico da ratificação, muito concretamente: -----

a) A urgência na tomada de decisão indissociável da necessária celeridade que deve ser confiada ao procedimento adjudicatório, tendo por objeto a contratação de serviços de "Transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do Concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024"; -----

b) Impossibilidade de convocação extraordinária da câmara municipal, tanto mais que a próxima reunião ordinária de tal órgão executivo terá lugar no próximo dia 9 de junho de 2023; -----

c) Por último, agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para ratificação da presente decisão.--

III - Do Proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, e nos termos do disposto no nº3, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte proposta de atuação: -----

a) Que, nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 64º do CCP, seja praticada decisão administrativa, pelo Presidente da Câmara, consubstanciada na prorrogação do prazo para a entrega das propostas por mais 6 dias; -----

b) Tal prorrogação deverá ser, devidamente, publicitada nos termos legais (Aviso retificativo no DRE, no JOUE e Vortal), dando concretização aos princípios da transparência e concorrência, devendo tais procedimentos administrativos de publicitação ser, de imediato, executados pelos serviços municipais funcionalmente responsáveis; ---

c) Por último, deverá o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em vista à obtenção da necessária e competente ratificação do ato praticado, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos anteriormente configurados. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 5 de junho de 2023 -----

A Técnica Superior Jurista -----

(Sandra Lisboa) -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DRA. SUSANA BORGES DO DIA 05.06.2023. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.05. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Chefe da UCP. Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta e, em coerência, submeta-se a deliberação de ratificação do órgão executivo, o presente despacho. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 05.06.2023. -----

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.350/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.351/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.352/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.05.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.05.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA GG-743-XV, PROPRIEDADE DE MARIA CLARA VIDEIRA DE OLIVEIRA. INFORMAÇÃO Nº 03/SA/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pela Sra. Maria Clara Videira de Oliveira, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Mini, com matrícula GG-743-XV, provocados pela queda de sinal de trânsito, na Rua D. Augusto Figueiredo.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 514,80€ (quinhentos e catorze euros e oitenta cêntimos).---- Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1214/2023 e do compromisso nº 1413/2023.-----

Chaves, 23 de maio de 2023-----

A assistente técnica-----

(Anabela Ferreira)-----

(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 23.05.2023. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA 46-33-ZG, PROPRIEDADE DA EMPRESA GENIAL SUPRESA UNIPessoal LDA. INFORMAÇÃO N.º 04/SA/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da informação n.º 17/PC/2023, na qual se responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Scania Truci, com matrícula 46-33-ZG, propriedade de empresa Genial Supresa Unipessoal, Lda. quebra do para-brisas, provocada pela mini-giratória no decurso da limpeza da faixa lateral, ao longo da EM 506 e a estrada das Antas, povoação de Outeiro Seco.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 464,40€ (quatrocentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos).-----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento n.º 1283/2023 e do compromisso n.º 1490/2023.-----
Chaves, 29 de maio de 2023-----

A assistente técnica-----
(Anabela Ferreira)-----
(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 29.05.2023. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.05.29. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. GEMC - OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DE PREJUÍZOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES - EXERCÍCIO 2022. DESPACHO N.º 54/GAP/2023. --

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento Legal: -----

1. Considerando que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), regulamentado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, estabelece: -----

a) No n.º 1, do seu art.º 40º, que as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados; -----

b) Acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa, delimitando que: -----

- Os sócios de direito público, onde se incluem as entidades públicas participantes mas não só, devem, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º do RJAEL, proceder obrigatoriamente à cobertura dos **resultados líquidos antes de impostos**, na proporção da respetiva participação social, em limite no mês seguinte à apreciação das contas nos termos e nos prazos da lei comercial, ou seja, em regra, abril do ano seguinte àquele a que o resultado diz respeito; -----

- Os sócios de direito privado devem, nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, realizar as transferências financeiras no mês seguinte à apreciação das contas pela entidade pública participante. -----

2. Considerando que, no âmbito do previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAEL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, vieram a ser estabelecidos novos conceitos de endividamento municipal e novo limite à dívida total; -----

3. Considerando que, estabelece o art.º 52.º do RFALEI que a dívida total de operações orçamentais do Município (excluindo saldo credores inerentes a operações de tesouraria), incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º do mesmo diploma, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de N, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, N-3, N-2 e N-1; -----

4. Relevam para o perímetro relevante para o apuramento da dívida total, entre outras, as empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelos setores empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas o artigo 40.º daquela lei. -----

II - Fundamentação: -----

1. Nesta conformidade, face ao que precede, e considerando que os municípios se encontram vinculados ao regime previsto nos números 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, enquanto sócio de direito público, impõe-se a concretização de uma transferência monetária de valor equivalente à proporção da participação detida pelo Município no resultado negativo antes de impostos, da empresa local. -----

2. Assim, considerando que a GEMC, EM, S.A. sendo uma empresa local cujo sócio de direito público único é o Município de Chaves, veio apresentar o seu Relatório e Contas do exercício de 2022, cujas demonstrações financeiras traduzem a expressão de um **resultado líquido antes de impostos negativo de 28.777,45€ (vinte e oito mil, setecentos**

e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), documentos estes que acompanharam os documentos de prestação de contas de 2022, do Município, submetido aos órgãos municipais competentes. -----

4. Destarte, o desequilíbrio financeiro em causa, se não compensado mediante a concretização da aludida transferência, faz relevar a dívida total da GEMC, E.M, S.A para o cômputo da dívida total do Município e não afasta, a obrigatoriedade de sua concretização ainda que para além do limite legalmente estabelecido. -----

5. Os encargos decorrentes da transferência a efetivar, têm enquadramento nos instrumentos de gestão financeira do Município em vigor para o exercício de 2023, na rubrica orçamental **0501010101 - Subsídios - GEMC**, de acordo com informação de cabimento em anexo. ---

6. Considerando que o referido diploma legal - Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação -, que determina a efetivação da aludida transferência de verba para reposição do equilíbrio de contas da GEMC, E.M, S.A, é omissivo quanto ao órgão a quem compete a autorização para realização de tal despesa pública, entende, o Município, adotar o regime previsto no artº18, do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável à realização de despesas públicas, no caso em concreto, alínea b), do nº 1, do artº18, do DL 197/99, de junho. -----

III - Despacho: -----

1. Face ao exposto, determino, ao abrigo das disposições legais prevista na alínea a), do nº 1, do artº18, do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, que se proceda à obrigatória reposição de equilíbrio das contas da GEMC, no valor de **28.777,45€ (vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos)**, referentes ao exercício de 2022, sob pena da sua relevância para o cômputo da dívida total do Município, nos termos dos números 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----

2. Sequencialmente, que o presente despacho seja submetido ao órgão executivo municipal, para conhecimento. -----

3. Que seja, posteriormente encaminhado para a DGF, a fim de que a mesma possa proceder à respetiva operacionalização, bem como levado ao conhecimento do órgão de gestão da GEMC. E.M, S.A. -----
Chaves, 23 de maio de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Anexo: **Relatório e Contas/2022 - GEMC, informação de cabimento e compromisso.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS - RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 14/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes -----

1. Considerando que, incumbe à Câmara Municipal alienar os bens móveis do município nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, sendo certo que a enunciada competência foi objeto de delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, na sequência de aprovação a Proposta n.º 5/GAPV/2021, em reunião do órgão executivo levada a efeito em 19/10/2021, designadamente no seu ponto A - 16, constante, tal

credencial legal, do art.º 7, do Articulado do Orçamento para 2023, aprovado pelos órgãos municipais competentes; -----

2. Considerando que a Câmara Municipal, na qualidade de proprietária das viaturas, algumas em fim de vida, encontra-se em processo de renovação gradual da frota automóvel, no sentido de potenciar a sua utilização pelos serviços municipais, lançou procedimento de hasta pública, conforme proposta n.º 32/GAPV/2023, aprovada em reunião do órgão executivo municipal de 30/03/2023, tendo sido, ainda, aprovadas as normas disciplinadoras do referido procedimento - Programa de procedimento e Caderno de Encargos, tendo em vista a alienação dos veículos seguintes, sob a forma de lotes: -----
Lote 1 = Empilhador, marca Porthos; -----
Lote 2 = Fiat, marca Hitachi; -----
Lote 3 = Fiat Punto, matrícula 68-14-FC; -----
Lote 4 = Renault Clio, matrícula 29-00-VB; -----
Lote 5 = Toyota Avensis, matrícula 30-07-SF. -----

3. Considerando que, em cumprimento da deliberação adotada, foi feita a divulgação do programa para alienação de veículos municipais e sucata diversa, através do Edital n.º 63/2023, de 10 de abril de 2023; -----

4. Considerando que, para tal ato, concorreram, até ao termo do prazo fixado, para o efeito, os seguintes proponentes: -----

➤ Geometria Vertical, Lda, representada por Marlene Alves Pereira;-
➤ Carlos Manuel da Costa Maio; -----

5. Saliente-se que, durante o período destinado à apresentação das propostas - fase de esclarecimentos - não foram apresentados, pelos potenciais interessados, pedidos de esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento. -----

6. Considerando que, o ato público mencionado, se realizou no dia 31 de maio, pelas 15h, no salão nobre da Câmara Municipal, perante a Comissão designada para o efeito, conforme previsto no ponto 2.5, da proposta de hasta pública em apreciação; -----

7. Considerando que, em sede de tal ato, compareceram dois candidatos, devidamente credenciados para o efeito, tendo sido apresentadas duas propostas para os lotes 2, conforme auto de arrematação provisório lavrado pela Comissão que se anexa, ficando os restantes lotes desertos; -----

8. Nos termos do art.º 17.º, do Programa de procedimento, foi respeitada a tramitação do ato público, sem que tivesse ocorrido qualquer irregularidade, designadamente na fase da licitação, culminando, uma vez finalizado o período de licitação, na adjudicação provisória do lote 2, ao proponente **Geometria Vertical, Lda., com sede em Chaves.** -----

9. Considerando que, atento o enunciado nos pontos anteriores, revela-se imprescindível assegurar a adjudicação definitiva do lote 2, conforme previsto nas normas disciplinadoras da presente hasta pública constante do ponto 17.13. do respetivo programa de hasta pública, e, ainda, declarar desertos os lotes 1, 3, 4 e 5, em virtude de não ter sido apresentada qualquer proposta para cada um dos enunciados lotes. -----

II - Proposta -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, e atenta a delegação da competência da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, na sequência de aprovação a Proposta n.º 5/GAPV/2021, em reunião do órgão executivo levada a efeito em 19/10/2021, em especial no ponto A - 16 da mesma - consubstanciada na alienação de móveis nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º

do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, a comissão toma a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Aprovação do auto de arrematação, em anexo, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, atenta a delegação de competências antes enunciada, especialmente traduzido no seguinte:

a) A adjudicação e atribuição do Lote 2 - pelo valor de 19.000,00€ (dezanove mil euros) ao concorrente **Geometria Vertical, Lda.**; -----

b) A declaração de deserção relativamente aos lotes 1, 3, 4 e 5, em virtude de não ter sido apresentada qualquer proposta para cada um dos enunciados lotes; -----

c) Verificando-se a situação prevista na alínea anterior, e nos termos do previsto no art.º 18.º do Programa de Procedimento, fica a Câmara Municipal autorizada a alienar os veículos não adjudicados, através de negociação direta com eventuais interessados na alienação;

2. Promover a notificação de adjudicação e envio da minuta do contrato, no cumprimento do art.º 20.º, do Programa de Procedimento de hasta Pública - contrato de alienação reduzido a escrito, ao adjudicatário, dispondo este de 5 dias úteis para se pronunciar sobre a mesma. -----

3. Dar conhecimento da decisão que vier a ser tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves ao órgão executivo, na próxima reunião ordinária. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 1 de junho de 2023. -----

Presidente -----

(Márcia Santos) -----

Vogal Efetivo -----

(Carla Negreiro) -----

Vogal efetivo -----

(Susana Borges) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.06.02. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos em que se encontra formulada. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.5. APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - 2022. INFORMAÇÃO Nº15/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento Legal: -----

a) Considerando que, de acordo com o previsto no art.º 75º e no n.º 2, do art.º 76 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas nos termos dos nºs. 3, 4, 5 e 6 do aludido art.º 75º, sendo que, nos termos do seu n.º 7, os documentos de prestação de contas consolidadas compreendem o relatório de gestão, com as seguintes demonstrações orçamentais e financeiras, nos termos da NCP26, NCP22 e NCP23: -----

✓ Relatório de gestão consolidado; -----

✓ Balanço consolidado a 31 de dezembro de 2022; -----

- ✓ Demonstração consolidada de resultados por natureza de 2022; --
- ✓ Demonstração consolidada das alterações no patrimônio líquido de 2022; -----
- ✓ Demonstração consolidada dos fluxos de caixa de 2022; -----
- ✓ Demonstração consolidada de desempenho orçamental de 2022; ----
- ✓ Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza de 2022; -----
- ✓ Anexo às demonstrações financeiras consolidadas; -----
- b) Considerando que, nos termos do novo referencial contabilístico - SNC-AP, se encontra previsto na NCP 22 - Demonstrações financeiras consolidadas, o objetivo de prescrever princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou várias entidades e, ainda, na NCP 23 - Investimentos em Associadas e empreendimentos conjuntos, o objetivo de prescrever o tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos e definir os requisitos para a aplicação do método da equivalência patrimonial no tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos; -----
- c) Considerando que o art.º 7 do Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro - SNC-AP, estabelece, em matéria de consolidação de contas, dois perímetros de consolidação: -----
- ✓ Perímetro de consolidação de natureza orçamental (NCP26); ----
- ✓ Perímetro de natureza financeira (NCP22); -----
- d) Assim, as demonstrações consolidadas orçamentais e financeiras consubstanciam perímetros diferentes, não se tratando, contudo, de duas prestações de contas consolidadas diferentes, mas sim de mapas distintos na mesma prestação de contas consolidada, devendo, para o efeito, na apresentação de contas consolidadas, serem apresentados os mapas orçamentais com o perímetro orçamental e os mapas financeiros com o perímetro de controlo; -----
- e) Neste contexto importa identificar o perímetro de consolidação, abrangendo as entidades cujas contas são objeto de consolidação e face às quais se apresentam demonstrações financeiras consolidadas, a saber: -----
- ✓ Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM, SA (100%) - Consolidação financeira pelo Método de Consolidação Integral; -----
- ✓ EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A. (exercício de controlo) - Consolidação financeira pelo Método de Equivalência Patrimonial. -----
- ✓ APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega (61,24%) - Consolidação financeira pelo Método de Consolidação Integral; -----
- ✓ FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves (83,33%) - Consolidação financeira pelo Método de Consolidação Integral; -----
- ✓ VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago (51,28%) - Consolidação financeira pelo Método de Consolidação Integral; -----
- ✓ PROCENTRO - Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves (50,00%) - Consolidação financeira pelo Método de Consolidação Integral; -----
- ✓ No que diz respeito à consolidação orçamental, a NCP 26 apenas se aplica às entidades cujo sistema contabilístico é o SNC-AP. Desta forma, e considerando que as participadas que integram o Grupo Público não aplicam SNC-AP, a consolidação orçamental apenas integra as contas

do Município. -----

f) Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 2, do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios apresentam as contas consolidadas de modo a serem submetidas à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. ---

g) Considerando que, de acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do art.º 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao auditor externo proceder à Revisão Legal das Contas Consolidadas. -----

h) Considerando que, de acordo com o cumprimento das disposições consagradas na Resolução n.º 6/2022 - "Prestação de contas relativas ao ano de 2022 e gerências partidas de 2023", em articulação com o art.º 75º da lei 73/2013, na sua atual redação, é obrigatória a apresentação, pelo Município de Contas Consolidadas. -----

II - Proposta: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas do Município, relativos ao exercício de 2022, bem como da Certificação Legal das Contas Consolidadas, apresentada pelo Revisor Oficial de contas; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, à luz das disposições combinadas previstas nas alíneas i), do n.º 1, do art.º 33º e alíneas j), do n.º 1, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ser remetida para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de junho, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo. -----

Chaves, 01 de junho de 2023 -----
A Chefe de Divisão Financeira, -----
(Márcia Santos, Dra.) -----

Anexos: -----

Contas Consolidadas do Município de Chaves, nos termos do art.º 75º e do n.º 2, do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação -----

Relatório de Gestão de Contas Consolidadas 2022; -----

Certificação Legal de Contas Consolidadas, nos termos da alínea e), n.º 2, do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação -----

Prestação de Contas 2022 - GEMC - Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A. -----

Prestação de Contas 2022 - EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A. -----

Prestação de Contas 2022 - APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega -----

Prestação de Contas 2022 - FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves -----

Prestação de Contas 2022 - VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago -----

Prestação de Contas 2022 - PROCENTRO - Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO EUROBIC. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 16/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

- a) Considerando que a Abertura e Movimentação de Contas Bancárias se encontram reguladas pelo art.º 54.º da Norma de controlo Interno em vigor no Município de Chaves, sendo que, a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP); -----
- b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara submeter à Câmara Municipal a decisão de abertura de contas bancárias; -----
- c) Considerando que, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 - A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro (ou seu substituto) e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue;
- d) Considerando que após aprovação da abertura da conta bancária, será de imediato criada a conta no Plano de Contas, na Classe 1.; ---
- e) Considerando que, na sequência de consulta dirigida às instituições bancárias sedeadas no concelho, tendo em vista a contratação e subscrição de uma aplicação financeira de curta duração, veio a ser adjudicada ao banco Eurobic a contratação de aplicação financeira, pelo prazo de 6 meses, no valor de 500.000,00€, tornando-se necessária a abertura de uma conta bancária, para o efeito; -----
- f) Considerando que, vieram a ser apresentadas, por solicitação do Município ao Eurobic, as condições de gestão e manutenção de conta bancária, em tal instituição bancária, resumidas no seguinte quadro:

		Comissões Euros	Acresce Imposto
Comissão de manutenção de conta / trimestral⁽¹⁾			
Património Financeiro			
Clientes ENI	≤ 2.500,00€	12,00	IS 4,00%
	> 2.500,00€ e ≤ 5.000,00€	10,00	IS 4,00%
	> 5.000,00€ e ≤ 15.000,00€	7,50	IS 4,00%
	> 15.000,00€	Isenta	
Outros Clientes	≤ 5.000,00€	15,00	IS 4,00%
	> 5.000,00€ e ≤ 10.000,00€	12,50	IS 4,00%
	> 10.000,00€ e ≤ 25.000,00€	10,00	IS 4,00%
	> 25.000,00€ e ≤ 50.000,00€	7,50	IS 4,00%
	> 50.000,00€ e ≤ 100.000,00€	5,00	IS 4,00%
> 100.000,00€	Isenta		
ENI e Outros Clientes Private Banking			
Património Financeiro	≤ 350.000,00€	50,00	IS 4,00%
	> 350.000,00€	Isenta	
Pedidos de 2ª via⁽²⁾			
Extrato		10,00	
Declaração recapitulativa - Fatura-recibo		10,00	IVA 23,00%
Outros documentos		15,00	
Levantamento de numerário ao balcão		5,00	IS 4,00%
Pedido de saldo ao balcão		1,00	IVA 23,00%
Alteração de titularidade / intervenientes		7,00	IVA 23,00%
Abonação de assinaturas		4,00	IVA 23,00%
Depósito de moeda metálica (igual ou superior a 100 moedas)⁽³⁾		5,00	IS 4,00%

Obs: Nos termos do CIS, são isentos de imposto do selo, quando este constitua seu encargo: -----

a) *O Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais e as suas associações e federações de direito público e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial;*" -----

II - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Caso a presente proposta obtenha a concordância do Sr. Presidente da Câmara, que seja a mesma, no cumprimento do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, submetida ao órgão executivo para aprovação e abertura de conta no banco EuroBic, com sede na Av. Santo Amaro, Urb. do Caramanchão, Bloco 5, Loja 1, 5400-055 Chaves; -----

b) Que após aprovação, pela Câmara Municipal, seja, a presente proposta, encaminhada para a DGF, tendo em vista promover a comunicação da deliberação tomada, à referida instituição bancária, despoletando-se assim, os normais procedimentos administrativos e contabilísticos inerentes à constituição e abertura de conta bancária, no banco EuroBic. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 02 de junho de 2023 -----

A Chefe de Divisão, -----

(Márcia Santos) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PROPOSTA DE DOAÇÃO DE TERRENO EM VISTA À CONSTRUÇÃO DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. DONATÁRIA: FREGUESIA DE VILAR DE NANTES. PROPOSTA N° 65/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

1. Por escritura exarada de folhas 35 a folhas 37 verso do Livro de Notas n° 86 do Notariado deste Município, outorgada no passado dia 10 de março de 2021, o Município de Chaves adquiriu, pelo valor de €125 000,00⁹, o prédio rústico situado em Quinta do Brunheiro, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 828, descrito na Conservatória do registo Predial sob o número 921/19960613, registado a seu favor pela inscrição 316 de 2021/03/31. -----

2. Em conformidade com o teor da Proposta N° 13/GAPV/2021, a aquisição do referido prédio teve por finalidade a concretização de um arranjo urbanístico e a instalação de equipamentos de utilização coletiva, e, localizando-se nas imediações do cemitério, poderá ser, também, utilizado para uma eventual ampliação daquele equipamento religioso estrutural, mediante a ocupação de uma parte do terreno, caso seja tecnicamente adequado. -----

3. Dentro do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o

⁹ Valor determinado em avaliação previa pelo perito do Tribunal da Relação do Porto, Eng° Hercínio Alvim Marinho. -----

seu domínio privado, devendo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na redação em vigor, realizar tal gestão tendo em consideração a ponderação dos custos e benefícios com a administração e utilização dos bens imóveis, cujas despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia - cfr. Artigo 3º e preâmbulo daquele diploma legal - . -----

4. De acordo com o disposto na alínea g), do nº1, do Artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG¹⁰, ainda que tal competência se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal. -----

5. E, nos termos do disposto nas alíneas a), i) e j) do nº 2 do Artigo 7º do Anexo I à mencionada Lei nº 75/2013, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, desenvolvimento e ordenamento urbano e rural, incluindo tais atribuições o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, melhor concretizadas na panóplia de competências atribuídas pela Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

6. Tendo em vista a concretização destas competências e de acordo com o disposto na alínea j) do nº1 do Artigo 25º do Anexo I à citada lei, sob proposta da câmara municipal compete à assembleia municipal *"deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"*, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à Freguesia de Vilar de Nantes, mediante a transferência e/ou doação da propriedade do prédio acima identificado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 921/19960613 e inscrito na matriz predial rústica daquela freguesia sob o Artigo 828, dado ser aquela o nível da administração mais próximo da respetiva população. -----

7. Para efeitos do valor a atribuir à doação deverá ser considerado o valor de €125 000,00, que o Município pagou pela aquisição, o qual teve respaldo na avaliação prévia realizada pelo perito oficial. ----

II - PROPOSTA -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea g), do nº1, do Artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea j) do nº1 do Artigo 25º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o nº1 do Artigo 940º e nº 1 do artigo 960, do Código Civil, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: -----

a) Que seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da Freguesia de Vilar de Nantes, do prédio rústico sito em Quinta do Brunheiro, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 828, descrito na Conservatória do registo Predial sob o número 921/19960613, a fim de aí ser concretizado um arranjo urbanístico e instalados equipamentos de utilização coletiva, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dado destino diferente ao supra identificado prédio; -----

b) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser submetida à apreciação do órgão deliberativo municipal, numa próxima sessão deste órgão; -----

Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em €760,00. -----

c) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade, para efeitos de aceitação da doação¹¹; -----

d) Consequentemente, que seja titulada a transmissão do prédio, por escritura pública de doação, a outorgar junto de um dos cartórios do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o presidente da câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----

e) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral - Unidade de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização. -----
Chaves, 5 de junho de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em anexo: Cópia da descrição predial e caderneta predial rústica. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. PROPOSTA DE 2.ª ADENDA AO PROTOCOLO - AÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA MEDIDA 29, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO E CULTURAL DA BACIA DO TÂMEGA - COMPONENTE HABITACIONAL - REALOJAMENTO DE UMA FAMÍLIA AFETADA PELO EMPREENDIMENTO "SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA" A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A EMPRESA IBERDROLA GENERACIÓN S.A.U.. INF. DA N°375/DA/2023 -----

Foi presente a informação n°375/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.--

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO-----

1.1. O Protocolo de Cooperação celebrado, em 26 de maio de 2021, entre o Município de Chaves e a empresa Iberdrola Generación S.A.U., visou estabelecer os termos e as condições dos financiamentos a conceder pela Iberdrola Generación S.A.U. ao Município de Chaves, com vista à concretização das ações constantes do Plano de Ação para o Desenvolvimento Socioeconómico e Cultural da Bacia do Tâmega, e mais especificamente as relacionadas com a Medida 29, na sua componente habitacional, definindo as modalidades de cooperação entre os signatários e determinando as respetivas responsabilidades na execução e financiamento.-----

1.2. Já em momento posterior à outorga do referido Protocolo, foi identificada a necessidade de correção de um erro material, no que respeita à identificação da parcela afetada, de alteração dos dados relacionados com o responsável pelo tratamento de dados, por parte da Iberdrola, bem como, a oportunidade de se pormenorizar a descrição do objeto âmbito do referido Protocolo, a identificação dos beneficiários do realojamento e a responsabilidade de cada uma das partes, matéria sobre a qual versou a Informação Técnica 34/DDE/2021, tendo sido consubstanciada na 1.ª Adenda ao referido Protocolo, outorgada a 20 de agosto de 2021.-----

1.3. Já na fase de execução das ações prevista no Protocolo em causa, com vista ao realojamento social de uma família afetada pela execução do empreendimento do Sistema Electroprodutor do Tâmega, foram

¹¹ Nos termos da alínea a) do n°2 do Artigo 9° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, a competência para aceitar a doação é da assembleia de freguesia, sob proposta da respetiva junta de freguesia.

identificadas novas necessidades de intervenção, relacionadas com o apetrechamento e mobiliário da habitação, arranjo do espaço exterior e respetivos anexos para albergar os animais, bem como o necessário pagamento dos atos administrativos e respetivos impostos relacionados com a transmissão da propriedade da habitação para a beneficiária, o que implicam despesas adicionais, a acrescentar aos montantes de financiamento a considerar pela empresa Iberdrola Generación S.A.U.--

1.4. Neste contexto, a presente informação visa submeter à apreciação do Executivo Municipal, para respetiva análise e deliberação, a minuta de 2.ª Adenda ao Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional, a celebrar entre o Município de Chaves e a empresa Iberdrola Generación S.A.U.--

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO

2.1. Na sequência da deliberação do Executivo Municipal, em reunião ordinária de 15 de abril de 2021, relacionada com a "Celebração de Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional - Realojamento de uma família afetada pelo empreendimento "Sistema Eletroprodutor do Tâmega" foi outorgado, em 26 de maio de 2021, o respetivo Protocolo de Cooperação. -----

2.2. Conforme referido à data, na Informação Técnica 18/DDE/2021 da Divisão de Desenvolvimento Económico, submetida para apreciação e deliberação do Executivo Municipal, em reunião de 15 de abril de 2021, o referido Protocolo visou estabelecer os termos e as condições dos financiamentos a conceder pela Iberdrola Generación S.A.U. ao Município de Chaves, com vista à concretização das ações constantes do Plano de Ação para o Desenvolvimento Socioeconómico e Cultural da Bacia do Tâmega, e mais especificamente as relacionadas com a Medida 29, na sua componente habitacional, definindo as modalidades de cooperação entre os signatários e determinando as respetivas responsabilidades na execução e financiamento.-----

2.3. Já através da Informação Técnica 34/DDE/2021, da Divisão de Desenvolvimento Económico, submetida para apreciação e deliberação do Executivo Municipal, em reunião de 19 de agosto de 2021, foi deliberada a 1.ª Adenda ao referido Protocolo, que veio a ser outorgada em 20 de agosto de 2021, tendo em vista, entre outras situações, a correção de um erro material, relacionado com a identificação da parcela expropriada, bem como a pormenorização da descrição do objeto âmbito do referido Protocolo e das obrigações de cada uma das partes intervenientes no Protocolo. -----

2.4. Já no âmbito da operacionalização das ações previstas no referido Protocolo, constatou-se que para além das ações previstas, seria necessário acautelar outras pequenas intervenções relacionadas com o apetrechamento e mobiliário da habitação, arranjo do espaço exterior e respetivos anexos para albergar os animais. -----

2.5. Por outro lado, tratando-se de um realojamento social, e uma vez que para efeitos de transmissão da titularidade do edifício para o património pessoal da beneficiária, constatou-se a necessidade de fazer face às custas relacionadas com as escrituras e pagamento do respetivo imposto de selo, e para a qual a beneficiária não apresenta recursos financeiros suficientes. Neste contexto, a empresa Iberdrola Generación SAU considera estar em condições de poder também assegurar o financiamento das despesas associadas a esta transação. -----

2.6. Com a presente Adenda, conforme apresentada no Anexo 1 à presente informação, não se alteram, na sua essência, o objeto e objetivos do Protocolo inicial, bem como as obrigações dos vários intervenientes,

apenas se procedendo a uma pormenorização dos mesmos, relativamente à redação do Protocolo original, com as alterações constantes da 1.ª Adenda, bem como se reforça o montantes de investimento previsto.----

3. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Face ao exposto, e atendendo a que:-----

i) O Município de Chaves tem vindo a assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento e implementação das ações constantes no Plano de Ação previsto na Declaração de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega, Daivões e Gouvães; ---

ii) O Município de Chaves outorgou, em 26 de maio de 2021, com a empresa Iberdrola Generación S.A.U. o Protocolo de Cooperação "Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do projeto "Sistema Eletroprodutor do Tâmega", bem como, em 20 de agosto de 2021, outorgou a 1.ª Adenda ao referido Protocolo;-----

iii) Na sequência da execução das ações previstas no Protocolo, se constatou a necessidade da implementação de algumas ações complementares com vista à criação de condições dignas para o realojamento social em causa;-----

iv) A família beneficiária direta desta ação não dispõe de meios económicos suficientes para fazer face às despesas relacionadas com a transferência de propriedade da habitação para a sua posse;-----

v) A empresa Iberdrola Generación S.A.U. pretende assumir o financiamento de todas as despesas associadas a este processo de realojamento social;-----

Propõe-se que, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e caso haja concordância superior com as mesmas, seja a presente informação apresentada em reunião da Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no sentido de:-----

i) Reconhecer a oportunidade e interesse no reajustamento das condições subjacentes ao "Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional, a desenvolver no âmbito do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, nos moldes descritos na presente Informação Técnica, e consubstanciada na proposta de minuta da 2.ª Adenda ao Protocolo, apresentada em anexo (Anexo 1);-----

ii) Aprovar a proposta de minuta da 2.ª Adenda ao Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional, a realizar entre o Município de Chaves e a empresa Iberdrola Generación S.A.U;-----

iii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga da referida Adenda ao Protocolo, nos termos e condições da minuta apresentada em anexo.-----

A presente informação cumpre os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria.-----

À consideração superior,-----

Chaves, 01 de junho de 2023-----

O Chefe de Divisão de Ambiente-----

Paulo A. Valoura, Eng.º-----

EM ANEXO: Anexo 1 - Minuta da 2.ª Adenda ao Protocolo "Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional"-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.05. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. CELEBRAÇÃO DA 1.ª ADENDA AO "CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS" COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE UMA AÇÃO DE REALOJAMENTO DE UMA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DA MEDIDA 29 DO PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO E CULTURAL DA BACIA DO TÂMEGA - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO. INF. DA Nº 377/DA/2023. -----

Foi presente a informação nº377/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO-----

1.1.0 "Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras", celebrado, em 20 de agosto de 2021, entre o Município de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, visou estabelecer os termos e as condições da execução de uma ação de realojamento de uma família, no âmbito da Medida 29 do Plano de Ação para o Desenvolvimento Socioeconómico e Cultural da Bacia do Tâmega".-----

1.2. Já no decurso da execução do referido contrato foram identificadas, pela Junta de Freguesia, um conjunto de novas necessidades, relacionadas com o apetrechamento e mobiliário da habitação, arranjo do espaço exterior e respetivos anexos para albergar os animais, bem como o necessário pagamento dos impostos relacionados com a transmissão da propriedade da habitação para a beneficiária. Esta situação implica despesas inicialmente não previstas, resultando, deste facto a alteração dos montantes de financiamento a considerar.-----

1.3. Neste contexto, a presente informação visa submeter à apreciação do Executivo Municipal, para respetiva análise e deliberação, a proposta de minuta de 1.ª Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, matéria sobre a qual versa a presente informação.-----

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO-----

2.1. Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de maio de 2021, sobre a informação 19/DDE/2021, foi outorgado, no dia 20 de agosto de 2021, o Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras.-----

2.2.0 referido Contrato Interadministrativo de delegação de competências visou o estabelecimento dos termos e condições de execução e financiamento de uma ação de realojamento no âmbito da Medida 29, de uma família afetada pelo processo expropriatório da Parcela A1989, concretizado pela Declaração de Utilidade Pública ("DUP") emitida ao abrigo do D.L. nº- 301/2009, de 21 de outubro, localizada na localidade de Arcossó. -----

2.3. Com o referido Contrato Interadministrativo de delegação de competências, a Junta de Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, assumiu a responsabilidade de execução de todos os atos e/ou ações tendentes ao realojamento do referido agregado

familiar, dando desta forma execução às ações previstas no Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional - Realojamento de uma família afetada pelo empreendimento "Sistema Eletroprodutor do Tâmega" celebrado entre o Município de Chaves e a empresa Iberdrola Generación S.A.U.-----

2.4. Para o efeito, e a coberto do referido Contrato Interadministrativo de delegação de competências, a Junta de Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, adquiriu uma habitação pré-existente, na aldeia de Valverde, tendo procedido a obras de adaptação e conservação. Já no âmbito da operacionalização das ações previstas no referido Protocolo, constatou-se que para além das ações previstas, seria necessário acautelar outras pequenas intervenções relacionadas com o apetrechamento e mobiliário da habitação, arranjo do espaço exterior e respetivos anexos para albergar os animais.-----

2.5. Por outro lado, identificou-se também a necessidade de, para efeitos de transmissão da titularidade do edifício para o património pessoal da beneficiária, o pagamento dos atos notariais e respetivo impostos de selo, para a qual a beneficiária não apresenta recursos financeiros suficientes.-----

2.6. Desta forma, constatou-se que a previsão inicial de 95.000,00 euros (noventa e cinco mil euros) são manifestamente insuficientes para a execução integral das ações a executar, passando a ser considerado um investimento total de 112.800,64 euros.-----

2.7. Consultada a empresa Iberdrola Generación S.A.U, sobre estes factos, a mesma informou sobre a sua disponibilidade para garantir o financiamento da totalidade das despesas resultantes deste realojamento, que transferirá esses montantes para o Município de Chaves que, por sua vez, a coberto do Contrato Interadministrativo, objeto desta informação, irá participar financeiramente a solução de realojamento em causa.-----

2.8. Neste contexto, e para o efeito de assunção destas responsabilidades financeiras pela empresa Iberdrola Generación S.A.U, e caso a Informação Técnica 375/DA/2023, apresentada também no dia de hoje para deliberação do Executivo Municipal, mereça acolhimento, irá ser outorgado a 2.ª Adenda ao Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional - Realojamento de uma família afetada pelo empreendimento "Sistema Eletroprodutor do Tâmega", entre o Município de Chaves e a já referida empresa Iberdrola Generación SAU, dando garantias de que a referida empresa se responsabiliza pela totalidade das despesas, que se pretendem acolher no âmbito da presente Adenda ao Contrato Interadministrativo.-----

2.9. Por outro lado, e dada a dificuldades sociais e económicas da família realojada, forçaram a que a execução destas intervenções se tenha prolongado até ao ano de 2023.-----

2.10. Neste contexto, a Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências, a celebrar entre o Município de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, agora em análise, visa ajustar os termos e condições aplicáveis à colaboração, entre as partes, no âmbito do desenvolvimento da ação de realojamento em concreto, harmonizando, desta forma, os conteúdos constantes no "Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras", para o qual

se está a propor a presente Adenda, com o Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional - Realojamento de uma família afetada pelo empreendimento "Sistema Eletroprodutor do Tâmega" - 2.ª Adenda).-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1.Face ao exposto, e atendendo a que:-----

i) O Município de Chaves e a Iberdrola já reconheceram a necessidade de execução da ação em causa, que consiste no realojamento social de uma família, residente em Arcossó, afetada diretamente pela execução do Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega, conforme deliberação do Executivo Municipal de 15 de abril de 2021 e da Assembleia Municipal de 26 de maio de 2021;-----

ii) A Ação Social constitui um dos domínios de intervenção Municipal, nomeadamente, quando relacionados com os interesses próprios das respetivas populações, conforme estabelecidos no artigo 23.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações);-----

iii) No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar e assegurar, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";-----

iv) Existe uma maior proximidade social e territorial da Freguesia de Vidago, à problemática subjacente a este realojamento em concreto, e tendo a Freguesia de Vidago demonstrado disponibilidade para promover a concretização desta ação de realojamento;-----

v) Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;-----

vi) Para efeitos da execução desta ação foi estabelecido, no dia 20 de agosto de 2023, um Contrato Interadministrativo de delegação de competências, com vista a estabelecer os termos e condições aplicáveis à colaboração entre as partes no âmbito do realojamento social em causa, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de maio de 2021;-----

vii) Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

viii) Considerando que com a concretização das ações subjacentes a este Contrato Interadministrativo, se identificou a necessidade de reajustamento de algumas ações e responsabilidades, tendo resultado o aumento das despesas inerentes, passando dos 95.000,00 euros para os 112.800,64 euros;-----

ix) Considerando ainda que a empresa Iberdrola Generación S.A.U, informou sobre a sua disponibilidade para garantir o financiamento da totalidade das despesas resultantes deste realojamento, com a transferência dos montantes em causa para o Município de Chaves, que, por sua vez, a coberto do Contrato Interadministrativo, e respetiva Adenda, objeto desta informação, irá participar financeiramente a solução de realojamento em causa.-----

Propõe-se que, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e caso haja concordância superior com as mesmas, seja a presente informação apresentada em reunião da Câmara Municipal para que, nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão executivo delibere no sentido de autorizar a celebração entre o Município de Chaves e a Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras da 1.ª Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências tendo em vista a operacionalização de uma ação de realojamento de uma família no âmbito da medida 29 do Plano de Ação, conforme matriz de contrato, apresentado em anexo, que contém as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias. -----

3.2. Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração da 1.ª Adenda ao Contrato Interadministrativo ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Senhor Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, a mencionada Adenda.-----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----
Chaves, 01 de junho de 2023-----

O Chefe de Divisão de Ambiente,-----
Paulo Almeida Valoura, Eng.º-----

I ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE VIDAGO ANTECEDENTES -----

Considerando que: -----

1. A Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 26-05-2021, deliberou aprovar a celebração de um contrato Interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Chaves e a Junta de Freguesia de Vidago (União de Freguesias), para efeitos de estabelecimento dos termos e as condições da execução de uma ação de realojamento de uma família, no âmbito da Medida 29 do Plano de Ação para o Desenvolvimento Socioeconómico e Cultural da Bacia do Tâmega”;

2. O referido contrato interadministrativo foi celebrado no dia 20-08-2021, entre o Município de Chaves e a Junta de Freguesia de Vidago (União de Freguesias); -----

3. Considerando que as partes pretendem, agora, proceder à alteração do aludido contrato, através de formalização de adenda, que contemple a alteração da redação das Cláusula Primeira e Segunda, bem como o conteúdo do Anexo referente à Memória Descritiva da Solução de Realojamento e respetivos documentos de suporte, harmonizando, desta forma, o presente Contrato Interadministrativo com o acordo estabelecido entre o Município de Chaves e a empresa Iberdrola Generación SAL, através da 2.ª Adenda ao Protocolo - Ação de Operacionalização da Medida 29, no âmbito do Plano de Ação para o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Bacia do Tâmega - Componente habitacional - Realojamento de uma família afetada pelo empreendimento “Sistema Eletroprodutor do Tâmega” -----

4. Considerando que a aludida alteração, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão realizada no passado dia, a coberto da Informação/Proposta n.º 377/DA/2023 - Divisão de Ambiente, após ter sido apresentada, para apreciação, em reunião do executivo municipal, datada de; -----

ASSIM, -----

ENTRE: -----
PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Chaves**, adiante também designado por Município, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 501 205 551, representado por Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Município de Chaves e, nesta qualidade, agindo em representação da Câmara Municipal de Chaves, devidamente autorizado por deliberação camarária de e da Assembleia Municipal de -----

E -----
SEGUNDO OUTORGANTE: A **Freguesia de Vidago** (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras), adiante também designada por Freguesia, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 510 841 449, representada por Rui Manuel Branco Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia e, nesta qualidade, agindo em representação da Junta de Freguesia de Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras), devidamente autorizado por deliberação da Assembleia de Freguesia de -----

É celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências que contempla a alteração das cláusulas 1.^a e 2.^a, nos seguintes termos, bem como o conteúdo do Anexo referente à Memória Descritiva da Solução de Realojamento e respetivos documentos de suporte. -----

Cláusula 1.^a -----
(OBJETO) -----

Constitui objeto do presente contrato a delegação de competências da Câmara Municipal de Chaves na Junta de Freguesia de Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras), a execução de todos os atos e/ou ações tendentes ao realojamento do agregado familiar residente na parcela A1989, expropriada pela Iberdrola, a coberto da Declaração de Utilidade Pública emitida para o projeto do Sistema Electroprodutor do Tâmega, em sintonia com os trâmites, requisitos técnicos e orçamentos expressos na documentação anexa ao presente Contrato, que foram aprovadas pelo Município de Chaves e pela Iberdrola (Protocolo anexo e respetiva Adenda). -----

Cláusula 2.^a -----
(OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA OUTORGANTE) -----

1. ... -----
2. Compete ao Município de Chaves transferir para a segunda outorgante o montante de € 112.800,12 Euros, relativamente ao objeto constante da cláusula 1.^a. -----
3. ... -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato interadministrativo outorgado em 20 de agosto de 2021. -----
Chaves, de junho de 2023 -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE, -----
O SEGUNDO OUTORGANTE -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.05. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. APRECIÇÃO DA EXPOSIÇÃO APRESENTADA POR ISOLINO PERDIGÃO MARÇAL NO TRANSATO DIA 20/01/2023, EM RESPOSTA AO OFÍCIO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS COM REFERÊNCIA N.º 13/DDE/2022 - INFORMAÇÃO N.º 11/DDE/2023, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA, DE 02.06.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - OBJETIVO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal para submissão a deliberação o parecer da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹² lavrado na sequência da apreciação da exposição subscrita por Isolino Perdigão Marçal e com registo de entrada nos serviços municipais a 20/01/2023. -----

II - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTO -----

1. No transato dia 20/01/2023, deu entrada nos serviços municipais uma exposição¹³ subscrita pelo Sr. Isolino Perdigão Marçal que foi objeto de apreciação pela CTAAF-PIM na sua reunião do transato dia 29/05/2023. -----

2. Feita a análise da exposição e compulsados os antecedentes do processo em causa, a Comissão redigiu um parecer, o qual consta em anexo à presente informação e o mesmo aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

3. Em síntese, no mesmo a CTAAF-PIM deliberou propor ao executivo camarário que considere improcedente a reclamação apresentada e, conseqüentemente, que seja notificado o interessado de tal decisão e dos seus efeitos, ou seja, da retoma dos efeitos do ato administrativo praticado pelo executivo camarário em 17/03/2022, consubstanciados na obrigação de proceder ao pagamento das taxas municipais que foram objeto do aludido benefício (7.362,85€), no prazo de 30 dias contados da respetiva notificação, podendo o promotor ser objeto de eventual procedimento executivo caso não cumpra tal obrigação. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no parecer redigido pela Comissão, ou seja, que se considere improcedente a reclamação apresentada. -----

2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda, a notificação do interessado, Sr. Isolino Perdigão Marçal, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, de tal decisão e dos seus efeitos, ou seja, da retoma dos efeitos do ato administrativo praticado pelo executivo camarário em 17/03/2022, consubstanciados na obrigação de proceder ao pagamento das taxas municipais que foram objeto do aludido

¹² Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta N.º80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

¹³ Com registo no Expediente geral "DDE/2023, DAG, EG,836 de 20-01-2023. -----

benefício (7.362.85€), no prazo de 30 dias contados da respetiva notificação, podendo o mesmo ser objeto de eventual procedimento executivo caso não cumpra tal obrigação. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Parecer da CTAAF-PIM e respetivos anexos -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.06.2023 -----

1. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2. Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.2. ANÁLISE DO 3.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "INOVAÇÃO PRODUTIVA - EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE 08/SI/2020", CLASSIFICADO COMO PIM - INFORMAÇÃO Nº 12/DDE/2023, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA, DE 02.06.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1. A sociedade "A.S. METAIS - Fabrico e Lacagem, Lda.", na qualidade de promotora do projeto de investimento " INOVAÇÃO PRODUTIVA - em territórios de baixa Densidade 08/SI/2020", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 09/01/2023, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 27/04/2021. -----

2. Após receção dos diversos elementos instrutórios em falta e/ou retificados, a documentação em questão foi objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹⁴ ocorrida no dia 30/05/2023. -----

3. A referida Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo

¹⁴ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Importa apenas ressaltar do aludido relatório os seguintes aspetos, a saber: -----

(i) Nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução) faz-se referência ao facto de a firma ter apresentado, junto do IAPMEI, um pedido de prorrogação do prazo de término da obra, até 30/06/2023, tendo solicitado semelhante pedido no relatório apresentado e juntado ao processo, para o efeito, os elementos submetidos no balcão dos fundos e a respetiva decisão da Autoridade de Gestão do Compete 2020; -----

(ii) Os elementos apresentados comprovam que o desvio na calendarização da execução da obra se deveu a motivos alheios, não lhe podendo ser imputada qualquer responsabilidade neste âmbito; -----

(iii) Em resultado das diligências internas junto da unidade orgânica municipal (DOTGU) foi constatado que o Alvará de Obras de Construção n.º 17/23, tem por prazo de conclusão das obras o dia 16/08/2023; ---

(iv) A Comissão, face às circunstâncias acima referidas, e atendendo a que este PIM tem seu término previsto para 30/11/2023, não vê qualquer inconveniente em atender ao pedido da firma, em razão de o novo prazo de término da obra ocorrer dentro do prazo definido para a conclusão deste projeto de investimento. -----

(v) Por último, ao constatar que a entidade promotora se encontrava a executar o projeto de investimento nos termos contratualmente celebrados, a Comissão deliberou aprovar o relatório nos moldes constantes nos pontos anteriores e emitiu a proposta de se submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais a aprovação do relatório de acompanhamento em questão, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do RPIM.-----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(i) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

(ii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM, para submissão a apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento do 3º semestre de execução do projeto de investimento e respetivos anexos. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.06.2023 -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de Gestor dos Processos das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para

a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente que profira despacho no sentido de submeter o processo a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À Consideração do Sr. Presidente da Câmara, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.3. ANÁLISE DO 9º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "HOTEL SANTA RITA WELLNESS & SPA INSTITUTE" CLASSIFICADO COMO PIM - - INFORMAÇÃO Nº 13/DDE/2023, DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA, DE 02.06.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO e FUNDAMENTAÇÃO -----

1.A sociedade *Solar Investment Imobiliária, Lda.*, NIPC 514 567 520, na qualidade de promotora do projeto de investimento "*Hotel Santa Rita Wellness & SPA Institute*", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de correio eletrónico datado de 30/01/2023, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento, em conformidade com o disposto na alínea c), da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 24/07/2018. -----

2.A informação semestral em questão, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foram objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹⁵, ocorrida no dia 29/05/2023. -----

3.A citada Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o relatório de acompanhamento relativo ao semestre (9.º) em análise, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4.Importa apenas ressaltar do aludido relatório os seguintes aspetos, a saber: -----

(i) Nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução) faz-se referência ao facto de o promotor ter apresentado diversas notas de crédito, faturas e recibos/comprovativos de transferência bancária) que se reportam sobretudo a fases anteriores ao período em avaliação, o que conduziu a que se procedesse ao seu adequado ajustamento e registo no relatório de acompanhamento; -----

(ii) A Comissão aferiu que a execução financeira do projeto ronda os 8% do investimento total, quando a mesma já deveria situar-se nos 57%;

¹⁵ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

(iii) O promotor manifesta que os constrangimentos na execução do investimento derivam das consequências decorrentes da pandemia de COVID-19, dos efeitos colaterais da Guerra na Ucrânia, dos atrasos resultantes das alterações ao projeto de arquitetura e da mudança de empresa de construção; -----

(iv) Considerando os múltiplos aspetos que, até ao momento, condicionaram a boa execução do projeto em termos físicos e financeiros, para a Comissão parece pouco plausível o cumprimento da data de término deste projeto, definida para 01/03/2024 (inclui as suspensões de prazo concedidas ao abrigo das medidas excepcionais de apoio às empresas no combate aos efeitos negativos da COVID-19 na economia local, e que fizeram estender em 18 meses o término do projeto previsto para 31/08/2022; -----

(v) Neste contexto, embora a entidade promotora se encontre a executar o projeto nos termos contratualmente celebrados, a Comissão recomenda que a mesma seja convidada, em sede de apresentação do 10º relatório semestral de execução, e na eventualidade desta constatar que o prazo definido para a execução do projeto será ultrapassado, a proceder à adequada reprogramação (temporal, física e/ou financeira) do investimento, a fim da Comissão reavaliar as metas contratuais com base em indicadores mais recentes, nos termos do disposto na cláusula 6.ª do Contrato (Renegociação do contrato); -----

(vi) Por último, tendo deliberado aprovar o relatório nos moldes constantes nos pontos anteriores emitiu a proposta de se submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais a aprovação do relatório de acompanhamento em questão, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do RPIM. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpro-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

4. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(iii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

(iv) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----
À consideração superior. -----

Em Anexo: 9º Relatório semestral de acompanhamento da execução do projeto de investimento e respetivos anexos. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.06.2023 -----

1. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2. Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo

Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.4. ANÁLISE DO 4º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS DIVERSOS", CLASSIFICADO COMO PIM - INFORMAÇÃO Nº 14/DDE/2023, DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA, DE 02.06.2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

5.A sociedade Metalome, Lda., NIPC 515 337 846, na qualidade de promotora do projeto de investimento "Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos diversos", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços de expediente geral n.º 3277, datado de 14/03/2023, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c), da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 22/02/2021. -----

6.A referida informação semestral, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foram objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹⁶, ocorrida no dia 30/05/2023. -----

7.A citada Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o relatório de acompanhamento relativo ao semestre (4.º) em análise, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

8.A presente informação visa: -----

- (i) Levar ao conhecimento do Executivo Municipal o referido relatório semestral de acompanhamento da execução deste PIM, o qual se anexa;
- (ii) Propor que seja acolhida a proposta de deliberação que o mesmo relatório preconiza, e aqui se dá igualmente por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpro-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

¹⁶ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

5. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

6. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(v) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

(vi) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----
À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento do 4º semestre de execução do projeto de investimento e respetivos anexos. -----

DESPACH DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.06.2023 -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À Consideração do Sr. Presidente da Câmara, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.5. ANÁLISE DO 9.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "REABILITAÇÃO DO HOTEL PREMIUM CHAVES - AQUAE FLAVIAE" CLASSIFICADO COMO PIM - INFORMAÇÃO N.º 15/DDE/2023, DA ENG.ª CLÁUDIA FERREIRA, DE 02.06.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

5. A sociedade "HOTEL PREMIUM CHAVES, LDA.", na qualidade de promotora do projeto de investimento "Reabilitação do Hotel Premium Chaves - Aquae Flaviae", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 30/03/2023, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 07/09/2018.-

6. A referida informação semestral¹⁷, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização

¹⁷ Com registo no expediente geral "DDE/2023, DAG, EG, 4415 de 05-04-2023". -----

de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM) ¹⁸ ocorrida no transato dia 30/05/2023. -----

7. A referida Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

8. A presente informação visa: -----
 (iii) Levar ao conhecimento do Executivo Municipal o 9º relatório semestral de acompanhamento da execução deste PIM; -----
 (iv) Propor que seja acolhida a proposta de deliberação que o mesmo relatório preconiza, e aqui se dá igualmente por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----
 Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

7. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

8. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(vii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

(viii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no nº 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----
 À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento relativo ao 9º semestre de execução do projeto de investimento "Reabilitação do Hotel Premium Chaves - Aquae Flaviae" e respetivo anexo. -----

DESPACH DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02.06.2023 -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente que profira despacho no sentido de submeter o processo a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À Consideração do Sr. Presidente da Câmara, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.06.02. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

¹⁸ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
